



ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DECISÃO PROCESSO N. 1-173/2017

Assunto: Exoneração da Servidora Karen Alessandra de Almeida Farto.

Os presentes autos de processo administrativo, nos termos do parecer da controladoria, encontram-se com para extrapolado.

Conforme despacho de autoria do senhor controlador, somente quem pode conceder a renovação do prazo ou mesmo majoração é a autoridade administrativa superior.

Vejo que assiste razão a sua colocação haja vista que nos termos do art. 24, parágrafo único da Lei n. 9.784/1999, existe essa possibilidade e como a administração trabalha de forma hierarquizada, tenho que se trata de minha competência seu deferimento.

Isso colocado, **DEFIRO** a prorrogação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, uma vez que remanescem os motivos colocados pelo senhor controlador, os quais ratifico e comungo.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZABEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publique-se.

É o que tinha para o momento.

Ji-Paraná, 20 de setembro de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
 Secretária Executiva

Publicado por:
 Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:61F5C9A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º 205/2017, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia.

DO OBJETO; Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente, processamento de dado, educativos e didáticos para manutenção do andamento das secretarias municipais SEMTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEMAGRI, SEMED, SEMAF E SEMSAU e órgãos pertencentes a elas.

Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site:

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

FORNECEDOR REGISTRADO:

FORNECEDOR: COMERCIAL TORRES LTDA - EPP
CNPJ 13.807.868/0001-40

Município; Ji Paraná/RO

Endereço; Av. Brasil, 1801

PRODUTO: Registro de Preço de Materiais de Expediente

Quantitativo: 12 itens

Homologação R\$ 98.211,77

FORNECEDOR: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ 17.297.963/0001-00

Município; Urupá/RO

Endereço; Av. Moacir Paulo Vieira, 4170

PRODUTO: Registro de Preço de Materiais de Expediente

Quantitativo: 46 itens

Homologação R\$ 69.822,15

FORNECEDOR: FOTO E LOJA 3 IRMÃS LTDA - ME

CNPJ 09.381.459/0001-57

Município; Alta Floresta D'Oeste/RO

Endereço; Av. Brasil, 3827

PRODUTO: Registro de Preço de Materiais de Expediente

Quantitativo 24 itens

Homologação R\$ 37.420,21

FORNECEDOR: PEREIRA LIMA LDTA - ME
CNPJ 15.506.997/0001-23
Município: Vilhena/RO
Endereço: Av. Curitiba 3669
PRODUTO: Registro de Preço de Materiais de Expediente
Quantitativo 05 itens
Homologação R\$ 39.412,10

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ 04.925.681/0001-50
Município: Jaru/RO
Endereço: Av. Adolfo Hoi
PRODUTO: Registro de Preço de Materiais de Expediente
Quantitativo 27 itens
Homologação R\$ 43.890,41

FORNECEDOR: PAPELARIA LUPI LTDA
CNPJ 03.174.759/0001-89
Município: Rolim de Moura/RO
Endereço: Av. 25 de agosto s/n - Centro
PRODUTO: Registro de Preço de Materiais de Expediente
Quantitativo 80 itens
Homologação R\$ 131.810,05

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT -ME
CNPJ 05.011.908/0001-14
Município: Cerejeiras/RO
Endereço: Av. Pernambuco, 656
PRODUTO: Registro de Preço de Materiais de Expediente
Quantitativo 01 item
Homologação R\$ 3.000,00

FORNECEDOR: HIDELBERTO FERNANDES DE AGUIAR - ME
CNPJ 10.500.433/0001-60
Município: Alta Floresta D'Oeste/RO
Endereço: Av. Parana, 4269
PRODUTO: Registro de Preço de Materiais de Expediente
Quantitativo 18 itens
Homologação R\$ 15.110,00

Alta Floresta D'Oeste, 20 Setembro 2017.

CELIA FERRARI BUENO
 Gerente Registro de Preço

Publicado por:
 Elio de Oliveira
Código Identificador:9FA3F8E7

PODER EXECUTIVO **AVISO DE ERRATA DO AVISO PUBLICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2017/REPETIÇÃO

##ATO Pregão Eletrônico nº. 042/2017/REPETIÇÃO –PARA REGISTRO DE PREÇO, RETIFICA:

ONDE-SE LÊ:

Valor total estimado da presente licitação de R\$764.549,79 (Setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e no reais e setenta e nove centavos).

Leia-se

Valor total estimado da presente licitação de R\$699.640,59 (seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 20 de Setembro 2017

CELIA FERRARI BUENO
 ##Pregoeira

##E-mail:
 cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
 ##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
 Elio de Oliveira

Código Identificador:A6CB7134

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/PJM/2017**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
 PROCESSO Nº 1-553/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

CONTRATADA: BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa devidamente habilitada na locação sob regime de HORA/MÁQUINA, para locar os seguintes equipamentos/maquinários: 02 (dois) caminhões pipa com motor bomba.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente contrato será calculado de acordo com as Horas/Máquinas trabalhadas e aferidas pelo hodômetro e horímetro dos maquinários em serviço, a quantidade de horas estimada tem um montante de 1600/horas (mil e seiscentas horas), sendo que o valor de cada 01 (uma) hora trabalhada terá o custo de R\$ 117,30 (cento dezessete reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- O montante de 1600/horas estimada só será pago se trabalhadas e averiguadas conforme o hodômetro e horímetro do maquinário em serviço anotar.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 22 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:037DE1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 292**

PORTARIA Nº 292 DE 05 DE SETEMBRO 2017

"NOMEIA MOTORISTA DO GABINETE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
 E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
 E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.817.682-72, para exercer o cargo de Motorista de Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:06AD480C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 293

PORTARIA Nº 293 DE 06 DE SETEMBRO 2017

“NOMEIA ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALEKSON VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.223.572-03, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:6768B9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 294/2017

PORTARIA Nº 294 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

“EXONERA SECRETÁRIA”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **MARINEUZA PEREIRA DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 839.421.572-68, do cargo de Secretária, que respondeu pela Coordenação do Controle de Medicamentos.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 086 de 25 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:5A600CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 295/2017

PORTARIA Nº 295 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-36/2017 de 18 de Janeiro de 2017;
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio, em afastamento físico, por um período de 90 (noventa) dias, a Sra. **ROSA LUZIA MAURI PACHECO**, a partir de 01 de Setembro de 2017.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior, é referente ao 2º período aquisitivo, compreendido entre 25/02/2005 a 24/02/2010.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:B2ACBD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 296/2017

PORTARIA Nº 296 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

“EXONERA ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 601.977.492-91, do cargo de Assistente de Manutenção I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 12 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 218 de 26 de Junho de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:4AE8991C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 297/2017

PORTARIA Nº 297 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

“NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 601.977.492-91, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 279 de 24 de Agosto de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:371E202C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 298/2017

PORTARIA Nº 298 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

“EXONERA ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSELY SILVESTRE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 514.685.732-68, do Cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022 de 03 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:76AF311B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 299/2017

PORTARIA Nº 299 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HÉLIO JACSON FELIPE**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 836.721.762-49, para exercer o cargo de Assistente de Manutenção II.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:629A4A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 300/2017

PORTARIA Nº 300 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

“TORNAR SEM EFEITOS PORTARIA Nº 286 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito Portaria nº 286 de 01 de Setembro de 2017, que Exonera a Sra. Helena Pires Silva do cargo de Assessora de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 286 de 01 de Setembro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:AE06D2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 301/2017

PORTARIA Nº 301 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada comissão permanente para Tomada de Contas Especial, sendo composta pelos seguintes membros:

HENRIQUE DA SILVA

Presidente - Matrícula nº 2.727

ELIANI ZOMERFELD VERÃO

Membro - Matrícula nº 1.002

VILMA CORREA DE OLIVEIRA

Membro - Matrícula nº 1.129

ENILSON RODRIGUES PINTO

Membro - Matrícula nº 1.225

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:8B4B75C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 302/2017**

PORTARIA Nº 302 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

“NOMEIA COMISSÃO PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO
PROCESSO Nº 1-553/2017”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada comissão para Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços referente ao Processo Nº 1-553/2017, sendo composta pelos seguintes membros:

WANDERLEY DE JESUS RAMOS

Presidente – Matrícula nº 14.738

ERIVALDO DE OLIVEIRA ANDRADE

Membro - Matrícula nº 14.535

FLAVINEI VALDIR DA SILVA

Membro - Matrícula nº 1.011

JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS

Membro - Matrícula nº 14.955

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:9BCCB722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 303/2017**

PORTARIA Nº 303 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

“NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTÔNIO FRANCISCO, inscrito no CPF/MF sob o nº.220.877.962-20, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:56995005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 304/2017**

PORTARIA Nº 304 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

“EXONERAR ASSESSOR DE APOIO
ADMINISTRATIVO III”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. JOÃO FIGUEREDO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº.051.839.952-49, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 072 de 23 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:7FF48B9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 305/2017**

PORTARIA Nº 305 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

“DESIGNAR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE
DE COMBUSTÍVEL”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. WANDERLEI DE JESUS RAMOS, com a Matrícula Funcional nº 1.250, para ser responsável pelo Controle de Combustível.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:2157628B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato

Contrato Nº **186/2014**.

Processo Nº **146/2013**.

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**

Contratado: **MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO ME**

Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epígrafado, por mais 05 (cinco) meses, tendo início no dia 12 de Setembro de 2017 e término no dia 12 de Fevereiro 2018.**

Data: **11/09/2017**

Prazo: **05 (cinco) meses**

Assinam:

MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO ME – Empresa Contratada.

José Walter da Silva - Prefeito Municipal.

José João Domiciano – Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde – *Interveniente*.

Cássio de Souza Pereira – Secretário Municipal de Planejamento – *Interveniente*.

Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:06D239FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata nº: **006/2017-FMS/PMAO**

Processo Nº: **227/2017-FMS**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**

Detentor: **AUTO POSTO SOBERANA LTDA**

Objeto: **O presente Termo tem por objeto o cancelamento do saldo remanescente por acordo bilateral da ata de registro de preços nº 006/2016 que tem por objeto o fornecimento de combustíveis: óleo diesel comum e óleo diesel S10, por um período de 12 (doze) meses.**

Data: **20/09/2017**.

Assinam:

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO – Contratante

AUTO POSTO SOBERANA LTDA – Contratada

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:3C119B42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de termo de cancelamento bilateral da ata de registro de preços

Ata nº: **006/2017-FMS/PMAO**

Processo Nº: **227/2017-FMS**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**

Detentor: **AUTO POSTO PIT STOP LTDA ME**

Objeto: **O presente Termo tem por objeto o cancelamento do saldo remanescente por acordo bilateral da ata de registro de preços nº**

006/2016 que tem por objeto o fornecimento de combustível gasolina comum, por um período de 12 (doze) meses.

Data: **20/09/2017**.

Assinam:

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO – Contratante

AUTO POSTO PIT STOP LTDA ME – Contratada

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:3D817725

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1057/SEMADES/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/CPL/2017

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto nº 093/GAB/2017 de 11/07/2017, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2017**, do tipo **menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMADES. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e engenharia civil, para executar serviços de construção e instalação de 3 (três) academias a céu aberto sendo 1 (uma) com playground, no Distrito de Tancredópolis, Distrito de Terra Boa e na Escola Joaquim Xavier de Oliveira no Município de Alvorada do Oeste/RO, e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.

Valor Estimado: R\$ 31.603,00 (trinta e um mil seiscentos e três reais).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
08.244.0014.2054	44.90.51-99	SEMADES	421

A abertura será realizada no dia **06 de outubro de 2017**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO.

Alvorada do Oeste, 20 de setembro de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA

Presidente

CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:38401736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.448, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Nomeação de TIAGO BATISTA ABREU e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado **TIAGO BATISTA ABREU**, RG nº 11.453-82 SESDEC/RO, CPF nº 008.067.592-16, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II – CDS 06, à ser lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E4F8393A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.440, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Designação, do servidor RODRIGO FETTER DE CAMPOS e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do MEMORANDO nº558/SEMSAU/2017, de 14 de setembro de 2017.

DECRETO:

Art. 1º Fica DESIGNADO, sem ônus, o servidor RODRIGO FETTER DE CAMPOS, matrícula nº27.794, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função de Gerente de Enfermagem do Serviço Médico de Urgência – SAMU da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 15 de setembro de 2.017, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:310B5AA1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.442, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre a Nomeação de MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº551/SEMSAU/RH de 05 de setembro de 2017.

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial CDS – 06, para desenvolver suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2017.

Ariquemes, 15 de setembro de 2.017, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:681F0D0B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.447, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DAIANE SANTOS DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeada Daiane Santos da Silva, RG nº 10.967-20 SSP/RO, CPF nº 012.976.112.50, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II – CDS 06, à ser lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A6533DA4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº265, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.017.**

“Nomeia FERNANDES LUCAS DA COSTA na Função de Gestor de Parcerias celebradas em cumprimento a Lei Federal nº13.019/2014 e alterações posteriores e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando o teor do memorando nº720/SEMED/2017 de, 05 de setembro de 2.017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para a função de Gestor de parcerias celebradas de acordo com a Lei Federal nº13.019/2014 e alterações posteriores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o Servidor FERNANDES LUCAS DA COSTA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº247, de 02 de maio de 2.017.

Ariquemes, 15 de setembro de 2.017, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:47C9AEF0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº264, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.017.**

“Nomeia membros para comporem Comissão de Sindicância dos Servidores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando o teor do memorando nº721/SEMED/2017 de, 05 de setembro de 2.017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Sindicância dos Servidores do Sistema Municipal de Ensino, com a seguinte composição:

Presidente: ROSIMEIRE LUCIENE FERREIRA;

Secretário: MARIA BARROS DA SILVA PINTO;

Membros: VERA NUBIA GOMES CARVALHO;

LISANDRA GONÇALVES DE SOUZA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a portaria nº229 de junho de 2.017.

Ariquemes, 15 de setembro de 2.017, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8F52EE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 051/17
PROC. Nº 7133/SEMED/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 051/SEMED/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 7133/SEMED/2017, cujo objeto é: Aquisição de Bomba Artesiana 220 Watts Trifásica, 1 cv, para atender as necessidades da Escola Padre Ângelo Spadari, pertencente a Secretária Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em favor da empresa: **CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - EPP**, inscrita no CNPJ: **07.586.061/0001-21**, com valor total da empresa **R\$ 2.399,99** (dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 2.399,99** (dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Ariquemes-RO, 20 de Setembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:1B00F6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.
N.º44/2017/PMA PROC. N.º 8874/SEMSAU/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 044/2017/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 8874/SEMSAU/2017, cujo objeto é: Aquisição de Persianas visando atender as necessidades da UPA, CEA, CPN e CAPS da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: **SERGIO L. F. DEWES - ME**, inscrita no CNPJ: **24.892.075/0001-92**, com o valor total da empresa de **R\$ 8.270,60** (oito mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 8.270,60** (oito mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos).

Ariquemes-RO, 20 de Setembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:2E22509C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº
035/2017/SEMPOG, PROC. Nº 1795/SEMPOG/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 035/SEMPOG/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 1795/SEMPOG/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para serem utilizados em diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA -**

ME, inscrita no CNPJ: **01.429.437/0001-08**, com valor total da empresa **R\$ 153.649,99** (cento e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), **S & K INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **03.655.629/0001-68**, com valor total da empresa **R\$ 44.967,85** (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), **FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ: **07.734.851/0001-07**, com valor total da empresa **R\$ 2.218,61** (dois mil duzentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), **EDMO LUIS VIEIRA 33217122291**, inscrita no CNPJ: **24.041.112/0001-59**, com valor total da empresa **R\$ 3.019,99** (três mil dezenove reais e noventa e nove centavos), **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **27.274.178/0001-87**, com valor total da empresa **R\$ 310.875,78** (trezentos e dez mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), **TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **27.390.044/0001-21**, com valor total da empresa **R\$ 20.998,10** (vinte mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos), **ALESSANDRA MILANI - EPP**, inscrita no CNPJ: **79.053.468/0001-02**, com valor total da empresa **R\$ 61.167,03** (sessenta e um mil cento e sessenta e sete reais e três centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 596.897,35** (quinhentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 20 de Setembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:1FC4E8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº019/2017

CELEBRAÇÃO: 17.03.2017

Assinatura: 14/09/2017

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2-) EMPRESA AC DIGITAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

OBJETO: Aquisição de (certificados digitais AC3, com validade por um período de 3 (três) anos.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.

VALOR: R\$ 909,51 (novecentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

Interveniente: Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/01/178

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA

Procurador-Geral do Município de Ariquemes

OAB/RO 4312

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:E08FC6FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1425/2016

Processo nº 1-1425/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1425/2016.

Buritis, 14 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de

15.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 18.09.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:45FFEC13

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1425/2016**

Processo nº 1-1425/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1AA01874

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1516/2016**

Processo nº 1-1516/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1516/2016.

Buritis, 13 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 14.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 15.09.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C5C90F37

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1516/2016**

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 15 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D5F5AE63

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-425/2017**

Processo nº 1-425/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-425/2017.

Buritis, 14 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 15.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 18.09.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BA461812

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-425/2017**

Processo nº 1-425/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AC144E07

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1165/2016**

Processo nº 1-1165/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1165/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.09.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DB8783DF

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1165/2016**

Processo nº 1-1165/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras

providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:3A677C67

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1359/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.09.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:8BB56CF5

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:F4427D94

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1068/2016

Processo nº 1-1068/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1068/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.09.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:834236CA

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1068/2016

Processo nº 1-1068/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:435B0750

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1057/2016

Processo nº 1-1057/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1057/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.09.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:1D3C9A4A

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1057/2016

Processo nº 1-1057/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:9CC87FE3

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1060/2016

Processo nº 1-1060/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1060/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.09.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:FCEC6BA2

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1060/2016

PROCESSO: 1-1060/2016.

Buritis, 18 de agosto de 2017.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de setembro de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:CFC03A82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/SEMUSA/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPLMS/2017 DECISÃO DO RECURSO

Cuida o presente, do Recurso Administração ao Edital feito pela empresa MILIMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP referente à Tomada de Preço 002/2017 que objetiva: **Contratação de empresa especializada em construção civil para a construção do muro no departamento de vigilância em saúde e zoonoses).**

O Recurso Administrativo

Às 17h48min do dia 15 de Setembro de 2017 foi recebido o recurso administrativo via e-mail conforme anexo, no qual a empresa MILIMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, questionando sua inabilitação;

Hora, nossa empresas, apresentou o **TERMO DE COMPROMISSO (anexo)**, junto com os documentos de Habilitação no envelope 01, que como se ler atende as exigências editalícias o item 15.1.4 do edital (plena aceitação das condições e exigências deste Edital e Declaração que Aceita Firmar Contrato)

Diante os fatos exposto acima, requer a esta MD comissão de licitação que reveja nossa inabilitação e nos conceda o direito de Habilitação e de continuar na próxima fase da licitação que será a Abertura das Proposta de preços.

Análise do pedido

Levando em consideração os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, verificamos que a empresa MILIMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP não apresentou a duas declarações conforme apontamento por esta CPLMS na Ata de Julgamento de habilitação, no entanto a empresa incluiu os assuntos das declarações não apresentadas no Termo de Compromisso, demonstrando que a empresa está apta a cumprir todas as condições exigidas no edital.

DICISÃO

Diante do exposto o Presidente da CPLMS **Acata** o Recurso Administrativo, **Habilitando** a Empresa MILIMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP para a participação nas próximas fases da Licitação. Fica aberto o prazo para contrarrazões até o dia 27 de Setembro e no dia 28 de Setembro as 11h:00min. Será a sessão pública da abertura das propostas.

Buritis, 19 de Setembro 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto: 7464/Gabinete/2017

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:0B7FFBA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2017/CPLMS PROCESSO N.º 815/SEMMAS/2017

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (materiais para construção)** valor prévio total R\$ 13.690,21 (treze mil seiscentos e noventa reais e vinte e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 04/10/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>** (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, **<http://www.buritis.ro.gov.br>** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 20 de setembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:6570E1E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2017/PMB/RO
PROCESSO N.º 909/SEMECE/2017 COM OS
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e
Equiparados na forma da LC 123/2006**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo e mão de obra (estrutura metálica da cobertura do Pátio da Escola Municipal Francisco Jose Chiquilito Erse)**, valor prévio total R\$ 15.909,48 (quinze mil e novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 05/10/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>** (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>,
<http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço:
 Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no
 Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail
cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de setembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:
 Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:405F3E5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017/CPLMS PROCESSO N.º 1188/SEMECE/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (uma) motocicleta e 02 (dois) capacetes** valor prévio total R\$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais). Início da sessão pública virtual será às **11h30min do dia 05/10/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET).
CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.
 Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>,
<http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço:
 Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no
 Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail
cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de setembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:
 Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:2C396F94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017/CPLMS SRP PROCESSO N.º 495/SEMA/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10) por um período de 12 meses**, valor prévio total R\$ 204.977,00 (duzentos e quatro mil novecentos e setenta e sete reais). Início da sessão pública virtual será às **11h30min do dia 04/10/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET).
CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.
 Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>,
<http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço:
 Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no
 Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail
cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de setembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:
 Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:81554272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2017 PROCESSO N.º 1-823/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2017 /PMB

Aos dias Dezenove do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 088/2017**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇO** para futura e **Eventual Confeção de Placas para Motocicletas e Veículos**, para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º. 088/2017**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: M. K. SERVICE – LTDA - EPP.

CNPJ: 20.783.539/0001-71 - TEL/FAX: (91) 3269-4570

E-MAIL:

mkserviceltda@bol.com.br ou

mkserviceltda.epp@gmail.com

ENDEREÇO: Pass. São Sebastião, nº 34, Belém/Pará

NOME DO REPRESENTANTE: Mônica Cristina Mendes Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 583.015.502-87.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: M. K. SERVICE – LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Confeção de placas para veículos com tarjetas completa (Par).	Serv.	94	R\$ 204,16	R\$ 19.191,04
02	Confeção de tarjetas para	Serv.	124	R\$ 92,00	R\$ 11.408,00

	veículos.				
03	Confecção de placas para motocicleta com tarjetas, completa.	Serv.	53	R\$ 150,00	R\$ 7.950,00
04	Confecção de Tarjetas para moto.	Serv.	47	R\$ 65,00	R\$ 3.055,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: A confecção das placas será solicitada conforme a necessidade de cada departamento podendo ser necessário até mesmo 01 (um) serviço, os serviços serão prestados mediante ordem de faturamento para autorização, visando o não comprometimento do desenvolvimento das atividades e prestação dos serviços públicos, sendo penalizada a empresa que não cumprir o devido prazo.

O prazo de entrega das placas será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de faturamento. O(s) PRODUTO(s) licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras, e as demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1.2. DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá garantir a substituição, sem ônus para o CONTRATANTE. A garantia deverá ser do fabricante dos materiais, em conformidade com as normas das agências reguladoras. Para a fiel execução dos serviços/produtos, este instrumento obedecerá ao disposto na Lei n 8.666/93, e demais

dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra “b” e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I = (6\% / 100)$
365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

8.1 cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2 solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;

8.3 efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;

8.4 O recebimento provisório não implica aceitação.

8.5 efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

8.6 recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

8.7 o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

8.8 prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

8.9 analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

8.10 determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

8.11 a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante recebimento, ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s);

9.2- A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

9.3- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.4- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

9.5- Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

9.6- Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

9.7- Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s).

9.8- A empresa deverá entregar os materiais devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

9.9- Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

9.10- Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.11- A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando

formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Administração, quando:

13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretário, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 088/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-823/SEMA/2017**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 088/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:

M. K. Service – LTDA - EPP

Representante:

MÔNICA CRISTINA MENDES RODRIGUES

Publicado por:

Bárbara Angélica de Souza

Código Identificador:C9A7FEE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017/CPLMS PROCESSO Nº. 1113/SEMOSP/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7462/GAB/PMB/2017, de 03/08/2017, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017/CPLMS**, tendo como **Objeto: Aquisição de implementos agrícolas conforme o Convênio nº 225/PGE/2016** sofreu alterações. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites:

www.buritis.ro.gov.br,

www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 06/10/2017 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 20 de setembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:98F3C55A

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CONCLUSÃO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO Nº 045/2016

Ilustríssimo Senhor

Jussely Alves Trindade

Representante legal da Contratada.

Construtora BW EIRELI - EPP, CNPJ: 10.752.410/0001-42.

Rua dos Universitários, nº 659-A Parque São Pedro.

Ji-Paraná - RO

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra a Prefeitura Municipal De Buritis Rondônia, por intermédio da Fiscalização da Obra de Construção da Sede da Câmara Municipal de Buritis Rondônia PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1-995/2016, CONVÊNIO Nº 099/PCN/2015 onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Vimos informar-lhe que, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto a obra em atraso.

Salientamos que a referida obra é conveniada junto ao Ministério da Defesa o qual exige a obediência aos prazos estipulados para conclusão da obra, onde o não atendimento resulta em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município. Cabe, por fim, enfatizar que, em não conclusão da execução da obra até o dia 28 de setembro de 2017 o contrato poderá ser rescindido conforme cláusulas contratuais e como determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Buritis, RO, 20 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

EDUARDO RONE SANTOS
Presidente

NÍVIA DUARTE
Relatora

MARCELO AUGUSTO SANTA FONTES
Membro

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FFCF032F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017/CPL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº, 141 de 28 de Julho de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços sob o nº 001/2017/CPL, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2017/CPL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 600/2017/SEMEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção para Construção de creche do FNDE-tipo B, localizada na Rua Xavantes com a Avenida Guarani, quadra 21, Município de Cabixi, Estado de Rondônia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade: **400**

Projeto Atividade:

1.069 - Construção de Creche - Termo de Compromisso FNDE-PAC2.

Elemento de Despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Reserva Orçamentária: **R\$ 1.284.645,22** (Hum milhão duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: as 09:00 horas do dia 11 de Outubro de 2017

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL da Prefeitura Municipal de Cabixi, situada na Avenida Tamoios nº4031-centro da cidade de Cabixi/RO - CEP: 76994-000 Telefone: (0XX) 69 3345-2353 ou 3345-2308

EDITAL: O Edital e o Projeto Básico, referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi www.cabixi.ro.gov.br.

A pasta completa da presente licitação estará disponível para exame dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação e poderá ser adquirida no endereço acima citado, sem Ônus.

Cabixi -RO, 20 de Setembro de 2017.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Presidente

CPL

Decreto Nº 141/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:702FED1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº728/PMC/2017.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - Dispõe sobre a readaptação dos servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERÍODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
BETANIA BEZERRA DA SILVA	MERENDEIRA	AG. DE PORTARIA	16/09/17 a 16/09/18	SEMED
MARCIA REGINA SANTANA	PROFESSOR "I"	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/09/17 a 05/09/18	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 05 de setembro de 2017.

Cacoal - RO, 19 de Setembro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AA7AE2C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2017, a ser realizada no dia 28/09/2017 (Quinta-feira), às 14h00min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos

Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!
Administrar é cuidar junto!”

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:72F21E1F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
157/2017. PROCESSO Nº 4615/GLOBAL/2017 ITENS COM
COTA PRINCIPAL E EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio total R\$ 148.992,39. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 05/10/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de setembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BB945B67

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2940/GLOBAL/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsitos - SEMTTRAN. Valor prévio total R\$. 59.044,82. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 06/10/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel: (69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de setembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL

Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:664594D7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.504/PMC/2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓDO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 332.631 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 316.643.932-34, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 12/09/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.220/PMC/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua edição.

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:9B131D62

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.505/PMC/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. VALDEIR DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Sr. VALDEIR DE ANDRADE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 617.967 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 559.819.362-53, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS a partir de 12/09/2017.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de sua edição.

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:9D1C54A9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/ SEMOSP/ 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

VALDEIR DE ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores, abaixo, para comporem a Comissão de fiscalização e recebimento dos serviços de **SERVIÇOS DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, no Município de Cacoal, prazo de execução dos serviços ora contratados serão, respectivamente, de 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da assinatura e recebimento da ordem de serviço, conforme Processo administrativo nº. 2881/Global/2017 e Contratos nº 041/PMC/2017, 042/PMC/2017 e 043/PMC/2017, conforme preceitua a legislação.

A Comissão será composta:

PRESIDENTE E FISCAL: WILSONDE ARAUJO VIEGAS
Engº Civil - CREA 815/D/RO

MEMBROS: APARECIDO FELICIANO DE OLIVEIRA
Servidor Municipal

PABLO ANTONIO VOTRI
Servidor Municipal

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 19 de setembro de 2017.

VALDEIR DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n. 6.505/PMC/2017

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador: B40D7B2E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2017**

Dispõem sobre a concessão do Atestado de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social para “Associação Amor Fraternal”

O Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concede em reunião ordinária realizada no dia 01/09/2017, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvío Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeira.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe da concessão da inscrição no Conselho de Assistência Social para a Associação Amor Fraternal que tem como objetivo o acolhimento a pessoas em tratamento de câncer no Hospital São Daniel Comboni.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 18 de Setembro de 2017.

ZILDINEY TEIXEIRA SILVA

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador: F09208AD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 053/COGEM/2017**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Ofício n. 41/CMSC/2017, expedido pela Sra. Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal;
O Despacho da Sra. Secretária Municipal de Saúde solicitando providência da Corregedoria Geral do Município;
O Poder-dever da Administração de apurar o dano ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades e infrações disciplinares em tese cometidas pela servidora pública municipal **DAIANA PADILHA**, matrícula 7912, em relação a notícias de faltas a plantões de seu cargo nos últimos 12 (doze) meses, capazes de caracterizar o cometimento de infração disciplinar prevista no artigo 199, II e III, §§ 2º e 3º, da Lei 2.735/PMC/2010, devendo também ser apurada a existência de possíveis danos ao erário municipal em razão de eventuais pagamentos indevidos à servidora no período retro indicado.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal nº 6.458/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Membros: MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES e MÁRCIO AQUINO CRUZ MENDES

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 19 de setembro de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA

Corregedor Geral
OAB/RO 1467

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador: 9B907D27

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 259/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
HORACINA MARIA DE JESUS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM –		
		Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
599.702.512-87	588.465/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
PORTO VELHO/RO		19/02/2017	20/02/2017	

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA HORACINA MARIA DE JESUS, POIS A MESMA TEVE ANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE ACOMPANHAOU PACIENTES VALOR R\$:168,75 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2383 PROCESSO Nº 5285/2017.

DATA DA SAIDA:19/02/2017 ÀS 13:30 HS

DATA DO RETORNO:20/02/2017 ÀS 03:00HS

MEIO DE TRANSPORTE:KANGOO - OHO - 2637 - AMBULÂNCIA

JUSTIFICATIVA:CI: Nº 124/HMMI/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	168,75	168,75	0,00	168,75

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:D350F695

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 263/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
MARIO ROBERTO DE PAULA		GUARDA DE ENDEMIAS/ MOTORISTA		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
482.969.616-87	578712/SSP/RO	1	1179-7	34679-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
PORTO VELHO/RO		16/08/2017	19/08/2017	

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SAERVIDOR MARIO ROBERTO DE PAULA, POIS O MESMO TEVE ANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU MÉDICOS AO AEROPORTO PARA EMBARQUE, E AGUARDAR PACIENTES EM TRATAMENTO ESPECIALIZADO NAS CLINICAS LINEAR E CARDIONUCLEAR. VALOR R\$:675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2382 PROCESSO Nº 5293/2017.

DATA DA SAIDA:16/08/2017 ÀS 12:30 HS

DATA DO RETORNO:19/08/2017 ÀS 11:00HS

MEIO DE TRANSPORTE:HILUX TOYOTA - OHO - 8546

JUSTIFICATIVA:MEMO:Nº 552/PMC/DAB/-EU/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:10D77D8F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 264/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
IVANI CLAUDETE GROMANN		ENFERMEIRA/ CHEFE DE COORD. VIGILÂ		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
466.017.590-15	1024635731/SSP/RO	1	1179-7	1264-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
COLORADO DO OESTE/RO		30/08/2017	31/08/2017	

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA IVANI CLAUDETE GROMANN, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE COLORADO DO OESTE/RO/, A ONDE PARTICIPOU COMO PALESTRANTE DA I CONFERENCIA MACRORREGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E OUTROS VALOR R\$:487,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2384 PROCESSO Nº 1318/2017.

DATA DA SAÍDA: 30/08/2017 ÀS 13:05 HS

DATA DO RETORNO: 31/08/2017 ÀS 17:05HS

MEIO DE TRANSPORTE: TOYOTA HILUX - OHR - 7936

JUSTIFICATIVA: MEMO: Nº 182/COORD.VIG.SAÚDE/2017

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	243,75	487,50	0,00	487,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

14/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saúde

Publicado por:

Carina Andrade Souza

Código Identificador: 6F7EAB6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 265/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		15/06/2017	16/06/2017	

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDINEI JOSE DOS SANTOS, POIS O MESMO TEVE ANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTES AO HOSPITAL DE BASE VALOR R\$:168,75 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2385 PROCESSO Nº 1157/2017.

DATA DA SAÍDA: 15/06/2017 ÀS 09:00 HS

DATA DO RETORNO: 16/06/2017 ÀS 01:30HS

MEIO DE TRANSPORTE: FIAT STRADA - NDA - 3351 - AMBULÂNCIA

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 348/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	168,75	168,75	0,00	168,75

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

14/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saúde

Publicado por:

Carina Andrade Souza

Código Identificador: 67F78835

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 266/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
ARIQUEMES/RO		21/06/2017	21/06/2017	

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDINEI JOSE DOS SANTOS, POIS O MESMO TEVE ANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES/RO, A ONDE BUSCOU MEDICAÇÃO PARA USO DO HOSPITAL HMML. VALOR R\$:112,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2386 PROCESSO Nº 1157/2017.

DATA DA SAÍDA: 21/06/2017 ÀS 10:00 HS

DATA DO RETORNO: 21/06/2017 ÀS 20:00HS

MEIO DE TRANSPORTE: ETIOS - NCO - 8651

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 353/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	112,50	112,50	0,00	112,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

14/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saúde

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:66FFA13E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 267/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
JOAO CARLOS ZEGERINO DOS REIS		GUARDA DE ENDEMIAS/		
		MOTORISTA		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		15/08/2017		16/08/2017

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR JOÃO CARLOS ZEGERINO DOS REIS, POIS O MESMO

TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE LEVOU

AMOSTRAS, EXAMES, SOROLOGIAS, AGUA E OUTROS. VALOR R\$:450,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2387 PROCESSO Nº 876/2017.

DATA DA SAÍDA: 15/08/2017 ÀS 08:15 HS

DATA DO RETORNO: 16/08/2017 ÀS 19:40HS

MEIO DE TRANSPORTE: TOYOTA HILUX - OHR - 7936

JUSTIFICATIVA: MEMO: 170/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

14/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:03036A03

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0679/PMC/2017.**

A Prefeita Municipal De Cacoal Sra. **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria 0319/PMC/2017 até 15/12/2017 que nomeou a servidora Pública Municipal **ROSIMEYRE CONCEIÇÃO DA SILVA**, cadastro nº 2677, portador (a) do CPF Nº 035.334.706-01 e RG Nº 1475769 SSP/RO, para exercer a função de DIRETORA ESCOLAR – INTERINA na escola E.M.E.I.E.F Angela Maria da Mata Perdoncini, em substituição a servidora NARA BATISTA DE JESUS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos e financeiros.

Cacoal - RO, 22 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CBDEE16E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0700/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) JAIR DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 425391 /SSP/RO, e do C.P.F. n.º 408.305.782-34, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:C6C0C49B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0701/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/08/2017, a Portaria nr.º 0121/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 975490/SSPRO, de 23/06/2009, e do C.P.F. n.º 948.937.722-87, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Execução Orçamentária.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/08/2017.

CACOAL - RO, terça-feira, 12 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Andrade Souza

Código Identificador:72F5CB69**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0702/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 975490/SSPRO, de 23/06/2009, e do C.P.F. n.º 948.937.722-87, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/09/2017, como consta na artigo 35 § 2º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 12 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Andrade Souza

Código Identificador:8A29300C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0725/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 04/09/2017, o(a) senhor(a) CARINA ANDRADE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1115529/SSP/RO, de 12/08/2008, e do C.P.F. n.º 008.077.382-63, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Imprensa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/09/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009

..

CACOAL - RO, terça-feira, 19 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Andrade Souza

Código Identificador:5AD753EE**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0724/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/08/2017, a Portaria nr.º 0619/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MILENE CARLOS DE SOUZA PIMENTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 451702/SSPRO, de 05/12/1990, e do C.P.F. n.º 448.708.252-87, para exercer o cargo de Diretor de Topografia.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/08/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 18 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Andrade Souza

Código Identificador:7C2DB74C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0720/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) RAFAEL BERNARDES ROSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG - 14657746/SSP-MG, de 30/12/2008, e do C.P.F. n.º 090.062.056-05, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2017, como consta na Tabela II, Símbolo VI e Tabela III, Símbolo IV do Anexo II da Lei n. 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Andrade Souza

Código Identificador:9D0C204E**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0719/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) LETICIA RODRIGUES RIBEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1378854/SSP/RO, de 25/07/2013, e do C.P.F. n.º 037.072.162-41, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:EF9BC8F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0718/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) JOSE RIBEIRO DAS NEVES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 39025/SSP/RO, de 23/03/2000, e do C.P.F. n.º 031.445.692-91, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:8E46B2E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0717/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) KEILA PULQUERIO VARJAO CARRIS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1054543/SSP/RO, de 22/03/2007, e do C.P.F. n.º 911.527.202-87, para exercer o cargo de Assessor de Controle Interno do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/09/2017, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:C71D3921

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0715/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) LUIZ EDUARDO NUNES TEIXEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1176363/SSP/RO, de 25/11/2009, e do C.P.F. n.º 028.228.382-08, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:D500B3E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0712/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) CAROLINE SILVA DIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1334028/SSP/RO, de 09/10/2012, e do C.P.F. n.º 028.744.832-06, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:F6C928C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0711/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) RUTH CANDIDO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 358.028/SSP/RO, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 326.914.402-49, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Andrade Souza

Código Identificador:A9D2727F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 050/GLOBAL/2017

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVAS PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 169/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS DE USO DO LABORATÓRIO, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio total R\$. 314.237,75. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 09/10/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de setembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL

Pregoeiro

Portaria 489/GP/17

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:655DABAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA NRº 0695/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/08/2017, a Portaria nr.º 0659/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA, portador(a) da Cédula de

Identidade nrº 1049261/SSP/RO, de 12/01/2007, e do C.P.F. n.º 536.168.392-20, para exercer o cargo de Administrador do Hospital Mun. Materno Infantil-HMMI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/08/2017.

CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Andrade Souza

Código Identificador:B72C0AB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2017

Cacoal, 18 de Setembro de 2017.

Dispõem sobre a concessão do Atestado de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social para “Assistência Social Videira da Amazônia – Associação Videira”

O Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária realizada no dia 01/09/2017, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silveiro Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeira.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe da concessão da inscrição no Conselho de Assistência Social para a Assistência Social Videira da Amazônia – Associação Videira que se trata de uma associação de direitos privados de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional e educacional.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ZILDINEY TEIXEIRA SILVA

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:F5C89B1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA NRº 0696/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/08/2017, a Portaria nr.º 0035/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2103999633/SSP RS, de 10/08/2005, e do C.P.F. n.º 588.430.002-68, para exercer o cargo de Gerente do CEREST.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/08/2017.

CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Andrade Souza

Código Identificador:20C73E11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA NRº 0707/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/08/2017, a Portaria nr.º 0658/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) CESAR DOMINGOS CONDACK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 520.125 /SSP/RO, de 28/06/1993, e do C.P.F. n.º 567.569.172-34, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Resíduos Sólidos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/08/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:E2E115A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0708/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/08/2017, a Portaria nr.º 0658/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ALESSANDRA SOUZA DA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 938485/SSPRO, de 23/09/2004, e do C.P.F. n.º 891.735.622-20, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Projetos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/08/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:E9A401D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0709/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/08/2017, a Portaria nr.º 0675/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) SILVANA MARQUES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 637000/SSPRO, de 05/12/1996, e do C.P.F. n.º 684.639.282-34, para exercer o cargo de Assessor para Assuntos Indígenas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/08/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:2F11BEC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0710/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/08/2017, a Portaria nr.º 0662/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) KEILA PULQUERIO VARJAO CARRIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº para exercer Especializadas. 1054543/SSP/RO, de 22/03/2007, e do C.P.F. n.º 911.527.202-87, cargo de Chefe de Coordenação da Atenção Básica e Unidades o

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/08/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:05DF355B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0722/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) MARIA ODARIA NERI DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 265.1767/SSP/RO, de 19/04/1985, e do C. P.F. n.º 338.418.299-53, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Registro e Certificação, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2017, como consta no artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5627B237

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0723/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1049261/SSP/RO, de 12/01/2007, e do C.P.F. n.º 536.168.392-20, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação da Atenção Básica e Unidades Especializadas, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/09/2017, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 18 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Andrade Souza

Código Identificador:7CE51517

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0699/PMC/2017.**

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Parecer do SESMT sobre a concessão de Licença por Motivo de doença em pessoa da Família.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no prazo de 90(noventa) dias, a contar de 24/08/2017 a 21/11/2017, a servidora municipal VERONICA ANTUNES CIPRIANO, inscrita no RG n.º 273.222, e CPF n.º 335.973.321-53, contratada no cargo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n.º 392.

Art. 2º - O (a) Servidor (a), no retorno de suas funções, deverá comprovar, preferencialmente, com atestado médico, o seu cumprimento do fato que motivou esta licença, inclusive o período concedido.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 24/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Andrade Souza

Código Identificador:B59B33B9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0704/PMC/2017.**

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o Parecer do SESMT sobre a concessão de Licença por Motivo de doença em pessoa da Família.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no prazo de 30(trinta) dias, a contar de 18/09/2017 a 17/10/2017, a servidora municipal ROSILEIDE ALVES PACHECO, inscrita no RG n.º 446.734 SSP/RO, e CPF n.º 457.299.132-49, contratada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n.º 3868.

Art. 2º - O (a) Servidor (a), no retorno de suas funções, deverá comprovar, preferencialmente, com atestado médico, o seu cumprimento do fato que motivou esta licença, inclusive o período concedido.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais a partir de 18/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de Setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Andrade Souza

Código Identificador:0309996D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0697/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2103999633/SSP RS, de 10/08/2005, e do C.P.F. n.º 588.430.002-68, para exercer o cargo de Administrador do Hospital Mun. Materno Infantil-HMMI, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/09/2017, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:4DADC2ED

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0726/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) ANDRE GUEDES DA SILVA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 939889/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 830.324. 792-15, para exercer o cargo de Assessor para Assuntos Indígenas, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Imprensa.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/09/2017, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 19 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:85F485AD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0716/PMC/2017**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) ANDREIA PRICILA DEICKE SOARES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1060700/SSPRO, de 16/05/2007, e do C.P.

n.º 933.602.902-91, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E7EF5528

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO**

- **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2016 decorrente do** Processo Administrativo N. 23227.000532/2016-63.
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC N. 5.290/2017.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários Escolar para atender as Unidades Escolares do Município de Cacoal por meio da Secretaria Municipal Educação - SEMED mediante adesão à Ata de Registro de Preços formulada pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Farroupilha - São Borjas/RS.
EMPRESA DETENTORA: PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRA CORPORATIVAS - CNPJ 91.404.251/0001-97.
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

ITEM: 069 – Conjunto Escolar Bi-Angular Adulto
VALOR UNITÁRIO: R\$ 380,00
ITEM: 072 – Mesa Professor com Tampo Injetado Adulto
VALOR UNITÁRIO: R\$ 450,00
ITEM: 73 – Mesa refeitório com tampo injetado adulto e cadeiras plásticas
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.150,00
ITEM: 74 – cadeira com 4 pés fixa tipo diretor
VALOR UNITÁRIO: R\$ 250,00
Valor Total: R\$ 200.200,00
Obs.: A íntegra do 1º Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n. 01/2016, decorrente do Processo Administrativo n. 23227.000532/2016-63 - Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia farroupilha São Borjas/RS poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de setembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C583FA1E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2016 decorrente do Processo Administrativo N. 23227.000532/2016-63.
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC N. 5.289/2017.
OBJETO: Aquisição de Mobiliários Escolar para atender as Unidades Escolares do Município de Cacoal por meio da Secretaria Municipal Educação - SEMED mediante adesão à Ata de Registro de Preços formulada pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Farroupilha - São Borjas/RS.
EMPRESA DETENTORA: PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRA CORPORATIVAS - CNPJ 91.404.251/0001-97.
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

Item: 069 – Conjunto Escolar Bi-Angular Adulto
Valor Unitário: R\$ 380,00.
Valor Total: R\$ 144.400,00
Obs.: A íntegra do 1º Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n. 01/2016, decorrente do Processo Administrativo n. 23227.000532/2016-63 - Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia farroupilha São Borjas/RS poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de setembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A9A9332C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
158/2017. PROCESSO Nº 069/SAAE/2017 PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R\$ 29.724,44. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 06/10/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço: <http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de setembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 489/GP/17

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador: BEBA689E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para a Obra de Asfaltamento em vias urbanas do município de Cacoal, conforme trechos a seguir: **Trecho 01:** Av. Cuiabá, entre Rua Vinícius de Moraes / Rua Delmiro João da Silva; **Trecho 02:** Rua Antônio Sérgio Gomes Barbosa, entre Rua Luiz Fernandes Alexandre / Rua Perimetral Leste; **Trecho 03:** Rua Olívio Freire de Araújo, entre Anel Viário / Rua Pedro Kemper; **Trecho 04:** Rua Ademar Bento da Silva, entre Rua Projetada “A” / Rua Projetada “F”; **Trecho 05:** Rua Alceu Carlos, entre Rua Delmiro João da Silva / Anel Viário; **Trecho 06:** Rua Argentina, entre Rua Argentina / Avenida Sete de Setembro.

Cacoal, 18 de Setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS

Engenheiro Ambiental

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador: 8F075B4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO visando a Execução da Obra de Asfaltamento em vias urbanas do município de Cacoal, conforme trechos a seguir: **Trecho 01:** Av. Cuiabá, entre Rua Vinícius de Moraes / Rua Delmiro João da Silva; **Trecho 02:** Rua Antônio Sérgio Gomes Barbosa, entre Rua Luiz Fernandes Alexandre / Rua Perimetral Leste; **Trecho 03:** Rua Olívio Freire de Araújo, entre Anel Viário / Rua Pedro Kemper; **Trecho 04:** Rua Ademar Bento da Silva, entre Rua Projetada “A” / Rua Projetada “F”; **Trecho 05:** Rua Alceu Carlos, entre Rua Delmiro João da Silva / Anel Viário; **Trecho 06:** Rua Argentina, entre Rua Argentina / Avenida Sete de Setembro.

Cacoal, 18 de Setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS

Engenheiro Ambiental

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador: E4FBC301

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para a Obra de Pavimentação em CBUQ localizada na Linha 06, compreendendo o trecho entre a Rua Prof. Alzira Seleri Barbosa até o Loteamento Morada Digna, Cacoal/RO.

Cacoal, 18 de Setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS

Engenheiro Ambiental

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador: B2DD44FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO objetivando a Execução da Obra de Pavimentação em CBUQ localizada na Linha 06, localizada no trecho entre a Rua Prof. Alzira Seleri Barbosa até o Loteamento Morada Digna, Cacoal/RO.

Cacoal, 18 de Setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS

Engenheiro Ambienta

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador: 42150290

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 038/2016

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO TIPO, NA ESCOLA NOVA FLORESTA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: TL DIAS EIRELI-ME PAULO VIRGILIO MIRANDA DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 545/2016

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONTADOS A DATA DE 27 DE JULHO DE 2017 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 07 DE JULHO DE 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:DE0A8943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 54/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **EDCARLOS DOS SANTOS**, baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **054/CMCJ/2017**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR**NASAMIX COM. SERV. EIRELI****CNPJ: 13.286.550/0001-60**

Item: (Aquisição): 01, 02, 03, 04, 05, 06.

Valor: R\$ 6.682,30 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (confeção de uniformes)

TOTAL GERAL R\$: 6.682,30 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)Candeias do Jamari - RO, **20 de setembro de 2017.****EDCARLOS DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D701AD46

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO:
030/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº980/GAB/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 030/CPL/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E OUTRAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Início de Acolhimento das Propostas: **22 de Setembro de 2017**, Data e Hora da Disputa: **10 de Outubro de 2017, as 10h00min (Horário de Brasília)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** <http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/>

Candeias do Jamari, 20 de Setembro de 2017.

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Presidente

CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:427AE39B

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO:
033/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº741/SEMAS/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 033/CPL/2017**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS. Início de Acolhimento das Propostas: **22 de Setembro de 2017**, Data e Hora da Disputa: **09 de Outubro de 2017, as 10h00min (Horário de Brasília)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** <http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/>

Candeias do Jamari, 20 de setembro de 2017.

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Presidente

CPL/PMCJ

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BEFCB291

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 148 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

“Destitui e nomeia a nova Comissão de Recebimento de Serviços Terceirizados”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO:

RESOLVE:

Art. 1º - Destitui a Comissão nomeada pela portaria nº 13/2017 de 03/02/2017, e nomeia nova Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, para o recebimento provisório e definitivo dos serviços terceirizados.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

- IVANCLEI SARCO RODRIGUES- CAD.4547
- GENEILTON CABRAL DE SOUZA- CAD.9232
- MARCO AURELIO LEITE R. DE SOUSA - CAD.4268.

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva de serviços terceirizados, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:BA710459

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 149/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

‘Dispõe sobre nomeação de Comissão para Recebimento de Materiais de Consumo (medicamentos), da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo (medicamentos), da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal, para receber, acompanhar, fiscalizar, avaliar, emitir parecer, recusar recebimento Materiais que se encontre em desacordo com o especificado no processo licitatório, realizado por esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a saber:

- **FRANCISCO ARNOR DE SOUZA**, matrícula 5221, Dir. de Deptº de Recebimento e Distribuição de Medicamentos.

- **THAMERSON PINTO GERALDO**, matrícula 9869, Dir. Administrativo da UMSSI.

- **IVANCLEI SARCO RODRIGUES**, matrícula 5957, Enfermeiro.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Recebimento de materiais de consumo (medicamentos), desta Prefeitura Municipal;

I-Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, à qualidade do material entregue pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – Rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessárias, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;

III- Expedir Termo circunstanciado de recebimento ou de rejeição do material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;

IV- Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:E4A27A0F

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 2083, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 2054/2017”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica RETIFICADO, a partir do dia 15/08/2017, o Decreto 2054/2017, nomeando **VALÉRIA ROGÉRIO GOMES**, para exercer o Cargo Gerente de Contabilidade. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/09/2017, Edição 2034.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Responderá ainda pelo cargo de Diretora Administrativa da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel.

LEIA-SE:

Art. 2º - Responderá ainda pela Unidade Básica de Saúde Nova Samuel- Linha 45.

I - Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto ao nome da Unidade de Saúde.

II- Permanecendo os demais artigos do Decreto inalterados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:BEA1F5B5

GABINETE DO PREFEITO-GP

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N.º 885-1/SEMA/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2017

O pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal Candeias do Jamari - RO, torna público, com referência ao Edital 029/2017, Modalidade Pregão Eletrônico 029/2017, com abertura prevista para o dia 29 de Setembro de 2017, as 10h00min (Horário de Brasília), cujo objeto é “ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA, ROLO COMPACTADOR), VISANDO ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMA NA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS ”, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 06 DE OUTUBRO de 2017 às 10h00min (Horário de Brasília).

Justificativa:

O presente processo será prorrogado haja vista que houve a necessidade de adequações no edital, inclusão do Anexo X - Planilha de Custos e Formação de Preços.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail:

cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:**

<http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/>

Candeias do Jamari, 20 de Setembro de 2017.

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Presidente

CPL

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:B97ACD3A

GABINETE DO PREFEITO-GP

EXTRATO DO CONTRATO: 014/2017/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO

Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMA

Contratada: S. R. L. CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME

CNPJ: 20.114.497/0001-86

Processo: 1141-1/SEMA/2017

Objeto: prestação de serviços de HORAS MAQUINAS, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de AGRICULTURA para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais na área rural do Município de Candeias do Jamari, conforme Termo de Referência parte integrante deste contrato:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
01	Caminhão Pipa com capacidade mínima de 10.000 litros	600	Hora
02	Escavadeira Hidráulica PC	100	Hora
03	Caminhão Prancha Traçado	200	Hora

Empenho: 879 **Data:** 04/09/2017

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função/ Sub-Função: 04.122 – Administração Geral

Programa: 0008 – Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural

Projeto/ Atividade:

2021 – Manutenção das Atividades da SEMA

Classificação Econômica: 3.390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 121.129,00 (Cento e vinte e um mil e cento e vinte e nove reais)

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Serviços

Candeias do Jamari – RO, 18 de setembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:DF3A2A9D

GABINETE DO PREFEITO-GP ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Órgão Interviente: Secretário Municipal de Agricultura – SEMA

Contratada: S. R. L. CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME

CNPJ: 20.114.497/0001-86,

Processo Administrativo: 1141-1/SEMA/2017

Contrato: 014/2017/PMCJ

A Secretaria Municipal de Agricultura – SEMA, através do Secretário Municipal de Agricultura e do Prefeito Municipal, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 1141-1/SEMA/2017, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de serviços de HORAS MAQUINAS, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de AGRICULTURA para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais na área rural do Município de Candeias do Jamari, conforme Termo de Referência parte integrante deste contrato:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
01	Caminhão Pipa com capacidade mínima de 10.000 litros	600	Hora
02	Escavadeira Hidráulica PC	100	Hora
03	Caminhão Prancha Traçado	200	Hora

Candeias do Jamari - RO, 19 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO

CNPJ Nº: 63.761.902/0001-60

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

S. R. L. Cavalcante Construtora – ME

CNPJ Nº 20.114.497/0001-86

Contratada

SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE

CPF Nº 785.384.592-87

Representante Legal

EDILSON ALMEIDA TAVARES

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FEE34119

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2017

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Eletrônico Nº: 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017, Aquisição de Combustíveis e Derivados para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

EMPRESA E VALOR REGISTRADO: V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ:11.761.413/0001-05

Valor registrado: R\$ 17.160,00.

Validade da ata: 15/09/18.

Informações: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017, poderá ser solicitada na Câmara de Castanheiras-RO, ou através do email:

legislativocastanheiras@hotmail.com. Assinatura: 15 de setembro de 2017 -

Ordenador de Despesas

MALVINO SANTOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Graciele fim De Souza

Código Identificador:23361F03

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de Material Hospitalar para atender o hospital São Lucas através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Saúde, Convênio nº 834062. Valor estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Processo Administrativo Nº. 2274/2017.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/10/2017, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 20 de Setembro de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:F6FBFB2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 793, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Sandra Mara Boot cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonera a partir de 01 de Setembro de 2017, do cargo **Assistente de Secretaria Escolar - CC12 - SEMED** a servidora **Sandra Mara Boot**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Setembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:60ACC6F1**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 794 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Pedro Rossaci cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonera a partir de 11 de Setembro de 2017, do cargo **Assistente de Secretaria Escolar CC12 - SEMED** o servidor **Pedro Rossaci**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Setembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:E2741D9B**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 795, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE para o exercício de 2017.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Odon José de Oliveira**Nelson Pereira Alves****Rubem Alves da Cruz**

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10(dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens móveis, equipamentos, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE no exercício de 2017, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Setembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:58B2F5AF**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 796, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

EMENTA: Delega competência a servidora Joseane Souza da Silva para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica delegada competência a servidora **Joseane Souza da Silva** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato Nº 097/2015 do Processo Administrativo Nº 450/2015, com o Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do centro de Fisioterapia atendendo á solicitação da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Setembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:077D48ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 798, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: Delega competência a servidora Joseane Souza da Silva para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica delegada competência a servidora **Joseane Souza da Silva** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato Nº 089/2015 do Processo Administrativo Nº 526/2015, com o Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para conclusão da Unidade Básica do Distrito do Guaporé atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
 Chupinguaia (RO), 12 de Setembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
 Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:AC4EF487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 799, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: HOMOLOGA A CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DE QUE TRATA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA:

Art.1º - Homologa a Conclusão Final da Comissão Sindicante, de que trata o Processo Administrativo nº 595/2017 – Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ**, designada pela Portaria nº 07/17, de 29 de Maio de 2017, a qual concluiu que o sindicante **Anderson Bernardes de Souza**, Fiscal Tributário, matrícula nº 202017-1, infringiu o disposto do Art. 176, II, III, IV, VIII, IX e XI c/c Art. 177, V e XXI, cometendo a infração prevista no Art. 189, II, ambos da Lei complementar Municipal nº 02/2012, desta forma, aplica-lhe a **SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme parecer da comissão**, tendo em vista observância do disposto no artigo 192, da lei Complementar Municipal 02/2012.

Art.2º Proceda-se os devidos registros em sua ficha funcional.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
 Chupinguaia (RO), 18 de Setembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
 Prefeita Municipal

MARISA MOREIRA
 Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:ACA62E95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 800, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no usa das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial Regionalizada e realizar-se-á no município de Vilhena, no dia 29 de setembro de 2017.

Art. 3º - O evento terá como tema geral: **O BRASIL NA DÉCADA DOS AFRODESCENDENTES : RECONHECIMENTO, JUSTIÇA DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE DE DIREITOS.**

Art. 4º - Os Municípios que compõe essa Conferência Regional são: Vilhena, Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara e Pimenteiras.

Art. 5º - Para cumprimento deste Decreto, fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
 Chupinguaia (RO), 18 de Setembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
 Prefeita Municipal

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A1EF16E8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO 01/2017.PROC.659/17.SEMUSA.

EXTRATO DO DISTRATO Nº.01/2017

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
ERALDO B.DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP.

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes nº. 245/2016, firmado em 20 de setembro de 2016, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica do Distrito de Boa Esperança e Guaporé e Unidade Mista de Saúde de Chupinguaia, dos Lotes 03 a 05, originário da Licitação na Modalidade Pregão eletrônico nº. 36/2016, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 659/2016.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Cláusula Oitava § 1º alínea “c” e “d” do Contrato de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes nº. 245/2016 e no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela rescisão unilateral do contrato e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA: Termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra “e” da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da **DISTRATADA** através Aviso de

Recebimento (AR), para apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 14 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Publicado por:

Margarete Fatima Bueno Lima

Código Identificador:29BE86E1

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DO DISTRATO 02/2017. PROC 621/2017.SEMUSA.

EXTRATO DO DISTRATO Nº.02/2017

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
ERALDO B.DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP.

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes nº. 248/2016, firmado em 23 de setembro de 2016, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica do Distrito de Boa Esperança e Guaporé e Unidade Mista de Saúde de Chupinguaia, dos Lotes 03 a 05, originário da Licitação na Modalidade Pregão eletrônico nº.36/2016, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 621/2016.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Cláusula Oitava § 1º alínea “c” e “d” do Contrato de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes nº 248/2016 e no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela rescisão unilateral do contrato e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA: Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra “e” da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da **DISTRATADA** através Aviso de Recebimento (AR), para apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 14 de setembro de 2017

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Publicado por:

Margarete Fatima Bueno Lima

Código Identificador:90BB6A68

PROCURADORIA GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/17.PROC 1254/17-SEMECTUR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA- CERON**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - SEMECTUR, para o Estádio Municipal, com empenho estimativo, no valor de R\$ 1.000,00

(um mil reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1254/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 162/17.

Gabinete do Prefeito em 20 de setembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Margarete Fatima Bueno Lima

Código Identificador:6E28AF86

PROCURADORIA GERAL

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1091/2017, SEMAD, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2017**, para a empresa **RODRIGO MACHADO DE LIMA-ME**, com o valor de R\$ 5.629,00 (cinco mil seiscentos e vinte e nove reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o lote licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 19 de setembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:F4580F99

PROCURADORIA GERAL

HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1143/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2017**, para a empresa **FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS**, com o valor de R\$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 20 de setembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:F2202A89

PROCURADORIA GERAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Inciso II, do art. 25 c/c art. 13, VI, da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **AROM – ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS**, para o curso **INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS**, com empenho no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referente à participação dos servidores: **MARISA MOREIRA (Secretária de Fazenda)**, **MAGNO DE JESUS DOS SANTOS (Secretário de Planejamento)**, **SIMONE DA COSTA OLIVEIRA (Agente**

Administrativo) e DINÉIA MARQUES PEREIRA (Fiscal de Tributos), nos dias 27, 28 e 29, em Presidente Médici - RO, com respaldo legal, no inciso II, § 1º do Art. 25, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 48/17.

Processo Administrativo nº 1255/2017.

Gabinete da Prefeita em 20 de setembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:2C1FE722

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2017.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
PAULO FELIPE RAMOS SANTOS.

OBJETO: Rescisão do Contrato n.º 04/2017.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 1 de outubro de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1241/2017.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 20 de setembro de 2017.

Chupinguaia - RO, 20 de setembro de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:F347CF12

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Objeto: *Aquisição de Material Elétrico, Materiais de Construção e Bens Permanentes* com preferência de contratação para **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS LOCAL OU DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste RO**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** (Unidade Administrativa) da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua João Naue nº 4.134 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia, representada por sua Secretária Sr.^a **Maria Marlúcia da Silva**, pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 11 de 03 de Janeiro de 2017, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Licitatório nº 571/2017 - Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO julgado por Lote**”, **Exclusivo para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas da Microrregião de Colorado do Oeste Ro**, na forma direta, com obediência ao disposto nos termos da Lei nº. 10.520/02, 123/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada, com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar**

147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012 e Decreto Federal 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes ME e ou EPP e MEI e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico, Materiais de Construção e Bens Permanentes**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I e modelo Proposta de Preço anexo 2 do edital. **Sessão Pública: 03/10/2017. Hora: 9.** LOCAL: Sala do Departamento de Licitação Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia. Informações Complementares: **O valor reservado é de 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO no endereço supracitado de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 20 de setembro de 2017.

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Luiz Stefanés

Código Identificador:C1D83765

GABINETE DE PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 935/2017.

Onde se lê:

JAN CHARLES RUECKERT - ME

- CNPJ Nº 05.011.908./0001-14 - Valor: 19.753,33

Valor total: R\$ 21.498,32 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)

Lê-se e, considera:

JAN CHARLES RUECKERT - ME

- CNPJ Nº 05.011.908./0001-14 - Valor: 22.130,38

Valor total: R\$ 23.875,37 (vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

Publique-se em 20/09/2017.

NEUZA TEREZINHA SCHNEBERGER

Coord. de Contr. Orçamentário

Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Neuza Terezinha Schneberger

Código Identificador:51273186

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

PROCESSO Nº 653/GAB/2017

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e

Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 21/2017**, tipo **menor preço GLOBAL**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Locação de Sistema de Portal da Transparência dos atos Administrativos, manutenção e hospedagem do site e demais sistemas e aplicações de serviços on-line, em atendimento à Instrução Normativa 052/2017 TCE-RO, visando atender à Solicitação do Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques, **processo nº 653/GAB/2017**, com valor estimado de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)** conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 03/10/2017**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 20 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:AB17ACFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
006/CPL/2017

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA FACHADA DA SEDE ADMINISTRATIVA, COM ÁREA TOTAL DA FACHADA DE 80,67 M²; ÁREA EXTREMA 984,03 M², COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: AS FIUNDAÇÕES SERÃO EM, ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO; PAREDES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO; PISO CERÂMICO EM TODA EDIFICAÇÃO; PINTURA ACRÍLICA NAS PAREDES EXTERNAS; COBERTURA COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA FIBROCIMENTO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, valor estimado de R\$: 122.789,51 (Cento e Vinte e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais Cinquenta e Um Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 590/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30 horas do dia 09 de Outubro de 2017**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R\$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 98413 9156.

Cujubim/RO, 20 de Setembro de 2017.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:98E45376

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 resolve:

HOMOLOGAR A Presente TOMADA DE PREÇOS nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 462/2017 vol 01

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), ATRAVÉZ DO CONVENIO Nº 023/17/PJ/DER-RO

Data Homologação: 19/09/2017

Fornecedor: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 07.308.881/001-51

Valor : 441.540,03 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Setembro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Daiane Veloso da Silva Klaus

Código Identificador:25F406BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01588/GP/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo o que prevê os termos do Art. 43 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016, bem como, pelo que tudo consta deliberado no processo nº. 065/2017,

R E S O L V E:

I - Ceder com ônus para o órgão cessionário, o servidor **VILMAR ALVES DE SOUZA**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Agente Administrativo nível I, classe A, matrícula de nº 9652, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para desenvolver suas atividades na Câmara Municipal de Espigão do Oeste, no período de **19/09/2017 à 31/12/2017**.

II - Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a

Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 19 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:05DF4825

GABINETE DO PREFEITO CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 050/GP/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

I – Nomear **VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA**, portador do RG nº 536.737/SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 409.437.632-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 20 de setembro de 2017.

JOADIR SCHULTZ

Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:EE478E72

GABINETE DO PREFEITO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, forma Presencial Nº 001/2017
CONVENIO Nº 014/PGM/2017

Através da Pregoeira Gelair Lara Barbosa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de Abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço global” por “ITEM cujo objeto é: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE E LIMPEZA, CONVÊNIO Nº 014/PGM/2016, tudo conforme disposto no Edital, visando atender ao Asilo São Vicente de Paulo e Casa Lar. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 04/10/2017, às 08h00**, na sede do Asilo. Localizada à Rua Hugo de Arruda, nº 2113, Bairro Morada do Sol. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 98436-3686 ou 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 20 de Setembro de 2017.

GELAIR LARA BARBOSA

Pregoeira

Ata de Nomeação Nº 002/ASVP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:02186E1D

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 083/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4679/SEMSAU/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor Preço Unitário” cujo **OBJETO É: A presente licitação tem por objeto, DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência e modelo de proposta Anexo III do Edital, valor estimado de R\$ 53.254,41 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as unidades de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do dia 22/09/2017 das 08h00 às 08h30 do dia 05/10/2017. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 05/10/2017, às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.espigaodoeste.ro.gov.br / portal da transparência/licitações/transparência**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 20 de Setembro de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E5DD1626

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação

Pregão, forma Presencial Nº 081/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4091/SEMSEMOS/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “Menor Preço Unitário” por **ITEM ,cujo objeto é: DESPESA COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DA SEMOSP**, no valor de **R\$ 14.961,66 (Catorze mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos ME E EPP**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 05/10/2017 às 10H00**, na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 20 de Setembro de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6A397115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO-PROCESSO Nº.459/04/2016

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº.029/GP/2016
PROCESSO Nº.459/04/2016

“3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME”.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, com sede na Avenida Pedras Branca, nº.2673, centro, CNPJ nº. 63.761.944/0001-00, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. Nº. 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO e de outro lado a empresa, **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº.01.693.372/0001-03, já qualificado no CONTRATO Nº.29/GP/2016, nos autos do PROCESSO Nº.459/04/2016, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador senhor **ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS**, igualmente qualificado nos autos, resolvem celebrar o presente instrumento de **ADITAMENTO DE PRAZO ao Contrato nº. 029/GP/2016, PROCESSO N. 459/04/2016**, referente à execução da primeira etapa da obra de Construção do Estádio de Futebol, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, na forma das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente **Termo Aditivo de Prazo** tem por objeto a **prorrogação de vigência contrato Nº. 029/GP/2016**, que teve por objetivo contratação de empresa de engenharia e construção civil para de Construção da primeira etapa da obra do Estádio de Futebol, localizado na Rua Pau Brasil sede do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por igual período, ou seja, 120 (cento e vinte) dias a vigência e o prazo para execução dos serviços contratados, conforme Contrato nº. 029/GP/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 029/GP/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/GP/2016.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2017.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Conera Construtora Nova Era LTDA-ME
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
P/Procuração
Contratada

Testemunhas:

CPF:
RG:

CPF:
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FE43BFA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
117/PROGEM/2016

CELEBRAÇÃO: 20 de julho de 2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 04.804.931/0001-01
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIAL – SEMTAS

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 117/PROGEM/2016, dentro dos limites permitidos por lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo nº 2331/2015, com base no art 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A presente prorrogação terá validade de 12 (doze) meses, a contar de 25/07/2017 a 25/07/2018.

VALOR: Cláusula Terceira – do Preço: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais sendo um total global de 72.000,00 (setenta e dois mil reais), cuja importância será irrevogável durante o prazo de prorrogação, salvo disposições legais em contrário.

Guajará-Mirim, 20 de julho de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
Dec. 10.413/2017

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:40E11070

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVENIO 004/2017

PROCESSO: 2069/2017**CELEBRAÇÃO:** 22 de agosto de 2017.**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09****CENTRO DESPERTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ: 03.485.199/0001-83****INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS**

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - O presente CONVENIO tem por objeto complementar a educação recebida na escola, através de atividades socioeducativas e profissionais para as crianças e adolescentes pertencentes a população economicamente carente do Município, conforme descrito no plano de trabalho, conforme discriminado no projeto básico de fls. 04 a 26, consoante Processo Administrativo nº 2069/2017.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: CLAUSULA TERCEIRA - O convenio terá vigência de 05 (cinco) meses, com início na data de sua celebração, compreendido neste prazo o período para a prestação de contas pela conveniada.

VALOR: CLAUSULA QUARTA – A Concedente repassará à Conveniente, mediante transação bancário, a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagos em 04 (quatro) parcelas.

Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO

Procuradora Geral do Município

Dec. 10.413/2017

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:599C58E3

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 10.984/GAB-PREF/17**

Guajará-Mirim, 22 de agosto de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo 1013/2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Interrompe a Licença Para Tratar de Interesse particular da servidora **PATRICIA ARAUJO RIBEIRO**, matrícula 1762, ocupante do cargo de Professora, concedida pelo Decreto nº 9.201/GAB-PREF/15, de 18 de dezembro de 2015.

A servidora retorna a suas funções a partir do dia 22 de agosto de 2017, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2017.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:F716E3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA N.º 940/GAB/SEMSAU/17**

Portaria nº. 940/GAB/SEMSAU/17 Em 09 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **CORDÉLIA CRUZ SANTANA** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 1/2 (Meia) diária, com valor unitário R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais) a servidora **Cordélia Cruz Santana**, na função de Fisioterapeuta.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, a fim da Oficina de Geração de Renda na Área de Gastronomia para Integrantes dos Grupos e Autocuidado em Hanseníase, nos dias **07 à 11/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:3F77B174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA N.º 941/GAB/SEMSAU/17**

Guajará Mirim 09 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **José Rodrigues de Souza**, na função de Guarda de Endemias.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de Participar da Reunião de Atualização no Programa Nacional de Controle da Dengue-SISPNCd, no dia **15/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:B73497E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA N.º 942/GAB/SEMSAU/17**

Guajará Mirim 09 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **RIVALDO MORONHA MERCADO**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais),

perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Rivaldo Moronha Mercado**, na função de Guarda de Endemias.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de Participar da Reunião de Atualização no Programa Nacional de Controle da Dengue-SISPNC, no dia **15/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva
Código Identificador:08F606C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 963/GAB/PREF/2017

Guajará Mirim, 09 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR** e dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para o senhor **Elias Palhano Neto Júnior**, Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá **Participar da Reunião Loco-Regional do Programa Mais Médicos para o Brasil**, no dia **11/08/2017**. Diária será paga com **RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BCCE6C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 964/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 09 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **GEKSON GUALLO RABBI**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Gekson Guallo Rabbi**, na função de Técnico em Enfermagem.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando o Secretário de Saúde e a Enfermeira **Denise M. de Azevedo**, no dia **11/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos do PAB**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva
Código Identificador:25AEB1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 965/GAB/PREF/2017

Guajará Mirim, 09 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR** e dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) + ½ (Meia) diária, com valor unitário de R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais), perfazendo um total de R\$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais) para o senhor **Elias Palhano Neto Júnior**, Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá **Participar da Reunião da CIB, COSEMS e Tripartite**, nos dias **16 e 17/08/2017**. Diárias serão pagas com **RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Solange Rocha da Silva
Código Identificador:92DCC964

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 966/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 09 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **ROMES MAMEDE BASTOS**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) + ½ diária com valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **total de R\$ 300,00** (Trezentos Reais) ao servidor **Romes Mamede Bastos**, na função de enfermeiro.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de Participar da Reunião da CIB, COSEMS e Câmara Técnica, nos dias **16 e 17/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recurso PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:01B3068C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 969/GAB/SEMSAU/17**

Guajará Mirim 09 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor OSMILTON PINHEIRO BARROS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) + ½ diária com valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **total de R\$ 300,00** (Trezentos Reais) ao servidor Osmilton Pinheiro Barros, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando o secretário de saúde Elias P. N. Júnior e os(a) Enfermeiro Romes Mamede Bastos e Denise M. de Azevedo, onde Participarão da Reunião da CIB, COSEMS e Câmara Técnica, nos dias 16 e 17/08/2017. Diárias a serem pagas com **Recurso PRÓPRIO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:9789C330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 971/GAB/SEMSAU/17**

Guajará Mirim 09 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JOÃO EXPEDITO MACHADO DE MELO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de ½ (Meia) diária, com valor unitário de R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **total de R\$ 38,00** (Trinta e Oito Reais) ao servidor João Expedito Machado de Melo, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até o Distrito do Iata, conduzindo a Equipe Odontológica da ESF Rural, no dia 26/07/2017. Diárias a serem pagas com **Recurso SAÚDE BUCAL.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:5268D017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 972/GAB/SEMSAU/17**

Guajará Mirim 09 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JOÃO EXPEDITO MACHADO DE MELO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de ½ (Meia) diária, com valor unitário de R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **total de R\$ 38,00** (Trinta e Oito Reais) ao servidor João Expedito Machado de Melo, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até o Distrito do Iata, conduzindo a Equipe Odontológica da ESF Rural, no dia 02/08/2017. Diárias a serem pagas com **Recurso SAÚDE BUCAL.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:B44EA71F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 973/GAB/SEMSAU/17**

Portaria nº. 973/GAB/SEMSAU/17 Em 09 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora NIUARA AGUIAR PEREIRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 09 (Nove) diárias de ½, com valor unitário R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um total de R\$ 342,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Reais) a servidora Niuara Aguiar Pereira, na função de Cirurgiã Dentista, na ESF Rural.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural, no **Distrito do Iata**, nos dias **02,16,23 e 30/08/2017**; na **Comara** nos dias **03,15,17,24,29/08/2017**. Diária a ser paga com **Recurso do PAB.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:D70FC5AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1015/SEMSAU/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 9.904/GAB/PREF/2017.

I – O Servidor **JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS TORRES TEMO**, está lotado no **Centro de Saúde Irmã Maria Agostinho**, exercendo suas atividades laborais como **Agente Comunitário de Saúde**, na **área Ribeirinha do Rio Pacaas, nas comunidades de Extrema e Margarida**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, desde o ano de **1995**, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 10 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

DEC.10404/GAB/PREF/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:FF6A9A59**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1016/GAB/SEMSAU/17**

Portaria nº. 1016/GAB/SEMSAU/17 Em 10 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **ROSA MERCADO SEZARI** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de ½ (Meia) diária, com valor unitário R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais) a servidora **Rosa Mercado Sezari**, na função de Técnica em Enfermagem.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, acompanhando paciente em consulta na POC, no dia **31/07/2017**. Diária a ser paga com **Recurso da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:FD7E7A08**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1017/GAB/SEMSAU/17**

Portaria nº. 1017/GAB/SEMSAU/17 Em 14 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **STELLA MARIS PESSOA GARCIA** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais) a servidora **Stella Maris Pessoa Garcia**, na função de Assistente Social.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, para Participar da Reunião com a Coordenadora Geral da AGEVISA, sobre Convênio nº 006/2013, no dia **15/08/2017**. Diária a ser paga com **Recurso da HEPATITES VIRAIS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:292F0602**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1018/GAB/SEMSAU/17**

Guajará Mirim 14 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(Uma) diária, com valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **total de R\$ 100,00** (Cem Reais) ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, conduzindo servidores para participar da reunião com coordenadora geral da Agevisa, no dia **15/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recurso das HEPATITES VIRAIS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:6B84B49A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1019/GAB/SEMSAU/17**

Guajará Mirim 14 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **LUCAS ALVES DOS SANTOS**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(Uma) diária, com valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **total de R\$ 100,00** (Cem Reais) ao servidor **Lucas Alves de Lima**, na função de Agente Administrativo.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, para Participar da Reunião com a Coordenadora Geral da AGEVISA, sobre Convênio nº 006/2013, no dia **15/08/2017**. Diária a ser paga com **Recurso da HEPATITES VIRALIS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:443E0B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 1020/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1020/GAB/SEMSAU/17 Em 15 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ROSA MERCADO SEZARI e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de ½ (Meia) diária, com valor unitário R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais) a servidora **Rosa Mercado Sezari**, na função de Técnica em Enfermagem.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, acompanhando paciente em consulta na POC, no dia **31/07/2017**. Diária a ser paga com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D9402FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 1021/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 15 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor GESSÉ SILVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de ½ (Meia) diária, com valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **total de R\$ 100,00** (Cem Reais) ao servidor **Gessé Silveira**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, para Buscar 03(três) pacientes em tratamento de TB; também hipoclorito e documentos de Cotações, no dia **11/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:76335D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 1022/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1022/GAB/SEMSAU/17 Em 15 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ROSA MERCADO SEZARI e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de ½ (Meia) diária, com valor unitário R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais) a servidora **Rosa Mercado Sezari**, na função de Técnica em Enfermagem.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, acompanhando o paciente José Braga Ramos, em consulta na POC, pois o mesmo é deficiente físico, analfabeto e sem família, no dia **17/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CF2DC895

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 1023/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 15 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de ½ (Meia) diária, com valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **total de R\$ 100,00** (Cem Reais) ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, conduzindo a paciente Ivanusa Machado da Silva, no dia

10/08/2017. Diárias a serem pagas com **Recurso das HEPATITES VIRAIS.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8A0AE2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1024/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1024/GAB/SEMSAU/17 Em 15 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora MAXSUELLEN LEITE SILVA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) a servidora **Maxsuelen Leite Silva**, na função de Agente Administrativa.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de Resolver Assuntos da paciente Jussara Ferreira de Lima, na Central de Medicamentos do Estado, nos dias **10 e 11/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DDEF952A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1025/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1025/GAB/SEMSAU/17 Em 17 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora MARIA DE FÁTIMA MERCADO QUINTÃO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 10(Dez) diárias, com valor unitário R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um total de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) a servidora **Maria de Fátima Mercado Quintão**, na função de Vacinadora.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até a Área Ribeirinha, nas localidades de Pimenteiros, Porto Rolim, Pedras Negras, Forte Príncipe da Beira, Santa Fé e Santo Antônio, no período de **18/08/17 à 29/09/2017**. Diária a ser paga com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de Agosto de 2017

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6F231FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1026/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 21 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor DENIS MAKLIN DA SILVA MARQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(Uma) diária, com valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **total de R\$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) ao servidor **Denis Maklin da S. Marques**, na função Conselheiro Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de Participar de uma Audiência no CREMERO; COREN-RO e CRF/RO, com a Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde de Guajará Mirim-RO, no dia **15/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos do CMS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B0EB2D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1027/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1027/GAB/SEMSAU/17 Em 21 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora DANIELE HOLANDA CALIXTO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(Uma) diária, com valor unitário R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) a servidora **Daniele Holanda Calixto**, na função de Coordenadora da Vigilância Ambiental.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, para Participar do Curso SISÁGUA, no período de **14 à 16/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:09F7D1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1028/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1028/GAB/SEMSAU/17 Em 21 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora MARLÚCIA DA SILVA FADEL e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 05 (Cinco) diárias, com valor unitário R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um total de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) a servidora **Marlúcia da Silva Fadel**, na função de Vacinadora.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até a Área Ribeirinha, na localidade de Surpresa, no período de **22 à 26/08/2017**. Diárias a sem pagas com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de Agosto de 2017

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EF7733A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1029/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 21 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(Uma) diária, com valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **total de R\$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) ao servidor **Alberto Carlos de J. Purificação**, na função Conselheiro Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de Participar de uma Audiência no CREMERO; COREN-RO e CRF/RO, com a Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde de Guajará Mirim-RO, no dia **15/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos do CMS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C53735E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1030/GAB/SEMSAU/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.404/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – **Lotar** o Servidor **EDSON LUIS ABIORANA DE MACEDO**, na função de **Administrador**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir do dia **15.08.2017**, no setor de **CONTABILIDADE**.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 21 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4360E2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1031/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1031/GAB/SEMSAU/17 Em 21 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora IOLENE FAREL CORRÊA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R\$ 200,00 (Duzentos Reais) + ½ (Meia) diária, com valor unitário de R\$ 100,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) a servidora **Iolene Farel Corrêa**, na função de Gerente de Enfermagem.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, para Participar da Especialização em Qualidade e Segurança no Cuidado ao Paciente, no período de **29 à 31/08/2017**. Diárias a sem pagas com **Recursos da MAC**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de Agosto de 2017

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3080189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1032/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 22 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando 02 pacientes de Hepatites Virais, para realizar Biópsia, conforme solicitação do Infectologista, no dia **14/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos HEPATITES VIRAIS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
 Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
 Solange Rocha da Silva
Código Identificador:873FAE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1033/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 22 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando 02 pacientes de Hepatites Virais, para realizar Biópsia, conforme solicitação do Infectologista, no dia **14/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos HEPATITES VIRAIS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
 Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
 Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D2C5EBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1034/GAB/SEMSAU/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.404/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – **Lotar** a Servidora **STELLA MARIS PESSOA GARCIA**, para que A mesma desenvolva suas atividades laborais no CAPS, com carga horária de 30 (Trinta) horas, a partir do dia **15.08.2017**.

II – Esta Portaria entra vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Guajará Mirim, 22 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
 Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
 Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CEBE8F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1035/GAB/SEMSAU/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.404/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – **Lotar** o Servidor **ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS**, para que o mesmo desenvolva suas atividades laborais na SEMSAU, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir desta data.

II – Esta Portaria entra vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Guajará Mirim, 23 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
 Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
 Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E5507CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1036/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 23 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **JEFERSON LIMA DA PAZ**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Jeferson Lima da Paz**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando a Enfermeira Clarisse Alves Cavalcante, onde irá ao Ministério da Saúde e no Setor de Regulação, no dia **17/08/2017**. Diária a ser paga com **Recurso PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A8542AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1058/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 23 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, onde irá fazer a retirada do veículo ETIOS, Placa: OHT: 7546, desta Unidade de Saúde, no dia **25/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos HEPATITES VIRALIS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:324BA86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1059/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 23 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando paciente em consulta médica com Infectologista no CEMETRON/CEPEM, no dia **28/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos HEPATITES VIRALIS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2F0BAD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1060/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 23 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, para levar Genotipagens para o LACEN, no dia **29/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos HEPATITES VIRALIS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B346BE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1061/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1061/GAB/SEMSAU/17 Em 23 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **CLARISSE ALVES CAVALCANTE** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) a servidora **Clarisse Alves Cavalcante**, na função de Coordenadora Técnica de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, onde irá ao setor de Regulação e Ministério da Saúde, resolver pendências em atrasos nas demandas e Convênio do Centro de Reabilitação, no dia **11/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Agosto de 2017

ELIAS PALHANO NETO JÚNIORSecretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17**Publicado por:**

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:587E0B2D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1062/GAB/SEMSAU/17**

Portaria nº. 1062/GAB/SEMSAU/17 Em 23 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora CLARISSE ALVES CAVALCANTE e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) a servidora **Clarisse Alves Cavalcante**, na função de Coordenadora Técnica de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, onde irá ao Ministério da Saúde resolver assuntos referente ao Convênio do Centro de Reabilitação, no dia **17/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Agosto de 2017

ELIAS PALHANO NETO JÚNIORSecretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17**Publicado por:**

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:9C03D1B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1063/GAB/SEMSAU/17**

Portaria nº. 1063/GAB/SEMSAU/17 Em 23 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELIANE BRITO RECHE e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) + ½ (Meia) diária, com valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), perfazendo um total de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) a servidora **Eliane Brito Reche**, na função de Diretora da Divisão de Saúde.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa deslocar-se até Surpresa-RO, acompanhando Ministério da Saúde e Coordenadores do Mais Médicos, nos dias **17 e 18/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos do PAB**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Agosto de 2017

ELIAS PALHANO NETO JÚNIORSecretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17**Publicado por:**

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:FF72AD53**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1064/GAB/SEMSAU/17**

Guajará Mirim, 23 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, para levar Pacientes em consulta com Infectologista no CEMETRON/CEPEM, no dia **23/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos HEPATITES VIRAIS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIORSecretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17**Publicado por:**

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:B40D44A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1065/GAB/SEMSAU/17**

Guajará Mirim, 23 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor GESSÉ SILVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 1/2 (Meia) diária, com valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **total de R\$ 100,00** (Cem Reais) ao servidor **Gessé Silveira**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando os servidores de Endemias, onde irão participar de uma Reunião da Dengue, no dia **15/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIORSecretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:39439BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1066/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1066/GAB/SEMSAU/17 Em 23 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora JUCILEIDE MERCADO BEZERRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 05 (Cinco) diárias, com valor unitário R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), com valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um total de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) a servidora Jucileide Mercado Bezerra, na função de Agente de Combate a Endemias.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa deslocar-se até o Distrito de Surpresa-RO, para realizar Coleta; eliminação e tratamento nos focos de mosquitos do Aedes Aegypti; Fumacê e vacinação canina, nos dias **22 à 26/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Agosto de 2017

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:166E783A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1067/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 23 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEIÇÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 05 (Cinco) diárias, com valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **total de R\$ 550,00** (Quinhentos e Cinquenta Reais) ao servidor **Francisco Geane Ramos da Conceição**, na função de Agente de Endemias.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para o mesmo se deslocar até o Distrito de Surpresa-RO, para realizar Coleta; eliminação e tratamento nos focos de mosquitos do Aedes Aegypti; Fumacê e vacinação canina, nos dias **22 à 26/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DF2F0BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1068/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 23 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 05 (Cinco) diárias, com valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **total de R\$ 550,00** (Quinhentos e Cinquenta Reais) ao servidor **Rudimar Luis de Oliveira**, na função de Guarda de Endemias/Microscopista.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para o mesmo se deslocar até o Distrito de Surpresa-RO, a fim de realizar serviços de laboratório (Pesquisa); Fumacê, nos dias **22 à 26/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:126F135E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1069/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 23 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor DEGMAR MUNIZ DE ARAÚJO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 05 (Cinco) diárias, com valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **total de R\$ 550,00** (Quinhentos e Cinquenta Reais) ao servidor **Degmar Muniz de Araújo**, na função de Piloto de Endemias.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para o mesmo se deslocar até o Distrito de Surpresa-RO, transportando os servidores de Endemias e vacinação antirrábica e humana; Fumacê, no período de **22 à 26/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIORSecretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:31E66A47**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
PORTARIA Nº. 1070/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 23 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor
IZIDORO DE BRITO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 05 (Cinco) diárias, com valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **total de R\$ 550,00** (Quinhentos e Cinquenta Reais) ao servidor **Izidoro de Brito**, na função de Condutor de Lancha.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para o mesmo se deslocar até o Distrito de Surpresa-RO, transportando a Equipe de Endemias e vacinação antirrábica e humana; Fumacê, no período de **22 à 26/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIORSecretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0B677E06**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
PORTARIA Nº. 1071/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 23 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor
GESSÉ SILVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Gessé Silveira**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até o Porto Velho-RO, transportando a Chefe da Epidemiologia, onde irá atualizar o Programa do SINAM, nos dias **23 e 24/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIORSecretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D0EB9D71**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
PORTARIA Nº. 1072/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1072/GAB/SEMSAU/17 Em 23 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora
ELAINE RAMOS DA CRUZ e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R\$ 200,00 (Duzentos Reais) perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) a servidora Elaine Ramos da Cruz, na função de Chefe da Vigilância Epidemiológica.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa deslocar-se até Porto Velho-RO, a fim de levar a CPU do Programa do SINAM, para atualização do Sistema, nos dias **23 à 24/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Agosto de 2017

ELIAS PALHANO NETO JÚNIORSecretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F3E210C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
PORTARIA Nº. 1073/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1073/GAB/SEMSAU/17 Em 24 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora
MARIA DE FÁTIMA QUINTÃO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 15(Quinze) diárias, com valor unitário R\$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais), perfazendo um total de **R\$ 825,00** (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais) a servidora **Maria de Fátima Quintão**, na função de Vacinadora.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa deslocar-se até a Área Ribeirinha. Nas localidades de Pimenteiras, Laranjeiras, Porto Rolim, Pedras Negras, Forte Príncipe da Beira, Santa Fé e Santo Antônio, no período de **18/08/17 à 01/09/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIORSecretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E643DC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1075/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 28 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor GESSÉ SILVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 1/2 (Meia) diária, com valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **total de R\$ 100,00** (Cem Reais) ao servidor **Gessé Silveira**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até o Porto Velho-RO, buscar Vacina Humana e dar assistência a um veículo da SEMSAU/SAE, no dia **25/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:50152F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1076/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 28 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto nº 10.404/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor **ADANILDSON SICSÚ GOMES**, na função de **Responsável pelo Programa SISREG**, para que o mesmo desenvolva suas atividades laborais no **Centro de Saúde Carlos Chagas**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir do dia **01.07.2017**.

II – Esta Portaria entra vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:48A10C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1097/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 28 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ESTEVÃO CAMILO DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais), ao servidor Estevão Camilo da Silva, na função Técnico em Enfermagem.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, acompanhando os pacientes apenas Onaldo Nogueira e Paulo André Pereira da Silva, no dia **16/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos do SISPEN**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7391D0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1098/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº 1098/GAB/SEMSAU/17 Em 28 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundo ao servidor RAFAEL RIPKE TADEU RABELO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais no Decreto nº 10.404/GAB/PREF/17, torna pública a concessão de Suprimento de Fundo no valor de R\$: 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais) de Consumo, para o servidor RAFAEL RIPKE TADEU RABELO, Coordenador Geral de Saúde

Artigo 2º. Tal suprimento foi cedido da SEMSAU para custear atividades do NUVEPA. Levando em conta que a solicitação de Suprimento de Fundo atenderá parte de Consumo e Serviço.

Artigo 3º. O prazo de Consumo de Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta dias) e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

Artigo 4º. A responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1993.

Artigo 5º. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros componentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 28 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JR.

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.404/GB/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:20AE4E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1099/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº 1099/GAB/SEMSAU/17 Em 29 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundo ao servidor RAUL VACA PARRAGA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais no Decreto nº 10.404/GAB/PREF/17, torna pública a concessão de Suprimento de Fundo no valor de R\$: 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), sendo R\$ 600,00 para Material de Consumo e R\$ 2.00,00 OutroS Serviços, para o servidor RAUL VACA PARRAGA, Diretor de Divisão de Radiologia e Raio X.

Artigo 2º. Tal suprimento foi cedido da SEMSAU para custear atividades do NUVEPA. Levando em conta que a solicitação de Suprimento de Fundo atenderá parte de Consumo e Serviço.

Artigo 3º. O prazo de Consumo de Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta dias) e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

Artigo 4º. A responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1993.

Artigo 5. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros componentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 29 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.404/GB/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:F15959A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 1074/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1074/GAB/SEMSAU/17 Em 24 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELIANE BRITO RECHE e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(Uma) diária, com valor unitário R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total de **R\$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) a servidora **Eliane Brito Reche**, na função de Diretora da Divisão de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa deslocar-se até Porto Velho-RO, para Recepcionar o Médico Cubano do Programa Mais Médico, no **24/08/2017**. Diária a ser paga com **Recursos do PAB**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:EB79F3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 1100/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 29 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **total de R\$ 100,00** (Cem Reais) ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, para levar a servidora e Pacientes do Programa de Tuberculose, no dia **17/08/2017**. Diária a ser paga com **Recurso da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:CDFFD2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 1101/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1101/GAB/SEMSAU/17 Em 29 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(Uma) diária, com valor unitário R\$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais), perfazendo um total de **R\$ 55,00** (Cinquenta e Cinco Reais) a servidora **Suzanne Hercília Assis Estrada**, na função de Técnica em Enfermagem.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa deslocar-se até a Área Ribeirinha, na localidade do **Pompeu** no dia **24/04/2017**. Diária a ser paga com **Recurso do PAB**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:4445E4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 1102/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1102/GAB/SEMSAU/17 Em 29 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor UALISSON ALVES DE OLIVEIRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(Uma) diária, com valor unitário R\$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais), perfazendo um total de **R\$ 55,00** (Cinquenta e Cinco Reais) ao servidor **Ualisson Alves de Oliveira**, na função de Enfermeiro.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até a Área Ribeirinha, na localidade do **Pompeu** no dia **24/04/2017**. Diária a ser paga com **Recurso do PAB**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E32CEED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1103/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 29 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ADANILDSON SICSÚ GOMES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Adanildson Sicsú Gomes**, na função de Responsável pelo Programa SISREG.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, irá Resolver Pendências no SISREG e fazer seu Cadastro, como também Buscar Insulinas no Setor de Imunização, no dia **01/09/2017**. Diária a ser paga com **RECURSO do PAB**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A0081F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1104/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 29 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **total de R\$ 100,00** (Cem Reais) ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando a Coordenadora e a Assistente Social do CAPS, no dia **31/08/2017**. Diária a ser paga com **Recurso do CAPS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:334219F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1105/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1105/GAB/SEMSAU/17 Em 29 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor UALISSON ALVES DE OLIVEIRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02(Duas) diárias, com valor unitário R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um total de **R\$ 76,00** (Setenta e Seis Reais) + 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$55,00 (Cinquenta e Cinco Reais), perfazendo um **total de R\$ 131,00** (Cento e Trinta e Um Reais) ao servidor **Ualisson Alves de Oliveira**, na função de Enfermeiro.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até a Área Rural, na localidade do **Presídio Regional**, no dia **02**; **Comara I**, no dia **03** e na **Área Ribeirinha da Comunidade Margarida**, no dia **13/05/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos do PAB**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6E74A9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1106/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1106/GAB/SEMSAU/17 Em 29 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas

no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 06(Seis) diárias, com valor unitário R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais) + 06 (Seis) diárias, com valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **total de R\$ 888,00** (Oitocentos e Oitenta e Oito Reais) a servidora **Suzanne Hercília Assis Estrada**, na função de Técnica em Enfermagem.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa deslocar-se até a **Área Rural**, na localidade do **Presídio Regional**, nos dias **02 e 15**; **Comara I**, nos dias **03, 18 e 23**; **Cachoeirinha**, no dia **17** e nas **Áreas Ribeirinhas**, na localidade do **Pompeu**, nos dias **16 e 24**; **Comunidade Margarida**, no dia **13** e no **Distrito de Surpresa**, nos dias **29 à 31/05/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos do PAB**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:3AFA95ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1107/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1107/GAB/SEMSAU/17 Em 29 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 06(Seis) diárias, com valor unitário R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais) + 02 (Duas) diárias, com valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **total de R\$ 448,00** (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais), a servidora **Suzanne Hercília Assis Estrada**, na função de Técnica em Enfermagem.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa deslocar-se até a **Área Rural**, na localidade do **Presídio Regional**, no dia **20**; **Comara I**, nos dias **08, 13, 22 e 27**; **Cachoeirinha**, no dia **21** e na **Área Ribeirinha**, na localidade do **Distrito de Surpresa**, nos dias **01 e 02/06/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos do PAB**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:9AC901F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1108/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1108/GAB/SEMSAU/17 Em 29 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 04(Quatro) diárias, com valor unitário R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais) + 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais), perfazendo um **total de R\$ 207,00** (Duzentos e Sete Reais), a servidora **Suzanne Hercília Assis Estrada**, na função de Técnica em Enfermagem.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa deslocar-se até a **Área Rural**, na localidade do **Presídio Regional**, no dia **04/07/17**; **Comara I**, nos dias **06, 18, e 27/07/17**; e na **Área Ribeirinha**, na localidade do **Pompeu** no **Rio Ouro Preto**, no dia **11/07/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos do PAB**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:0D9C9173

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1109/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1109/GAB/SEMSAU/17 Em 29 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **WANILZA FÉLIX RIBEIRO** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 04(Quatro) diárias, com valor unitário R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais) + 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais), perfazendo um **total de R\$ 207,00** (Duzentos e Sete Reais), a servidora **Wanilza Félix Ribeiro**, na função de Enfermeira.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa deslocar-se até a **Área Rural**, na localidade do **Presídio Regional**, no dia **04/07/17**; **Comara I**, nos dias **06, 18, e 27/07/17**; e na **Área Ribeirinha**, na localidade do **Pompeu** no **Rio Ouro Preto**, no dia **11/07/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos do PAB**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:637EDA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1119/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1119/GAB/SEMSAU/17 Em 30 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELIGIOMARA PORFÍRIO DOS SANTOS e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(Uma) diária, com valor unitário R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total de **R\$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) a servidora **Eligiomara Porfírio dos Santos**, na função de Diretora da Divisão de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá Participar da Capacitação no Sistema On-Line do SISREG, no **18/09/2017**. Diária a ser paga com **RECURSO do PAB**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:99EBFC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1120/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1120/GAB/SEMSAU/17 Guajará Mirim, 30 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor HÉLIO ROZENDO MAYLERA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Hélio Rozendo Maylera**, na função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, irá Participar da Capacitação no Sistema On-Line do SISREG, no **18/09/2017**. Diária a ser paga com **RECURSO do PAB**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:83141EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1121/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 30 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ADANILDSON SICSÚ GOMES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Adanildson Sicsú Gomes**, na função de Responsável pelo Programa SISREG.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, irá Participar da Capacitação no Sistema On-Line do SISREG, no **18/09/2017**. Diária a ser paga com **RECURSO do PAB**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:09D429D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1122/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1122/GAB/SEMSAU/17 Em 30 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora CLEUNICE FERRAZ DE LIMA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(Uma) diária, com valor unitário R\$ 200,00 (Duzentos Reais) + ½ (Meia) diária, com valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um total de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais) a servidora **Cleunice Ferraz de Lima**, na função de Enfermeira.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá Participar do Programa dos Encontros Presenciais, Curso de Especialização em Vigilância em Saúde (IEP/HSL), no dias **30, 31/08/17 e 01/09/2017**. Diárias a serem pagas com **RECURSOS NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2A21BC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1137/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1137/GAB/SEMSAU/17 Em 31 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora CAMILA SENA PINHEIRO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de ½ (Meia) diária, com valor unitário R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um total de **R\$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais) a servidora **Camila Sena Pinheiro**, na função de Coordenadora do CAPS.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá Participar da Reunião Técnica com a Equipe SEPOAD e Comissão do Dr: Neidson para programação de uma Ação Social sobre Drogas; Apresentar as Necessidades de um Profissional Psiquiatra em nosso município, no dia **31/08/17**. Diária a ser paga com **RECURSO do CAPS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C85B0914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 1138/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1138/GAB/SEMSAU/17 Em 31 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora STELLA MARIS PESSOA GARCIA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de ½ (Meia) diária, com valor unitário R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um total de **R\$ 100,00** (Cem Reais) a servidora **Stella Maria Pessoa Garcia**, na função de Assistente Social.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá Pegar Medicação de Auto Custo na Assistência Farmacêutica do Estado, no dia **31/08/17**. Diária a ser paga com **RECURSO do CAPS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:611BF862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 1139/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 31 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JOÃO EXPEDITO MACHADO DE MELO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de ½ (Meia) diária, com valor unitário de R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **total de R\$ 38,00** (Trinta e Oito Reais) ao servidor **João Expedito Machado de Melo**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até o Distrito do Iata, conduzindo a Equipe Odontológica da ESF Rural, no dia **23/08/2017**. Diária a ser paga com **Recurso Saúde Bucal**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:02077D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 1140/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 31 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de ½ (Meia) diária, com valor unitário de R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **total de R\$ 38,00** (Trinta e Oito Reais) ao servidor **Cristovão Vaca Chavez**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até o Distrito do Iata, conduzindo a Equipe Odontológica da ESF Rural, no dia **30/08/2017**. Diária a ser paga com **Recurso Saúde Bucal**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:90D025B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 1141/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 31 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor GESSÉ SILVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01

(Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Gessé Silveira**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, transportando a paciente E.S.O. em consulta com Especialista em Gravidez de Alto Risco, e também o Responsável pelo SISREG o Sr: Adanildson Sicsú Gomes, no dia **01/09/2017**. Diária a ser paga com **Recurso do HEPATITES VIRAIS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DB1F1BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1142/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1142/GAB/SEMSAU/17 Em 31 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ANNA CARLA ANTUNES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 04 (Quatro) diárias, com valor unitário R\$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um total de **R\$ 304,00** (Trezentos e Quatro Reais) a servidora **Anna Carla Antunes**, na função de enfermeira.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedida para que a mesma possa deslocar-se até a Zona Rural, na localidade do Distrito do Iata, onde fará atendimento na ESF, nos dias **08, 15, 22 e 29/08/2017**. Diária a ser paga com **RECURSO do PAB**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F0735614

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1143/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1143/GAB/SEMSAU/17 Em 31 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 10 (Dez) diárias, com valor unitário R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais) + 02 (Duas) diárias, com valor unitário de R\$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais), perfazendo um **total de R\$ 490,00** (Quatrocentos e Noventa

Reais), a servidora **Suzanne Hercília Assis Estrada**, na função de Técnica em Enfermagem.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa deslocar-se até a **Área Rural**, nas localidades do **KM 14**, nos dias **01 e 22/08/17; Comara**, nos dias **03, 08, 15, 17, 24 e 29/08/17; Cachoeirinha**, nos dias **09 e 31/08/17** e na **Área Ribeirinha**, na localidade do **Pompeu no Rio Ouro Preto**, nos dias **16 e 30/07/2017**. Diárias a serem pagas com **RECURSOS do PAB**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B092775B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1144/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1144/GAB/SEMSAU/17 Em 31 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora WANILZA FÉLIX RIBEIRO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão 10 (Dez) diárias, com valor unitário R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais) + 02 (Duas) diárias, com valor unitário de R\$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais), perfazendo um **total de R\$ 490,00** (Quatrocentos e Noventa Reais), a servidora **Wanilza Félix Ribeiro**, na função de Enfermeira.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa deslocar-se até a **Área Rural**, nas localidades do **KM 14**, nos dias **01 e 22/08/17; Comara**, nos dias **03, 08, 15, 17, 24 e 29/08/17; Cachoeirinha**, nos dias **09 e 31/08/17** e na **Área Ribeirinha**, na localidade do **Pompeu no Rio Ouro Preto**, nos dias **16 e 30/07/2017**. Diárias a serem pagas com **RECURSOS do PAB**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:07DAEEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1161/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1161/GAB/SEMSAU/17 Em 05 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora DANIELE HOLANDA CALIXTO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02

(Duas) diárias, com valor unitário R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) a servidora **Daniele Holanda Calixto**, na função de Coordenadora da Vigilância Ambiental.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho=RO, com o objetivo de Participar da Capacitação Integrada em Ações Básicas de Controle de Zoonoses e Pregas, no período de **11 à 15/09/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de Setembro de 2017

ELIAS PALHANO NETO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6795AE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 1162/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1162/GAB/SEMSAU/17 Em 06 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **ALZENA FERNANDES PONCIANO** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de ½ (Meia) diária, com valor unitário R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um total de **R\$ 100,00** (c=Cem Reais) a servidora **Alzena Fernandes Ponciano**, na função de Vacinadora.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá Buscar Vacinas, para suprir as necessidades deste Município, no dia **04/09/2017**. Diária a ser paga com **RECURSO da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E802CE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 1163/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 06 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **WINSTON OJOPE CUELLAR**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) + ½ (Meia) diária, com valor unitário de R\$ 125 (Cento e Vinte

e Cinco Reais), perfazendo um **total de R\$ 375,00** (Trezentos e Setenta e Cinco Reais) ao servidor **Winston Ojope Cuellar**, na função de Diretor Administrativo da Nuvepa.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, a fim de realizar diversos serviços desta Semsau/Nuvepa, nos dias **11 e 12/09/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:30821399

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 1164/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 06 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **GESSÉ SILVEIRA**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) + ½ (Meia) diária, com valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **total de R\$ 300,00** (Trezentos Reais) ao servidor **Gessé Silveira**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, transportando os servidores da NUVEPA, nos dias **11 e 12/09/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2AF48BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 1216/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 12 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando pacientes que irão fazer consultar com

Infectologista no CEMETRON/CEPEM, no dia **11/09/2017**. Diária a ser paga com **Recursos da HEPATITES VIRAIS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8A56DACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1218/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 14 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um total de **R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando 03 (três) pacientes que irão fazer consulta com Infectologista no CEMETRON/CEPEM, no dia **15/09/2017**. Diária a ser paga com **Recursos da HEPATITES VIRAIS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A0A8FF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1219/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1219/GAB/SEMSAU/17 Em 14 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **ROSA MERCADO SEZARI** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um total de **R\$ 200,00** (Duzentos Reais) a servidora **Rosa Mercado Sezari**, na função de Técnica em Enfermagem.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa deslocar-se até Porto Velho-RO, acompanhando paciente para consultar com Infectologista na SAE, pois os mesmos são analfabetos e com severa dificuldade de compreensão e sem condições econômicas, no dia **15/09/2017**. Diária a ser paga com **RECURSO das HEPATITES VIRAIS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E7EE623C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1227/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1227/GAB/SEMSAU/17 Em 15 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **ELIVETE LOPES RIBEIRO** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total de **R\$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) a servidora **Elivete Lopes Ribeiro**, na função de Diretora do SAE.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa deslocar-se até Porto Velho-RO, acompanhando pacientes com comprometimento cognitivo, para consultar com Infectologista no CEMETRON/CEPEM, e receber Instruções sobre o Sistema Gal On Line, no dia **18/09/2017**. Diária a ser paga com **RECURSO das HEPATITES VIRAIS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:48ABE8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1228/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1228/GAB/SEMSAU/17 Em 15 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **ROSÂNGELA DA SILVA LIMA** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total de **R\$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) a servidora **Rosângela da Silva Lima**, na função de Diretora da Divisão de Controle Sanitário.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa deslocar-se até Porto Velho-RO, para **Participar do 8º Encontro do Curso de Especialização Gestão da Vigilância Sanitária-GVISA**, realizado pelo Ministério da Saúde, em parceria com Instituto de Pesquisa e

Ensino do Hospital Sírio Libanês-IEP/HS, no período de **19 à 21/09/2017**. Diária a ser paga com **RECURSOS** da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A6C4DC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1230/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 18 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ROMES MAMEDE BASTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Romes Mamede Bastos**, na função de Enfermeiro.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, para Participar da Capacitação do SISREG, conforme Cronograma da Gerência de Regulação do Estado, no dia **18/09/2017**. Diária a ser paga com **Recursos do SISPEN**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D25B79CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1231/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº 1231/GAB/SEMSAU/17 Em 18 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundo a servidora CAMILA SENA PINHEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais no Decreto nº 10.404/GAB/PREF/17, torna pública a concessão de Suprimento de Fundo no valor de R\$: 1.730,00 (Hum Mil e Setecentos e Trinta Reais), sendo Serviço 3ª Pessoa Jurídica, para a servidora CAMILA SENA PINHEIRO, Coordenadora do CAPS.

Artigo 2º. Tal suprimento foi cedido da SEMSAU para custear atividades do CAPS. Levando em conta que a solicitação de Suprimento de Fundo atenderá Material de Serviço.

Artigo 3º. O prazo de Consumo de Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta dias) e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

Artigo 4º. A responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1993.

Artigo 5. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros componentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 18 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JR

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.404/GB/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F2F64B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1232/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 18 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor OSMILTON PINHEIRO BARROS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Osmilton Pinheiro Barros**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando a paciente Maria Luci da Silva Sobralino, onde têm consulta com Pneumologista, no dia **19/09/2017**. Diária a ser paga com **Recursos PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D7E5AA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1233/GAB/PREF/2017

Guajará Mirim, 18 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR e dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para o senhor **Elias Palhano Neto Júnior**, Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **20/09/2017**, onde irá fazer a Retirada do Veículo Fiat Doblô, Placa: NDM: 2466, Ano: 2014, que foi apreendido pela PRF na BR 364, no dia 08/09/2017. Diária será paga com **RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2F340B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1234/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 18 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor OSMILTON PINHEIRO BARROS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Osmilton Pinheiro Barros**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando o Secretário M. de Saúde, o senhor Elias Palhano Neto JR, que irá Buscar o veículo apreendido pela PRF, no dia **20/09/2017**. Diária a ser paga com **Recurso PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:16EA40B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1235/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 18 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor SAMUEL DE FREITAS ALVES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) + ½ (Meia) diária, com valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) perfazendo um **total de R\$ 450,00** (Quatrocentos e Cinquenta Reais) ao servidor **Samuel de Freitas Alves**, na função de Médico Veterinário.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de Retirar Veículo Recolhido pela Polícia Rodoviária, no dia **20/09/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos da VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FF9C2E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1236/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 18 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor LUCAS ALVES DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Lucas Alves dos Santos**, na função de Agente Administrativo.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, para tratar assunto sobre o 5º Aditivo do Convênio 006/12/2013 AGEVISA, no Gabinete da Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância de Vigilância em Saúde, no dia **21/09/2017**. Diária a ser paga com **Recurso das HEPATITES VIRAIS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E984A672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1237/GAB/PREF/2017

Guajará Mirim, 19 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR e dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para o senhor **Elias Palhano Neto Júnior**, Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, para tratar assunto sobre o 5º Aditivo do Convênio 006/12/2013 AGEVISA, no Gabinete da Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância de Vigilância em Saúde, no dia **21/09/2017**. Diária será paga com **RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C46D0F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1238/GAB/SEMSAU/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.404/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – **Lotar** a Servidora **SINTIA MARA HAITO**, na função de **Médica Visitadora**, com carga horária de 20 (Vinte) horas, no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 20 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:49EB3F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1225/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 15 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, para levar 02 (Dois) pacientes para consultar com Infectologista no CEMETRON/CEPEM, no dia **18/09/2017**. Diária a ser paga com **Recurso das HEPATITES VIRAIS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A7EF77EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1226/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 1226/GAB/SEMSAU/17 Em 15 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **MAXSUELLEN LEITE SILVA** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (Duas) diárias, com valor unitário R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um total de **R\$ 200,00** (Duzentos Reais) a servidora **Maxsuelen Leite Silva**, na função de Agente Administrativo.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa deslocar-se até Porto Velho-RO, Resolver Assuntos Pertinentes ao Setor de Ouvidoria SUS (Casos Judiciais); Ir na Policlínica Osvaldo Cruz e CPA; Buscar 06 (Seis) Blocos de D.N.V. (Declaração de Nascido Vivo) na Agevisa, nos dias **18 e 19/09/2017**. Diárias a serem pagas com **RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E52C2ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1239/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 20 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de ½ (Meia) diária, com valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **total de R\$ 100,00** (Cem Reais) ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até o Município de Nova Mamoré-RO, transportando as servidoras do CAPS, juntamente com a Secretária Estadual de Saúde (SESAU/RO), no dia **20/09/2017**. Diária a ser paga com **Recurso do CAPS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:120C9F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1240/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim, 20 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **total de R\$ 200,00** (Duzentos Reais) ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, na função de Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até o Município de Porto Velho-RO, transportar o secretário de Saúde e o servidor Lucas Alves, onde irão tratar assunto sobre o 5º Aditivo do Convênio 006/12/2013 AGEVISA, no Gabinete da Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância de Vigilância em Saúde, no dia **21/09/2017**. Diária a ser paga com **Recurso das HEPATITES VIRAIS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de Setembro de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DE350E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 967/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 967/GAB/SEMSAU/17 Em 09 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora DENISE MARQUES DE AZEVEDO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário R\$ 300,00 (Trezentos e Reais) + ½ (Meia) com valor unitário de R\$ 15,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) a servidora **Denise Marques de Azevedo**, na função de Enfermeira.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, a fim de Participar da Reunião da CIB, COSEMS e Câmara Técnica, nos dias **16 e 17/08/2017**. Diárias a serem pagas com **Recurso PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:664B9637

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 251/GP/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/PMJ/2017

PREGÃO PRESENCIAL:052/PMJ/2017

PROCESSO: Nº 0973/PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Empresas:

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP

CNPJ: 09.467.155/0001-07

AV DOM PEDRO I Nº 2654

SETOR 05

JARU/RO

CEP: 76890-000

FONE: 3521 1783

EMAIL:

COMERCIAL TS LTDA ME

CNPJ: 18.666.293/0001-06

AV MARECHAL RONDON Nº 1390

BAIRRO: CENTRO

JI-PARANÁ/RO.

CEP: 76.900-100

FONE: 69 3424-2006/8472-2741/3423-0823

EMAIL:

SPR_230@HOTMAIL.COM

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:FE9C7376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO ELETRÔNICO NO 104/PMJ/2017.

TIPO: MENOR PREÇO por ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
Processo nº **1-3035/2017**.

Objeto:Registra-se preço paraEventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PARA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO para atender todas as Secretarias do Município de Jaru/RO.

Valor estimado de: **R\$ 407.061,14 (Quatrocentos e sete mil, sessenta e um reais e catorze centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 22/09/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/10/2017. Início da Sessão Pública: **04 de outubro de 2017 às 09h00min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual:

www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:

www.jaru.ro.gov.br.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a

sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 20 de setembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:95C78FC0

**GABINETE DO PREFEITO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER – SEMECCEL, DO MUNICÍPIO DE JARU,
ESTADO DE RONDÔNIA**

através de Comissão designada para esta finalidade através do Decreto Municipal nº10010/GP/2017, torna público a **homologação da listagem de inscrição do Processo de Seleção para Formadores Locais do PNAIC**, no Edital 04 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 04/2017/SEMECEL
Professora Formadora da Educação Infantil

ORD.	Nome Completo	RG
01	Eunice Leandra Fabiano	636.887.506/12

Professora Formadora do Programa Novo Mais Educação

ORD.	Nome Completo	RG
01	Eloiza Melgaço Vidal	706.053.512-87

Professora Formadora do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano

ORD.	Nome Completo	RG
01	Jeane Siqueira da Silva Pereira	422330382-15
02	Cleusa Maria Lisboa Costa	286.358.172-49
03	Silvania de Freitas Lima Santiago	327.117.272-20

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-
SEMECEL

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:86A5410A

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES**

ATO N:27/FINANCEIRO/2017

SR(A) Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informados os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1.ENTE PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ: 04.279.238/0001-59

2.REPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR CPF: 930.305.762-72 RG: 790242

CARGO: Prefeito Municipal

Documentos de nomeação :Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data de 01/01/2017

3.WILIANS MAR SIMOES

CPF.023.638.852-52

RG. 1266748

Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Documento de Nomeação:Decreto nº0445/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3.FORMA COMO SERÃO FEITA AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4.AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009-Emitir cheques

010-Abrir contas

011-Autorizar cobrança

020-Receber, passar recebido e dar quitação

026-Rolicitar saldos, extratos e comprovantes

027-Requisitar talonário de cheques

036-Retirar cheques devolvidos

038-Endossar cheques

094-Rustar /conta –ordenar cheques

095-Cancelar cheques

096- Baixar cheques

098-Efetuar resgates /aplicação financeira

099-Cadastrar ,alterar e desbloquear senhas

100-Efetuar saques – poupança

104-Efetuar pagamentos por meio eletrônico

105- Efetuar transferência por meio eletrônico

118- Consultar contas/aplic.programas repasse recursos

119-Liberar arquivos de pagamentos no gerente financeiro

124- solicitar saldos /extratos de investimentos

126-Emitir comprovantes

128-Efetuar transferência para mesma titularidades

133-Encerrar contas de depósitos

5.CONTAS A SEREM VINCULADA PARA MOVIMENTAÇÃO:

04.279.238/0003-10.

2976-006-00624015/3

FMS JARU FNSBLAFB

2976-006-00624016/1

FMS JARU FNSBLATB

2976-006-00624017/0

FMS JARU FNSBLGES

2976-006-00624018/8

FMS JARU FNSBLMAC

2976-006-00624019/6

FMS JARU FNSBLVGS

2976-006-00624020/0

FMS JARU FNSFARPOP

2976-006-00624021/8

FMS JARU FNSIAPI

2976-006-00624022/6

FMS JARU FNSBLINV

2976-006-00624023/4

FMS JARU FNSBLINV

2976-006-00624024/2

FMS JARU FNSBLINV

2976-006-00624025/0

FMS JARU FNSBLINV

2976-006-00624026/9

FMS JARU FNSBLINV

2976-006-00624027/7

FMS JARU FNSBLINV

2976-006-00624028/5

FMS JARU FNSBLATB

2976-006-00624030/7

FMS JARU FNSCONVENIENTE

2976-006-00624031/5

FMS JARU FNSCONVENIENTE

2976-006-00624033/1

FMS JARU FNSCONVENIENTE

2976-006-00647122/8

MUNICIPIO DE JARU

04.279.238/0001-59.

0632-006-00000223/8

P M DE JARU

1824-006-00000022/3

PMJRECPROPRIOS25EX2002

1824-006-00000066/5

P M DE JARU

1824-006-00000069/0

P M DE JARU
 1824-006-00000133/5
 P M DE JARU
 1824-006-00000149/1
 P M DE JARU
 1824-006-00000285/4
 P M DE JARU
 1824-006-00000313/3
 P M DE JARU
 1824-006-00000407/5
 P M DE JARU
 1824-006-00000408/3
 P M DE JARU
 1824-006-00000555/1
 P M DE JARU
 1824-006-00000557/8
 P M DE JARU
 1824-006-00000652/3
 P M DE JARU
 1824-006-00000714/7
 PMJ REC PROPRIO 25 EX 2002
 1824-006-00000715/5
 PM JARU RECURSOS PROPRIO
 1824-006-00000810/0
 PM DE JARU
 1824-013-00067524/0
 P M DE JARU
 1824-013-00067745/5
 P M DE JARU
 1824-013-00067747/1
 P M DE JARU
 1824-013-00068413/3
 P M DE JARU
 1824-013-00600022/8
 P M DE JARU
 1824-013-00600493/2
 P M DE JARU
 1824-013-00600603/0
 P M DE JARU
 1824-013-00600650/1
 P M DE JARU
 1824-013-00600652/8
 P M DE JARU
 1824-013-00600777/0
 PM DE JARU
 1824-013-00600810/5
 PM DE JARU
 2976-006-00000001/0
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
 2976-006-00000002/9
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
 2976-006-00000003/7
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
 2976-006-00000027/4
 P M DE JARU
 2976-006-00000035/5
 P M DE JARU VINC EDUCACAO 2005
 2976-006-00000039/8
 P M DE JARU FOLHA PAG
 2976-006-00000054/1
 P M DE JARU SAUDE
 2976-006-00000073/8
 P M DE JARU
 2976-006-00000089/4
 P M DE JARU
 2976-006-00000096/7
 P M DE JARU
 2976-006-00000102/5
 P M DE JARU
 2976-006-00000106/8
 P M DE JARU CONV GOV RO DEOSP
 2976-006-00000119/0
 P M DE JARU
 2976-006-00000124/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
 2976-006-00000132/7
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
 2976-006-00000134/3
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
 2976-006-00000135/1
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
 2976-006-00000136/0
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
 2976-006-00000145/9
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
 2976-006-00000147/5
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
 2976-006-00647010/8
 PM JARU
 2976-006-00647024/8
 PM JARU
 2976-006-00647025/6
 PM JARU
 2976-006-00647033/7
 PM JARU
 2976-006-00647034/5
 PM JARU
 2976-006-00647051/5
 PM JARU
 2976-006-00647062/0
 PM JARU
 2976-006-00647070/1
 PM JARU
 2976-006-00647072/8
 PM JARU
 2976-006-00647073/6
 PM JARU
 2976-006-00647083/3
 PM JARU
 2976-006-00647086/8
 PM JARU
 2976-006-00647088/4
 P M DE JARU
 2976-006-00647099/0
 PM JARU
 2976-006-00647100/7
 PM JARU
 2976-006-00647107/4
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SUL
 2976-006-00647109/0
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SUL
 2976-006-00647112/0
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SUL
 2976-006-00647125/2
 MUNICIPIO DE JARU RO
 2976-006-00647127/9
 2976-013-00001230/5
 P M DE JARU
 2976-013-00001462/6
 P M DE JARU
 2976-013-00001986/5
 P M DE JARU
 2976-013-00003954/8
 P M DE JARU
 2976-013-00003955/6
 P M DE JARU
 2976-013-00547010/7
 P M DE JARU
 2976-013-00647070/4
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SUL
 2976-013-60647070/5

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
 CPF 930.305.762-72
 Prefeito

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:0BA9285E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 016-SEMUSA/2017
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO N.º 765/SEMSAU/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2017 – MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E AUXILIAR DE ODONTÓLOGO. Conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

JARU, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

28	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	110	10
29	TATIANE SANTANA DA SILVA	211	10
30	JEFFERSON SCHMOOR SALES	212	10
31	ERICA DOS SANTOS GERALDO	040	10
32	RAFAEL BETELLI DA SILVA	157	10
33	ELIARDO DOUGLAS BEZERRA CAVALCANTE	028	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

27	JOEL GOMES BENTO TAVARES	043	18
----	--------------------------	-----	----

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:0110925E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
11/SEMTAS/2017**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n.º 11/SEMTAS/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL através do Processo Administrativo n.º 1473/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **ADILSON DA SILVA ALVES**

932.578.721-00, CNPJ n.º 20.445.809/0001-34, no valor total de R\$ 20.880,00 (Vinte mil oitocentos e oitenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 20/09/2017.

ELISANGELA ALVES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:350288B1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 027/2017**

Avenida Rio de Janeiro n.º. 3098, Centro, Machadinho D'Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n.º544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante nos Processos 2078//2017, 1999/2017 **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n.º3098, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2017.**

Professores Escolas 5º Bec e Região – 20 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
09º	Edevaldo Trindade de Almeida
10º	Elizabete Poubel Lima Soares

Professores Escolas Polos Rurais– 20 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
46º	Vanessa de Jesus Miranda Ribeiro
47º	Franciele Pereira Alexandre

Machadinho D'Oeste, 20 de Setembro de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site:
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no	Com firma reconhecida

	PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendimentos enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:0589BF86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2017

Avenida Rio de Janeiro n.º. 3098, Centro, Machadinho D'Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº013

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº001/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais, mediante o Processo nº. 1987/2017 **CONVOCA** para tomar posse os candidatos abaixo, aprovados no **Concurso Público Edital 001/2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 16/02/2015, edição nº1392 ano VI, referente ao Processo

nº2493/2014, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/03/2016, edição nº1670 ano VII.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUTOR DE LIBRAS

Classificação	Nome
01º	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS XAVIER
02º	DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ

O candidato acima classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro nº3098, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07h30min às 11:30min e 13h30min às 17:30min para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa, e para agendamento da perícia médica realizada pelo Município.

Machadinho D'Oeste, 20 de Setembro de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	Autenticada em cartório
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	Autenticada em cartório
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das	Emitida e validada através do site:

	comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendimentos enviada ao Tribunal de Contas; L.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV 1 E II, Glicose, Colesterol, Raio X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), Hepatite, Raio X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma acompanhado da respectiva interpretação.	
	O candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com a avaliação de médico do trabalho ao serviço médico da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:27D9CD67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 549-2017

PORTARIA Nº 549/2017 De 12 de setembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SELMA MORAIS, portador (a) do CPF nº093.564.487-36, para exercer o Cargo comissionado de SUPERVISORA DE MANUTENÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E5304611

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 550-2017

PORTARIA Nº. 550/2017 De 15 de Setembro de 2017.

ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Ofício nº. 326/2017/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o Cargo de PROFESSORA 40 horas matrícula 154/Secretaria Municipal de Educação, referente à Servidora HELMA FERREIRA MENDES, a partir de 13/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13/09/2017, revogando qualquer disposição em contrário.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:A7703BFD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2105/2017

EM 18 DE SETEMBRO DE 2017

“DIPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, obedecendo ao que preceitua o Decreto Presidencial de 29 de Novembro de 2016 e Decreto de nº 22.090 de 04 de Julho de 2017, conforme reza o art. 5º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Regional de promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º - A II Conferência Regional de Promoção de igualdade Racial, realizar-se-á no Município de Jí – Paraná – RO., no dia 20 de Setembro de 2017, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Jí – Paraná – RO., - SEMED.

Art. 3º - O evento terá como tema geral: **O BRASIL DA DÉCADA DOS AFRODESCENDENTES: RECONHECIMENTO, JUSTIÇA, DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE DE DIREITOS.**

Art. 4º - Os Municípios que compõem essa Conferência Regional na realização são: Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra, Jarú, Theobrama, Governador Jorge Teixeira, Vale

do Anari, Machadinho do Oeste, Jí – Paraná, Presidente Médice, Teixeiraópolis, Urupá e Alvorada do Oeste - RO.

Art. 5º - Para cumprimento deste Decreto, fica a Coordenação e organização do evento, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B448FEDF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2106/2017**

EM 18 DE SETEMBRO DE 2017

“DETERMINA TRAMITAÇÃO
PROCESSUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que todos os Secretários Municipais são responsáveis pelos processos correspondentes a Secretaria para o qual foi Nomeado, inclusive sendo responsáveis pelo pagamento aos fornecedores.

Art. 2º - Fica determinado, que todos os Processos Administrativos desta Prefeitura, impreterivelmente passem para conhecimento pelo Superintendente de Gestão antes de chegarem até o Gabinete do Prefeito, para autorização de Pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A752BAA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3984/2017**

EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

“TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº
3975/2017 DE 04 DE SETEMBRO
DE 2017 QUE NOMEIA ROSEANE RODRIGUES
LENTZ PARA EXERCER
O CARGO DE ASSESSORA
EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº3975/2017 de 04 de Setembro de 2017 que nomeia ROSEANE RODRIGUES LENTZ, para exercer o cargo de Assessora Extraordinária. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7882E8B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3985/2017**

EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

“NOMEIA ROSEANE RODRIGUES LENTZ PARA
EXERCE O CARGO DE DIRETORA DA
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ROSEANE RODRIGUES LENTZ, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:38B95104

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3986/2017**

DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA AUMENTO DE CARGA HORÁRIA
DA SERVIDORA MIRIAM ALVES STOPA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 801/2017;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, no processo de nº
002/2017-SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o aumento de carga horária da servidora MIRIAM ALVES STOPA, cadastro nº 2382, no cargo de Farmacêutica– NSIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de 30 (Trinta) Horas semanais para 40 (Quarenta) Horas semanais, a partir de 18 de Setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DD0F5BAA

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO MASSARONI**

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome	SERGIO MASSARONI
Cargo Função ou Emprego:	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO

PROPOSTA:

Nome	SERGIO MASSARONI
------	------------------

Cargo, Função ou Emprego: SUPERINTENDENTE DE GESTÃO
 Matrícula: 1802

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	149.973	Expedida por:	SSP/ RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocar-se até a cidade de Porto Velho –RO, no dia 21 de setembro de 2017, para tratar junto a FUNASA de assunto ligado ao Saneamento Básico. O mesmo irá também protocolar documentos no TCE- RO Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e no DER - Departamento de Estradas e Rodagens. O deslocamento dar-se a partir da 17: 00hs do dia 20/09/2017, com retorno previsto a partir das 16:00hs do dia 21 de setembro de 2017.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	20/09/2017	Chegada em	21/09/2017	Nº de Dias 01
----------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	PARA
TERRESTRE	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	10 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
PORTO VELHO- RO	01C/ Pernoite	276,90	276,90
TOTAL R\$			276,90

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 20/09/2017.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
 Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D9719E9C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 57/CPL/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 699/2017 SECRETARIA: SEMECE
DATA: 20/09/2017 MEM:299/SEMECE
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R\$ 1.189,74(UM MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTEs, LOCALIDADES: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E QUADRA POLI ESPORTIVA

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu “caput” do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,” esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim”.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELINMARIA
 Presidente
 CPL

CRISTINA DE BRITO SANTOS
 1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANNMARIA
 2º Membro

APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
 3º Membro

Publicado por:
 Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:31A744B5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 021/CPL/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.620/SRP/2015

OBJETO: Registro de preços por estimativa, para **Futura e Eventual** aquisição de Material Gráfico, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 021/2016**, com validade de 12 meses.

VALIDADE: 10/11/2016 A 10/11/2017

Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois e dezessete, as nove horas e trinta minutos, reuniu-se na sala de licitação a servidora Andra Delfino Silva, Presidente do Serviço de Registro de Preços e os membros da Comissão de Registro de Preços, nomeados pelo Decreto nº. 2026/2017, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO dos itens 17,30,46 e 51 do Certame Licitatório nº. 021/CPL/2016.

1.1. DOS FATOS E DECISÃO

Ficam os itens: 17,30,46 e 51 do Pregão Eletrônico nº. 021/CPL/2016 DESCLASSIFICADOS, uma vez, que a Empresa Reginaldo Pintor Ltda – Me, não aceitou os itens em questão justificando através da Ofício nº. 001/2017, que:

“Justifico ainda, que os itens 17,30,46 e 51 não serão aceitos por nossa empresa, uma vez que do período da proposta até o presente momento houveram reajustes significantes nos valores para aquisição da matéria prima, o que torna estes itens com valores inexequíveis para o fornecimento.”

Diante da decisão da empresa reclassificada, resta a desclassificação dos itens, uma vez que, não há outra empresa na ordem de reclassificação do Pregão Eletrônico nº.021/CPL/2016.

Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e informado aos setores solicitantes para que sejam tomadas as providências cabíveis para evitar interrupção de fornecimento e evitar prejuízos a Administração. Para tanto publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM

(<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e site oficial do município

(www.mirantedaserra.ro.gov.br) .

ANDRA DELFINO SILVA

Presidente

SRP

Dec.2026/2017

CARLOS WILLEN DOBELIN

1º Membro

Dec. 2026/2017

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS

2º.Membro

Dec. 2026/2017

MARTA UENE DE FREITAS SOARES

3º.Membro

Dec. 2026/2017

Publicado por:

Andra Delfino Silva

Código Identificador:D5840C6A**SEMSAU
RATIFICAÇÃO SEMSAU****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Processo:** 154/SEMSAU/2017**Assunto:** Dispensa de Licitação**Interessado:** SEMSAU**RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no **Art. 24 inciso XVII**, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO GERAL DE VEÍCULO (PEÇAS E SERVIÇOS)**, tendo como empresa a ser contratada:

TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85, no valor de R\$ 4.129,35 (Quatro mil e cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se

Mirante da Serra-RO, 20 de setembro de 2017.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Wildison Candido Araujo

Código Identificador:4D919534**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº.033/2017, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de tendas e banheiros químicos, para atender o evento **PROMOVE PRIMAVERA** que ocorrerá nos dias 30 de Setembro de 2017.

Processo Nº789-1/2017

Empresa Vencedora:

LIMA& SILVA CNPJ:08.156.871/0001-00

VALOR: R\$14.160,00(QUATORZE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)

Data da Homologação: 20/09/2017

Monte Negro – RO, 20 de Setembro de 2017

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilene Cristian da Luz

Código Identificador:FB7591FC**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
ADESÃO ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017-
PROC.283/2017**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO por meio de Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2017 oriunda do processo administrativo de nº 283/2017 cujo o objeto é de Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos industrial e de saúde. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a Administração Pública, bem como, cumprimento do preconizado no Art.37, caput da Constituição Federal e Art. 22, § 1º, § 2º e § 9º do Decreto Federal nº. 7892/2013.

Monte Negro-RO, 20 de setembro de 2017.

Monte Negro/RO,20 de setembro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

EDIMARA DA SILVA

Secretária Mun.

SEMUSA

Publicado por:

Evelyn Ribeiro de Lima

Código Identificador:838F7725**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE****ASSESSORIA JURÍDICA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2014****TERMO ADITIVO****Processo Administrativo: 626/2014**

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, os signatários do Contrato nº 48/2014 Anexo ao Processo 626/2014, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** e a Empresa **ANÚBIA CARDOSO DOS SANTOS**, tem certo e ajustado o seguinte:

CONSIDERANDO a superlotação de alunos na rota da Linha 05 Norte vespertino com monitor;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado a rota prevista da Linha 05 Norte vespertino com monitor, devendo a contratada alocar mais um veículo na rota da Linha 05, Norte, totalizando um percurso diário de 108km (cento e oito quilômetros).

CLAÚSULA SEGUNDA – Diante do aumento da quilometragem diária a ser rodada, fica aditivado no valor do contrato o valor de R\$ 27.442,80 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

CLAÚSULA TERCEIRA – O valor do presente termo será coberto por recursos da Secretaria Municipal de Educação, através da função programática 12.361.0010.1.027, elemento de despesas 33.90.39.00.00.

CLAÚSULA QUARTA - Permanecem inalterados e em vigor os demais termos do Contrato nº 48/2014.

CLAÚSULA QUINTA – E por estarem de comum acordo assinam o presente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05, de Setembro de 2017

HÉLIO DA SILVA
Contratante

ANÚBIA CARDOSO DOS SANTOS
Empresa Contratada.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:95C15988

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PARA: GABINETE DO PRESIDENTE
REFERENTE: PROCESSO Nº. 041/CMNM/2017.

Senhor Presidente,

O presente processo de acordo com memorando nº. 056-CMNM/2017 se refere a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos – digital e off set - para produção de material gráfico, com a finalidade de atender a esta Casa de Leis**”, conforme cotação de preço em anexo. No entanto é cabível neste processo a “**Dispensa de Licitação**”, em conformidade com inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que cita o seguinte: “... Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23da lei 8.666/93, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998)”.

Dessa forma, este setor de licitação analisou a proposta de cada produto mais vantajosa para atingir o objetivo da administração pública, baseado nos autos anteriormente citado, a empresa vencedora, por menor preço global, neste momento, passa a ser: **ROSINETE NASCIMENTO CAVALCANTE** com valor total de **R\$ 7.584,50 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Diante do feito, nada a opor quanto ao prosseguimento do presente dentro dos trâmites legais, na oportunidade encaminho a Vossa Excelência o presente, anexados a ele as certidões, para que, se de acordo, encaminhar ao setor competente para realizar as devidas providências cabíveis.

Nova Mamoré-RO, 12 de setembro de 2017.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2D046295

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PARA: GABINETE DO PRESIDENTE
REFERENTE: PROCESSO Nº. 050/CMNM/2017.

Senhor Presidente,

O presente processo de acordo com memorando nº. 073/DCF/2017 se refere a “**Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os servidores desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**”, conforme cotação de preço em anexo. No entanto é cabível neste processo a “**Dispensa de Licitação**”, em conformidade com inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que cita o seguinte: “... Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23da lei 8.666/93, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998)”.

Dessa forma, este setor de licitação analisou a proposta de cada produto mais vantajosa para atingir o objetivo da administração pública, baseado nos autos anteriormente citado, a empresa vencedora, por menor preço global, neste momento, passa a ser: **RÔMULO DA CUNHA ALVES** com valor total de **R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)**.

Diante do feito, nada a opor quanto ao prosseguimento do presente dentro dos trâmites legais, na oportunidade encaminho a Vossa Excelência o presente, anexados a ele as certidões, para que, se de acordo, encaminhar ao setor competente para realizar as devidas providências cabíveis.

Nova Mamoré-RO, 15 de setembro de 2017.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FD1D140D

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA VIABILIDADE AMBIENTAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Dom Pedro II nº 7096, Nova Mamoré – RO, torna público que requereu ao SEMAT, a CERTIDÃO DE VIABILIDADE, conforme legislação municipal nº 890-GP/2012 de 16 de agosto de 2012, Construção de pontos de MOTOTAXI área Urbana do Município de Nova Mamoré. Localizados Dezideiro Domingos Lopes com AV. Luiz de Franca Torres, Dezideiro Domingos Lopes com Dom Pedro II. do Município de Nova Mamoré. Conforme Planilha de Coordenadas em anexo. Portanto torna-se necessário a liberação da CERTIDÃO DE VIABILIDADE. Município de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 18 de setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:394F804B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4598-GP/2017**

NOVA MAMORÉ EM 14 DE SETEMBRO DE 2017

“Classifica em Grau de Sigilo o Processo nº 386/DCI/2017”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso da atribuição que lhe confere a lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 4574-GP/2017, de 04 de Setembro de 2017; CONSIDERANDO o § 3º do Art. 18º c/c Art. 19º c/c Inciso I § 1º do Art. 20º c/c Inciso III do Art. 21º c/c Inciso VI do Art. 22º, todos do Decreto nº 4574-GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado em Teor de Documentos Reservado os documentos contidos no Processo nº 386/DCI/2017.

Art. 2º - O prazo de restrição do Processo nº 386/DCI/2017 e de 05 (cinco) anos a contar da data de Autuação do mesmo.

Art. 3º - Só poderão ter vistas ao Processo as Partes envolvidas, devendo para isso fazer a solicitação em conformidade com o Decreto nº 4574-GP/2017.

Art. 4º - Os Órgãos de Controle Externo terão amplo acesso ao referido Processo, desde que haja solicitação previa.

Art. 5º - Fica o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, responsável pela guarda e manuseio do referido Processo, bem como pela continuidade do mesmo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:48459D2D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.266 -GP/2017**

LEI Nº 1.266 -GP/2017 De 24 de Agosto de 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2016 de 27 de dezembro de 2016.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, **Prefeito Municipal** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 85.900,00 (Oitenta e cinco e novecentos reais), para atender as despesas com **Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação :

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2120	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ FEDERAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 85.900,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei

Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 24 de Agosto de 2017.

*Registre-se,
publique-se e
cumpra-se*

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:9DC288D4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.269-GP/2017**

LEI Nº 1.269-GP/2017 De 19 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU às pessoas que especifica, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 46, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 126, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU o contribuinte pensionista, ou o contribuinte que comprovadamente seja portador de neoplasia (tumor maligno), insuficiência renal crônica e deficiente físico que tenha Dependência de Cadeira de Rodas - CID 10 - Z99.3, com renda mensal total de até (02) dois salários mínimos, titular exclusivo de um único imóvel, utilizado para sua residência, persistindo o direito à isenção após o seu falecimento, desde que a unidade continue a servir de residência ao cônjuge supérstite e que seus ganhos mensais sejam iguais ou inferiores a (02) dois salários mínimos;

Parágrafo único – A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual o aposentado, pensionista ou portador da doença seja proprietário ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independente do tamanho do referido imóvel;

Art. 2º - O requerimento de isenção, assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído, deverá ser apresentado junto ao protocolo geral, localizado na Prefeitura Municipal, acompanhado de:

I – Documento comprovando a propriedade ou a posse do imóvel:

- a) matrícula atualizada do imóvel, ou,
- b) certidão dos registros imobiliários, ou,
- c) contrato de compra e venda registrado, ou,
- d) título de posse.

II – Certidão emitida pelos Ófícios de registro de imóveis deste Município, atestando a existência e quantidade, ou a inexistência de imóveis registrados em nome do requerente;

III – Cédula de Identidade, CPF, título de eleitor e certidão de nascimento ou casamento;

IV – Comprovante de residência;

V – Comprovante de rendimentos do mês anterior ao do requerimento ou declaração de pobreza, autenticado;

VI – Declaração atestando, sob as penas da lei, que reside no imóvel objeto do pedido de isenção, que não é proprietário de outro imóvel, e

que a soma dos seus rendimentos mensais não ultrapassa o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos;

VII – Última declaração de Imposto de Renda, ainda que Declaração de Isento;

VIII – Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a) diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico); estágio clínico atual; Classificação Internacional da doença (CID); carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM.

§ 1º - No caso da propriedade ou posse do imóvel pertencer a mais de uma pessoa, deverá ser considerada a soma dos rendimentos, e todos, individualmente, deverão preencher os requisitos e apresentar a documentação exigida nesta lei.

§ 2º - No caso da propriedade ou posse do imóvel pertencer a mais de uma pessoa que possua rendimento mensal, e que utiliza o imóvel como residência habitual, deverá ser considerada a soma dos rendimentos dessas pessoas, e estas, individualmente, deverão preencher os requisitos e apresentar a documentação exigida nesta lei, porém, passa a ser de 04 (quatro) salários mínimos o limite de rendimento mensal previsto no inciso VI deste artigo.

§ 3º - Se o imóvel objeto do pedido de isenção já estiver em nome do requerente junto ao cadastro municipal, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados no inciso I deste artigo.

Art. 3º - O requerimento protocolado será encaminhado a Assessoria Jurídica para Análise do Pedido de Isenção do Tributo Municipal, que emitirá parecer conclusivo a respeito.

§1º - A Assessoria Jurídica terá prazo de 30 (trinta) dias para Emitir parecer conclusivo.

Art. 4º - Deferido o requerimento de isenção e constatada, junto ao cadastro municipal, divergência nos dados do requerente, ou do imóvel, os documentos pertinentes serão encaminhados ao departamento competente para atualização.

Art. 5º - Os benefícios de que trata a presente lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 6º - A concessão de isenção de que trata esta lei tem caráter pessoal, não gera direito adquirido e será anulada, observando o devido processo legal, caso fique evidenciado que o munícipe beneficiado não preenchia, ou deixou de preencher, os requisitos legalmente exigidos.

Parágrafo Único - O crédito tributário objeto de isenção irregular, será atualizado monetariamente e acrescido de juros e multa moratória, e exigido na forma da lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Setembro de 2017

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.

Prefeito

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:9BE2AC46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.267-GP /2017

LEI Nº 1.267-GP /2017 De 05 de Setembro de 2017.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215-GP/2016 de 27 de dezembro de 2016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com pneus para os ônibus escolares da frota própria os quais serão sujeitos as vistoria pela CIRETRAN. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND. EDUC	25%
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 20.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRET. MUN. OBRAS SERV. PUBL. TRANSPORTE E TRANSITO	
04.1220004.1095	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 1.166-GP/2016 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2017. Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 05 de Setembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:DFAD808A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1268 -GP/2017

LEI Nº 1268 -GP/2017 De 05 de Setembro de 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP/2016 de 27 de Dezembro de 2016.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 58.401,60 (Cinquenta e oito mil,

quatrocentos e um reais e sessenta centavos), para atender as despesas com **Programa de Melhoria de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PVVS**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3050020.2131	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVVS.	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 58.401,60

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 05 de Setembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:0EE5737E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.265-GP/2017

LEI Nº 1.265-GP/2017 De 24 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.215-GP/2016 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2017) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 1.215/GP-2016 de 27 de dezembro de 2016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2016, no valor de **R\$ 75.725,93** (Setenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com despesas para Estruturação da rede de serviços da Atenção Básica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.1215	CV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 75.725,93
Total Geral		R\$ 75.725,93

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 24 de Agosto de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:DB5C2B3C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.264-GP/2017

LEI Nº 1.264-GP/2017 De 24 de agosto de 2017.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215-GP/2016 de 27 de dezembro de 2016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor **R\$ 52.443,33** (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Transporte e Trânsito, na aquisição de um veículo, conforme plano de ampliação de metas do convênio nº 065/16/PJ/DER-RO e Plano de Trabalho em anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUN. OBRAS SERV. PUB E TRANSP. E TRANSITO	
04.1220011.1207	CV-ESTADUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 52.443,33
TOTAL GERAL		R\$ 52.443,33

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA ADM. E PLANEJAMENTO	
04.1220006.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMFPA	
4.4.90.93	Indenizações e restituições	R\$ 52.443,33
TOTAL GERAL		R\$ 52.443,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 24 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:402403CA**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO****P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 579-1 /2017****INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)****OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.**

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 058/2017, o objeto deste feito à:

- **OUROCOMP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ: 10.217.619/0001-06, no valor de **R\$ 28.730,00** (vinte oito mil setecentos e trinta reais).

- **PORTWEB PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**, CNPJ: 07.286.991/0001-60, no valor de **R\$ 10.439,00** (dez mil quatrocentos e trinta e nove reais).

- **JESSE LEITE PEREIRA - ME**, CNPJ: 13.937.361/0001-00, no valor de **R\$ 44.262,33** (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

Nova União – RO, 20 de setembro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:615082BF**P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 556-1 /2017****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECET)****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BOLAS, REDES, TREFÉIS E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR.**

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 060/2017, o objeto deste feito à:

- **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**, CNPJ: 04.925.681/0001-50, no valor de **R\$ 1.100,42** (um mil cem reais e quarenta e dois centavos).

- **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 09.381.459/0001-57, no valor de **R\$ 1.195,73** (um mil cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

Nova União – RO, 20 de setembro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:FE562BA5**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE:
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 27.09.17 CHEGADA: 29.09.17	Nº DIÁRIAS V. UNT.	02 (duas) – 100% R\$ 313,56
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 627,12
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Cristina Lubiana Ribeiro CADASTRO:1115
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora da UCCI LOTAÇÃO: UCCI/Prefeitura
CPF: 618.554.302-82 RG: 618.988 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 KM 48 Lt 38 Gb 16 g - Zona Rural, Nova União
TELEFONE: 69 993644115
BANCO: SICCOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 54305

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Participação no I Fórum Estadual dos Controladores Internos Municipais

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 627,12 (seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, em 20 de setembro de 2017

Cristina Lubiana Ribeiro
RG nº 619.988/SSP/RO

Autorizado em: ____/____/2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:46EDA98A**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 26.09.17 CHEGADA: 26.09.17	Nº DIÁRIAS V. UNT.	01 (uma) 50% R\$ 143,71
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R\$ 143,71
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Nilton Cesar Moreira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Gerente do Setor Registro de Preços LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 631.844.352-53 RG: 654.131 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, 1431 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.905-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao DER e PGE.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 20.09.17

Nilton Cesar Moreira
RG Nº 654.131 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 20.09.17.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:4A5861C5**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS****DECRETO DE NOMEAÇÃO****DECRETO MUNICIPAL Nº095/2017**

Dispõe sobre nomeação dos membros em substituição de representantes dos órgãos colegiados no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos de Novo Horizonte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de *Novo Horizonte do Oeste*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial o artigo 09º da Lei Municipal 486/2006:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada (o), como membro titular junto ao Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte a Suplente Carla Taveira Nunes-CPF/MF: 942.053.102-34 em substituição à Ingrid kely de Castro Santos - CPF/MF: 011.367.302-73, Conselheira do C.F representante dos Servidores públicos municipais segurados ativos (indicados pelo SINSEZMAT).

Art. 2º. Fica nomeado, como membro suplente junto ao Conselho Fiscal do IPSNH, Leomar Simões dos Santos - CPF/MF: 410.179.042-00 em substituição à Carla Taveira Nunes-CPF/MF: 942.053.102-34.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito para o dia 1º de Setembro de 2017.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste-RO, Gabinete do Prefeito 13 de Setembro de 2017.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelma Aparecida Rodrigues

Código Identificador:C9627080**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO****CENTRAL DE COMPRAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2017****VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva

homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS:

1.1 A presente Ata tem por serviços o Registro de Preços para Futuros e Eventuais **SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA DE ÁRVORES**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **2.317/2017**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para Execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 052/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 052/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos serviços, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Empresa:

Evandro Walter - EPP

CNPJ: 10.692.108/0001-46

Representante Legal:

EVANDRO WALTER

Endereço: Av: BRASIL nº3856 B: CENTRO

São Francisco do Guaporé - RO**Tel: (69)9.8419-1136**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE JARDINAGEM EM GERAL, PODA DA GRAMA: Nas áreas verdes com poda de grama e remoção de massa orgânica. METRAGENS: UNIDADE BASICA DE SAÚDE FREI SILVESTRE:Área verde de 927 metros quadrados.	SERV.	6	R\$ 463,50	2.781,00
2	SERVIÇO DE JARDINAGEM EM GERAL, PODA DA GRAMA: Nas áreas verdes com poda de grama e remoção de massa orgânica. METRAGENS: UNIDADE BASICA DE SAÚDE MADRE TEREZA DE CALCUTA:Área verde de 6.164,90 metros	SERV.	6	R\$3.082,45	18.494,70
3	SERVIÇO DE JARDINAGEM EM GERAL, PODA DA GRAMA: Nas áreas verdes com poda de grama e remoção de massa orgânica. METRAGENS: UNIDADE BASICA DE SAÚDE MAURA FERREIRA:Área verde de 1.087,30 metros quadrados	SERV.	6	R\$ 543,65	3.261,90
4	SERVIÇO DE JARDINAGEM EM GERAL, PODA DA GRAMA: Nas áreas verdes com poda de grama e remoção de massa orgânica. METRAGENS: UNIDADE BASICA DE SAÚDE PASTOR JONAS:Área verde de 838,30 metros quadrados.	SERV.	6	R\$ 419,15	2.514,90
5	SERVIÇO DE JARDINAGEM EM GERAL, PODA DAS ARVORES: Poda modelada em arvores ornamental e remoção de galhos para o destino final. METRAGENS: UNIDADE BASICA DE SAÚDE FREI SILVESTRE:Poda em arvores 05 unidades.	SERV.	2	R\$ 305,00	610,00
6	SERVIÇO DE JARDINAGEM EM GERAL, PODA DAS ARVORES: Poda modelada em arvores ornamental e remoção de galhos para o destino final. METRAGENS: UNIDADE BASICA DE SAÚDE MAURA FERREIRA:Poda em arvores 02 unidades	SERV.	2	R\$ 122,00	244,00
7	SERVIÇO DE JARDINAGEM EM GERAL, PODA DAS ARVORES: Poda modelada em arvores ornamentais e remoção de galhos para o destino final. METRAGENS: UNIDADE BASICA DE SAÚDE MADRE TEREZA DE CALCUTA:Poda em arvores 79 unidades.	SERV.	2	R\$4.819,00	9.638,00
8	SERVIÇO DE JARDINAGEM EM GERAL, PODA DAS ARVORES: Poda modelada em arvores ornamentais e remoção de galhos para o destino final. METRAGENS: UNIDADE BASICA DE SAÚDE PASTO JONAS:Poda em arvores 03 unidades	SERV.	2	R\$ 183,00	366,00
TOTAL:					37.910,50

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 A Contratada deverá executar os serviços, deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de execução: Conforme Projeto Básico.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

7.1 **Local de execução:** Conforme Projeto Básico.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de execução, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações da execução dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o serviços, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de execução.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de executar os serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços deverão ser executados acompanhados de relatório de execução devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os serviços deverão ser executados com prazo igual de 12 (doze) meses.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a executar os serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de execução do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Executar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não execução do serviços deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com serviços do contrato;

9.1.15 todos os serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução dos serviços;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviços (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o serviços contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do execução nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Executar os serviços deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Fornecer os serviços por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do serviços do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a execução dos serviços, mediante documento de pedido de execução/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de execução dos serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 A contratante deverá efetuar o pagamento Conforme Projeto Básico, através de Ordem bancaria ou crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicado na Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/note fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das execuções.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário recebido dos mesmos executados pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA DE ÁRVORES, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o execução enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de execução dos SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA DE ÁRVORES, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à execução dos serviços que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a executar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de

recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações dos serviços desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias execução dos SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA DE ÁRVORES.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na execução dos SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA DE ÁRVORES, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA DE ÁRVORES, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviços de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Os SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA DE ÁRVORES, serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 052/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 19 de setembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Prefeita	Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI	JULIANA SOARES LOPES
Procuradora Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

EVANDRO WALTER - EPP

CNPJ: 10.692.108/0001-46

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:8C135AD3

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º12/CPAD/2017 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**, em especial pelo disposto na Lei Municipal nº 1.386 /2007 – PCCV SAÚDE.

RESOLVE

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar ilícitos administrativos previstos no Artigo 93 da Lei nº 1.380/2007 atribuído a servidora Meire de Souza Gonçalves – odontóloga - Matrícula – 102350.

Art. 2.º Designar nos termos do Artigo 99, da Lei Municipal nº 1.386/2007, a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD nomeada por meio do Decreto Municipal nº 4.520/2017, composta pelos servidores MARCOS ANTONIO PANCIER, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matrícula 103638; ALINE CRISTIANI LEITE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo matrícula 102532; IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo,

matrícula 100010, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final.

Art. 3.º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Setembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:E645FCB6

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º13/CPAD/2017 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, **JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**, em especial pelo disposto no art. 93, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.386/2007.

RESOLVE

Art. 1.º Instaurar Sindicância para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 7168/2016, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Designar nos termos do Artigo 99, c.c parágrafo único do art. 93 da Lei Municipal nº 1.386/2007, a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD nomeada por meio do Decreto Municipal nº 4.520/2017, composta pelos servidores MARCOS ANTONIO PANCIER, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matrícula 103638; ALINE CRISTIANI LEITE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo matrícula 102532; IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 100010, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final.

Art. 3.º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos da Lei Municipal nº 1.386/2007.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Setembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:73DB3E76

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 968/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, PUBLICADA NO “DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2044 NO DIA 19/09/2017.

ONDE SE-LÊ: Art. 1.º Nomear a senhora ANDREIA LIMA DE PAULA, brasileira, ensino superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 791931 - SSP/RO, inscrita no CPF n.º 745.042.232-87, residente e domiciliada na Rua: Barbara Fuzari N.º 121

- Bairro BNH II - nesta cidade, **para ocupar o cargo de Diretor de Núcleo.**

LEIA - SE: Art. 1.º Nomear a senhora ANDREIA LIMA DE PAULA, brasileira, ensino superior completo, portadora da cédula de

identidade RG. n.º 791931 - SSP/RO, inscrita no CPF n.º 745.042.232-87, residente e domiciliada na Rua: Barbara Fuzari Nº 121 - Bairro BNH II - nesta cidade, **para ocupar o cargo de Diretora do Núcleo de Logística e Suprimento, da Secretaria Municipal de Fazenda.**

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 18 de setembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6E24F39C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 973/2017 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o memorando nº 303/SEMAST/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora APARECIDA SOUZA VIEIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 961312 SESDEC/RO, inscrita no CPF n.º 858.594.002-68, residente e domiciliada na Avenida Carlos Gomes, Nº 645 - Bairro Vila Nova, nesta cidade, CNH nº 03736286225 expedida em 02/09/2015 validade até 31/08/2020, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial do Município.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de setembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AE1A1DFF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2017

PROCESSO: 6832/2017

INTERESSADO: ADRIANE MARQUES FERNANDES – ME.

CNPJ n.º. 08.702.149/0001-24

Endereço: Rua Giosep Verdi, n.º. 216, Bairro Jardim Fluminense, na cidade de Campo Grande/MS.

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, através da Comissão Processante por meio deste, em conformidade com o Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012, e poderes conferidos pela Portaria Municipal nº. 898/2017 publicada no dia 18/08/2017 no D.O.M nº. 2023 considerando a tentativa frustrada de entrega por meio de Aviso de Recebimento JR 43106217 BR no dia 30/08/2017 constante as fls. 30 do Processo nº. 6382/2017, **NOTIFICA** a empresa **ADRIANE MARQUES FERNANDES – ME, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.702.149/0001-24, com sede a Av: Rua Giosep Verdi, nº. 216, Bairro Jardim Fluminense, na cidade de Campo Grande/MS, por meio da Portaria Municipal nº. 898/2017, para tomar conhecimento do processo administrativo nº. 6382/2017, para apuração em tese, de infração contratual em razão da**

inexecução contratual da Cláusula Segunda, item 2.1.1 do Contrato nº. 017/2015, o qual acarreta a aplicação de multa e suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Cláusula Décima terceira – Das Infrações e das Sanções Administrativas – do Contrato nº. 017/2015 - P.G.M., á luz da legislação de licitações e contratos, Lei Federal nº 8666/1993 e/ou Lei Federal nº 10.520/2002, devendo se pretender, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do 1º. Dia útil posterior a publicação deste edital, apresentar suas razões de defesa escritas, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, podendo, ainda, arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e ampla defesa. Fica Advertido que o processo continuará independentemente de manifestação. Consigne-se que o processo mencionado encontra-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Av. Castelo Branco nº. 1065, sala PGM, Pimenta Bueno/RO, podendo o penalizado pessoalmente ou por procurador, ter vistas e extrair cópias.

Pimenta, 20 de setembro de 2017.

FLÁVIA IZABEL BECKER

Presidente da Comissão

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A2876DBA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 94/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico - nº. 94/2017, cujo objeto é aquisição de material de consumo (cortinas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: **R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA**, no valor de R\$ 1.525,93 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

Pimenta Bueno - RO, 19 de Setembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO

Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AAC449F9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 087/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP - nº. 087/2017, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório para atender as necessidades das Unidades Administrativas deste Município, sendo vencedoras as empresas:

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, no valor de R\$ 16.427,52 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos); **M.A.S. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, no valor de R\$ 34.782,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais); **A. PAZINATO MARINGÁ ME**, no valor de R\$ 56.645,12 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), totalizando o valor de R\$ 107.854,64 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno - RO, 18 de Setembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO

Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:CC599F7F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 018/2017 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 08.968.508/0001-71

Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: SOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ N.º 15.293.986/0001-02

Rua 07 de Setembro nº 57 – Espigão do D'Oeste - RO

DO OBJETO: Contratação de uma empresa jurídica especializada na prestação de serviços de topografia georreferenciado para confecção de planta baixa de localização dos setores e loteamento na planta geral do Município de Pimenta Bueno-RO, com inserção de todos os setores e loteamentos registrados em cartório e localização de áreas remanescente, implantação de marcos de concreto com plaqueta com código de marcos, conforme especificações constantes no projeto básico, termo de referencia do edital do pregão eletrônico e anexos, nota de empenho nº 1976/2017 de 08/09/2017, inseridos no processo administrativo nº 4602/2017, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

DO PREÇO: É de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO: Projeto de Atividade 1.080 – Realizar Regularização Fundiária Urbana – Fonte de Recursos 10000 Recursos Ordinários R\$-15.000,00 (quinze mil reais) – Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho nº 1976/2017 de 08/09/2017.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 11 de Setembro de 2017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:D3FEFC39

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 019/2017 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 08.968.508/0001-71

Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: MOREIRA KLINGELFUS LTDA - ME

CNPJ N.º 19.853.528/0001-31

Rua Alcinda Ribeiro de Souza – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Execução de serviços de diagnóstico em Laboratório Clínico e citopatológico com as seguintes forma de organização exames de análises clínicas e anatomia patológica para gestantes, inseridos No SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema SUS editado pelo

Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2.966/2017 e 4843/2017, para atender a rede municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno.

DO PREÇO: É de R\$-84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA: As despesas da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Projeto de Atividade: 2.070 – Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde R\$-28.000,00 (vinte e oito mil reais) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte de Recurso 30707 PAB-Piso Atenção Básica, conforme nota de Empenho nº 1.258/2017 de 06/09/2017.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA: 11 de Setembro de 2017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:9B9F880C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4719/2017 DE 19/09/2017**

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
112 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.980,00
113 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.700,00
Total Suplementação:			133.680,00
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.2111.2.199.		Auxílio Alimentação Servidores SEMSAU	
21 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	407,00
12.006.10.301.2111.2.190.		Auxílio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária à Saúde	
48 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.870,00
12.006.10.301.2111.2.191.		Auxílio Alimentação dos Servidores - SB	
49 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.285,00
12.006.10.301.2111.2.192.		Auxílio Alimentação dos Servidores da SF	
50 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.926,00
12.006.10.301.2111.2.193.		Auxílio Alimentação dos Servidores - ACS	
51 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	38.000,00
12.006.10.301.2111.2.200.		Auxílio Alimentação dos Servidores - Sistema Prisional	
52 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700,00
12.006.10.302.2111.2.189.		Auxílio Alimentação dos Servidores do CAPS	
106 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
12.006.10.302.2111.2.216.		Auxílio Alimentação dos servidores do HMMAN e Laboratório	
115 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
12.006.10.303.2111.2.214.		Auxílio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica	

128 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.750,00
12.006.10.305.2111.2.195.		Auxílio Alimentação dos Servidores da Vigilância Sanitária	
145 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.494,00
12.006.10.305.2111.2.197.		Auxílio Alimentação da Vigilância Epidemiológica	
149 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	430,00
12.006.10.305.2111.2.219.		Remuneração dos Agentes de Combate de Endemias - ACE	
150 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
12.006.10.305.2111.2.220.		Auxílio Alimentação dos Agentes de Endemias - ACE	
154 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.818,00
Total Redução:			133.680,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 19/09/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:7BB842D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 017/GP/2017.

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de Setembro de 2017.

A Sua Senhoria o (a) Senhor (a);

Chefe de Gabinete e demais secretários

Nesta,

Assunto: *Audiência Pública – RPPS Regime de Previdência Própria Social.*

Exmo.(a) Senhor(a);

Apraz-nos cumprimentá-lo, vimos através deste convidar **Vossa Senhoria e todos os servidores desta pasta** para participar da **Audiência Pública para discutir sobre a possível implantação do RPPS Regime de Previdência Própria Social** neste Município de Primavera de Rondônia, a qual será realizada dia 25/09/2017 às 18hs, nas dependências da Escola Municipal José Antônio Rodrigues.

Certo de poder contar com vossa presença e demais servidores, desde já agradeço e elevo votos de estima e consideração.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:066F3C9D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 1500/GP/2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação conforme art. 43 § 1º item III da Lei 4.320/64, no presente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **793/GP/2016**, de 16/11/2016:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, assim discriminados:

CRÉDITOS POR SUPLEMENTAÇÃO					
Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	029	04.122.0003.2010	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	9.600,00
Total				R\$	9.600,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:

RECURSOS PARA ANULAÇÃO					
Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	031	04.122.0003.2010	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	1.500,00
039	032	04.122.0003.2010	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	8.100,00
Total				R\$	9.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 19 setembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:2C86FF47

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

PROCESSO Nº 939/SEMAS/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto de Atividade:

2054 – Manutenção das Atividades – CMDCA

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

Ficha: 205

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de brinquedos e prestação de serviços de recreação, nos termos e condições constante no presente Projeto Básico.

Contratada: G. N. DE ARAUJO & CIA LTDA

CNPJ Nº: 08.117.757/0001-71

Valor total: R\$ 7.636,67 (Sete mil Seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia 20 de Setembro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI

Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWSKI

Secretária da CPLP

ÉDIPO FERREIRA DA SILVA

Membro da CPLP

Publicado por:

Erinan Silveira de Oliveira Burei

Código Identificador:B94445B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 076/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº034/2017 do Processo Administrativo nº076/2017, que tem por objetivo a Aquisição de Mobiliário e Material de Processamento de Dados para a Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº05.782.685/0001-99, vencedor dos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, e 007 com o valor global de **R\$16.490,00 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa reais)**, conforme Proposta de Preços e Ata Final de Julgamento, anexa aos autos do referido Processo.

LAP TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº34.770.156/0001-73, vencedor dos itens: 009, 010, 011, 012, 013 e 014 com o valor global de **R\$10.361,00 (dez mil trezentos e sessenta e um reais)**, conforme Proposta de Preços e Ata Final de Julgamento, anexa aos autos do referido Processo.

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

Rio Crespo - RO, 19 de Agosto de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:CEF46DEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA DE
CONVÊNIO

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão para recebimento de material de consumo e serviços do convênio nº 083/PGE/2017, para realização da 4ª copa Integração de Futebol de Rolim de Moura.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão para recebimento de material de consumo e serviços do convênio nº 083/PGE/2017, para realização da 4ª copa Integração de Futebol de Rolim de Moura

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Membros: MARCOS CESAR DOS REIS E CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 20 de Setembro de 2017.

BENEDITO DA SILVA LEITE
Presidente da AMEROLIM

Publicado por:
Eric Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC7C32F5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602/2017.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SOLANGE FERREIRA JORDAO**, Matrícula nº **4351**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 580660 SSP/RO e do CPF nº 599.989.892-72, de exercer o cargo de **GERENTE-GERAL DE CONTABILIDADE**, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:149AAFF3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583/2017.

“Dispõe sobre rescisão contratual do cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme contido no processo nº **4536/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º **RESCINDIR** A PEDIDO o contrato PROFESSORA LEIGO 20 HORAS do (a) Servidor (a) Municipal **MARIA VANELMA DA SILVA**, Matrícula – **439** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 281698 SSP/RO e do CPF nº 251.073.482-20, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:78512CBA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2017.

“Dispõe sobre dobra de carga horaria do contrato provido através concurso 001/2001”.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme contido no processo nº **4536/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DOBRAR** o contrato PROFESSORA CLASSE “A” 20 HORAS do (a) Servidor (a) Municipal **MARIA VANELMA DA SILVA**, Matrícula – **4322**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 281698 SSP/RO e do CPF nº 251.073.482-20, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, o (a) servidor (a) qual rescindiu seu contrato de PROFESSOR LEIGO 20 HORAS, tem o DOBRAMENTO do contrato de PROFEESOR CLASSE “A” 20 horas para 40 horas, o qual oriundo através do concurso público 001/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Juliana Esteves dos S Pansini

Código Identificador:1DD33C75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 76/2017 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, valor **estimado R\$ 2.180,12 (dois mil, cento e oitenta reais e doze centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **03 de outubro de 2017 às 12:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais

(www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:

www.observatoriorm.org.br, e

www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:

semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4848/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 20 de setembro de 2017.

SANDRA ROSA SOARES

Pregoeira

Portaria nº 463/2017

Publicado por:

Tiago Anderson Sant' ana Silva

Código Identificador:8B629A3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N º 600/GAB-PREF/2017.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Sock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 5247/2017, que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva**, com fito de apurar conduta dos servidores **ANELISE FERREIRA PIOVESANE, MAYARA TASSI GONÇALVES, JORDANA LEITE TEIXEIRA, CLAUDIA C. JUNQUEIRA, SHIRLEY C. XAVIER ESTROZI, ROBERTO FERNANDES DE MELLO**, noticiada nos autos.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Rolim de Moura, 15 de setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:230BE506

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 598/2017.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Sock, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei...

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4220/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de observação do devido processo legal; do Contraditório e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com base nas informações contidas no Processo nº 4220/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda, com fito de apurar os fatos contidos no Memorando nº 158/SEMFAZ/2017.

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 2º A Comissão deverá apurar os fatos, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 15 de setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:344B7B61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 599/2017.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei...

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4358/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de observação do devido processo legal; do Contraditório e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com base nas informações contidas no Processo nº 4358/2017, oriundo da Controladoria Geral do Município, com fito de apurar os fatos contidos nos documentos juntados as fls. 02/04 do Processo nº 4358/2017.

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 2º A Comissão deverá apurar os fatos, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 15 de setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:6FD23F7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 066/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 066/2017

PROCESSO Nº 791/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CONTRATADA: HABIB CALÇADOS DE ITAJUBA LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias municipais de Rolim de Moura - RO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **12/05/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **09/2017**.

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:F5EFC0A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 070/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 070/2017

PROCESSO Nº 791/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CONTRATADA: RM COMERCIO DE MERCADORIA E MATERIAS LTDA -ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias municipais de Rolim de Moura - RO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **12/05/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **09/2017**.

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:0A1DCF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CMDCA

ATA nº 190 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA.

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, reuniram-se e na Sala dos Conselhos de Rolim de Moura, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para tratar sobre a convocação do segundo suplente para substituir os conselheiros tutelares, que irão gozar férias no período de **19/09/2017 a 30/01/2018**. Tendo em vista o ofício nº290/CTRM apresentado pela primeira suplente a senhora **Gabriely Marteres de Alencar**, que informa que no momento não está apta a assumir a função de conselheira tutelar no período de férias a qual estava programado. Sendo assim, necessário convocar o segundo suplente o senhor **Marcelo Henrique Belgamazi**. Após as discussões foi aprovado por todos os membros a convocação imediata do referido suplente, a partir do dia **19/09/2017**. Sem mais a serem deliberados, encerro a ata, que segue assinado por mim Sonia Cistina da Silva Chaves e pelos presentes.

JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA

Presidente

IZABEL FATIAM LORENCETTI FERREIRA

Vice Presidente

DELZA DINIZ FERNANDES

VANIA REGINA DA SILVA

LIVIA MORGANA JUNOTT BASTOS

REGIANE DA SILVA MENDES

Publicado por:

Ademar Raposo de Melo

Código Identificador:8779096F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação **04/2017**, modalidade **Concorrência** oriunda do processo licitatório nº **3069/2017**, contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Escola Municipal João Batista Dias.
Empresas vencedoras: CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELLI – EPP.
CNPJ: 21.677.528/0001-70
Valor: R\$ 397.907,77 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

Rolim de Moura, 19 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:8398A6A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 45 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 45/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 45/2017 sendo o objeto a Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Impressos atos oficiais de interesse da Administração, advindo do processo administrativo 483/2017, em favor da empresa **LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME - 01.060.256/0001-57 no valor de R\$ 65.440,80 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta.** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Setembro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D819C021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 46 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 46/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 46/2017 sendo o objeto a Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço com **Confecção de faixas, Adesivos, Placas e banners**, advindo do processo administrativo 504/2017, em favor das empresas **LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME - 01.060.256/0001-57 no valor de R\$ 89.872,90 (oitenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos) e GINECY RODRIGUES-ME - 09.912.626/0001-49 no valor de R\$ 152.435,40 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco mil e quarenta centavos.** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Setembro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Nilson Gregório Neto
Código Identificador:7110BF56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 814 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a Validação de Férias dos Servidores, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé- RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;
 CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
RESOLVE:
 Art. 1.º - **CONCEDER** férias aos Servidores abaixo lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Guaporé –RO, para o período de 02 à 31 de Maio de 2017.

Nº	CAD:	NOME:	FUNÇÃO:
01	6478	Deonísio Pereira Santiago	Vigilante
02	7253	Marluci Gabriel	Sec. M.(SEMECEL)
03	5550	Marcio Souza Magalhães	Diretor-Esc-TP C

Parágrafo Único – Os referidos servidores gozará férias no período 02 à 31 de Maio de 2017.

Art. 2º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Abril de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 20 de Abril 2017.

PUBLIQUE-SE;
 REGISTRE-SE;

CUPRA-SE. LUIZ R. DE MATTOS
 Sec.M.G.Adm.

Publicado por:
 Aldesandra Menezes Baldissiera
Código Identificador:239E829B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 823 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRª JUCIMA DE OLIVEIRA MERCADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONFORME o Ofício nº 023/2017/SEMECEL

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.ª Jucima de Oliveira Mercado para exercer as funções do **Cargo de Secretária Escolar, na Escola Senador Ronaldo Aragão – TP “D”** junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 4º - Revogando –se a portaria nº 343/2017 e todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Abril de 2017.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

LUIZ R.MATTOS
Sec. G.G.Adm

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:41A0D295

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 837 2017**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade da Servidora cargo comissionado ELENA LOPES DIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO o Art. 130 da Lei Municipal 340/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Maternidade** a Servidora cargo comissionado Sr.ª ELENA LOPES DIAS Assessora Técnica Auxiliar, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé-RO.

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença Maternidade no Período de 120 Dias ao contar com data Registro Nascimento.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos **Jurídicos e Financeiros retroativos à 29 de março de 2017.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 24 de Abril de 2017.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

LUIZ R.DE MATTOS
Sec.G.G.Adm

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:9A91592E

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 839 2017**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO SRª SELMA DOS SANTOS BATISTA, DO CARGO EM COMISSÃO DE GUARDIÃ DO ABRIGO MUNICIPAL DE MENORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o ofício nº 082/2017/SEMTAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Srª SELMA DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº7537, das funções do **Cargo em Comissão de Guardiã do Abrigo Municipal de Menores,(Casa de Acolhimento Criança Feliz)** junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social do Município de São Francisco do Guaporé-RO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 24 de Abril de 2017.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTR-SE,
CUMPRA-SE.
REGISTRE-SE;**

LUIZ RICARDO DE MATTOS
Sec.G.G.Adm.

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:45178B39

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 840 2017**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade da SRª CLEUZIMAR APARECIDA HONORATO DE SOUZA ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO o Art. 130 da Lei Municipal 340/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Maternidade** a Servidora Pedagoga (CLT)- 40 hs, Sr.ª CLEUZIMAR APARECIDA HONORATO DE SOUZA ALVES, Pedagoga 40 hs, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Francisco do Guaporé-RO.

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença Maternidade no Período de 120 Dias ao contar com data Registro Nascimento.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos **Jurídicos e Financeiros retroativos à 29 de março de 2017.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 24 de Abril de 2017.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA –SE**

LUIZ R.DE MATTOS
Sec.G.G.Adm

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:8D8689E5

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 842 2017**

Concede Licença Prêmio a Servidora Srª Leideomara do Nascimento Dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006 e o Processo Administrativo n.º 494/2017 e parecer Técnico jurídico AGM-anexo, com devida autorização da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Estatutária Srª Leideomara do Nascimento Dias, ocupante do cargo de Magistério 20 hs, matrícula n. 5882, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo período de **Abril, Maio, Junho de 2017.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** nos meses de **Abril, Maio, Junho de 2017.**

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, retroativos **à 01 de Abril de 2017.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Abril de 2017.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

LUIZ R. DE MATTOS

Sec. G.G.Adm

Publicado por:

Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:C91278A9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 843 2017

Concede Licença Prêmio a Servidora Srª Cleidimar Izabel Machado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006 e o Processo Administrativo n.º 603/2017 e parecer Técnico jurídico AGM-anexo, com devida autorização da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Estatutária Srª Cleidimar Izabel Machado, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 hs, matrícula n. 6632, junto a Secretaria Municipal de Saúde para o período de **Maio, Junho, Julho de 2017.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** nos meses de **Maio, Junho, Julho de 2017.**

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Abril de 2017.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

LUIZ R. DE MATTOS

Sec. G.G.Adm

Publicado por:

Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:90CB207F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 848 2017

“Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuo ao Servidor **ANA PAULA COSTA FERREIRA** lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências”

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº340/2006 e Lei Complementar nº047/2015 conforme art. 44, e o processo administrativo nº 1601/2016 devidamente autorizado e assinado com parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuo a Servidora Pública Municipal, Srª **ANA PAULA COSTA FERREIRA** – Cargo **Professora de História 20 hs** –, Lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em razão de haver concluído o curso de **Pós Graduação “Latu Sensu” em Libras, Educação inclusiva e AEE-Atendimento Educacional Especializado, carga horária 450 hs.** No importe de **20 % (vinte por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito jurídicos, financeiros, retroativos **à 01 de Abril de 2017**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Abril de 2017.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

LUIZ R. MATTOS

Sec.G.G.Adm.

Publicado por:

Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:A7F24109

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 851 2017

“Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuo a Servidora **DEUSIANE NASCIMENTO QUEIROZ** lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências”

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº340/2006 e Lei Complementar nº047/2015 conforme art. 44, e o processo administrativo nº 1239/2016 devidamente autorizado e assinado com parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuo a Servidora Pública Municipal, Srª **DEUSIANE NASCIMENTO QUEIROZ** – Cargo Professora, Lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em razão de haver concluído o curso de **Pós Graduação “Latu Sensu” em Educação Infantil com Ênfase em Alfabetização, carga horária 420 hs.** No importe de **20 % (vinte por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito jurídicos, financeiros, retroativos à **01 de Abril de 2017**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Abril de 2017**.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.**

LUIZ R. MATTOS
Sec.G.G.Adm.

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:BB33E176

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 852 2017**

“Concede a PERMUTA de Servidores Públicos Municipais Técnicos em Enfermagem e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

RESOLVE:

Art. 1.º - PERMUTAR o Técnico de Enfermagem **VALTEONE MANSKE ROSSOW**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé com a Técnica de Enfermagem **VANESSA SOARES**, lotada da Secretaria Municipal de Saúde, (Hospital Masson Okamoto) de São Miguel do Guaporé –RO,

§1º– O Técnico de Enfermagem **VALTEONE MANSKE ROSSOW**, prestará suas atividades e suas atribuições técnicas em enfermagem, em regime de plantão (Hospital Masson Okamoto) junto a Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé- RO.

§2º– A Técnica de Enfermagem **VANESSA SOARES**, prestará suas atividades junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, na **UBS Ellen Cristina**, da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé – RO.

§3º – A presente permuta terá validade apenas para o exercício de 2017, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados, **mantendo as remunerações aos municípios de origem de cada qual, inclusive os recolhimentos previdenciários, restando tão somente cada município envolvido controlar a frequência.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé -RO., **24 de Abril de 2017**.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.**

LUIZ R. DE MATTOS
Sec.G.G.Adm

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:929E7A0E

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 854 2017**

“Dispõe sobre a revogação da Portaria 504/2017, que Constituiu seus Membros da Comissão de Recebimento de Bens e Obras do Município de São Francisco do Guaporé-RO, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1.º - **REVOGAR A PORTARIA 504/2017 para constituir novos membros a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E OBRAS** do Município de São Francisco do Guaporé-RO, e **VALIDAR A PORTARIA n. 854/2017**, constituindo seus novos membros **com ônus**, sendo composta pelos servidores abaixo descritos:

Presidente Interino: Maria Helena Duarte Pereira

Membro: Agnielde Benici Adorno

Membro: Jean Franchesco Gilioli

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se a portaria n. **504/2017** e todas disposições contrárias.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Abril de 2017**.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:C52382DF

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 855 2017**

“**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO SRª NEUZA ANICETO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o ofício nº **089/2017/SEMECELT**.

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR** a Srª **NEUZA ANICETO DA SILVA**, matrícula nº**8172**, das funções do **Cargo em Comissão de Assessor Técnico Auxiliar**, junto a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** do Município de São Francisco do Guaporé-RO

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos, financeiros retroativos à **24 de Abril de 2017**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 25 de Abril de 2017.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:9D4B1811

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 387 2017**

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 01056/SENFIMPLAN/2017.
Contrato N. 387/2017.**

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: E.S. G BORNIA GRÁFICA ME.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de confecção material gráfico.

Valor: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após prestação dos serviços e a entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Prazo: 10 (dez) dias.

Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 125/CPLM/2017.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Agosto de 2017 .

Advocacia do Município

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:1DB720AB

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 423 2017**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1181/SEMAGRI/2017.

Contrato N. 0423/2017.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: GUAPORÉ AUTO ELETRICA LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para o Veículo FIAT/STRADA FIRE FLEX, Placa NCD 7699, da SEMAGRIAM.

Valor: R\$ 2.446,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais),

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: à vista, após entrega das peças e prestação dos serviços e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Prazo: 05 (cinco) dias.

Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 0137/CPLM/2017.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Agosto de 2017.

Advocacia do Município

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:65EE7D73

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 407 2017**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 01055/SEMOSP/2017.

Contrato N. 0407/2017.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratadas: EMPRESA L. L. DOS SANTOS NOGUEIRA ME.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de peças e prestação de serviços de Auto Elétrica.

Valor: R\$ 3.919,00 (Três mil novecentos e dezenove reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretário Municipal de Obras.

Prazo: 10 (dez) dias.

Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 131/CPLM/2017.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Agosto de 2017.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:30E3B1B8

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 422 2017**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 01140/FMS/2017.

Contrato N. 0422/2017.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: K. L. PLACAS LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de placas das 2 (duas) motocicletas HONDA/TITAN 150 ES da SEMOSP.

Valor: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: à vista, após a prestação dos serviços e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Obras.

Prazo: 05 (cinco) dias.

Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 134/CPLM/2017.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Agosto de 2017.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:CCFE75AE

IMPES

PORTARIA 046/IMPES/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Sra. Stael Maria de Oliveira”.

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25 e seu parágrafo 4º, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.

Resolve:

Art. 1º Conceder: Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.^a Stael Maria de Oliveira, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Cozinheira/Merendeira 40 horas, lotada na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 01/09/2017 e término em 28/12/2017 e 13º proporcional, conforme processo do 062/IMPES/2017 .

Art. 2º - O benefício de Salário Maternidade fará jus a servidora Stael Maria de Oliveira e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro 2017.

**Registre,
Publique e**

Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé 20 de setembro de 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS

Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:59CBC84D

IMPES
PORTARIA 047/IMPES/2017

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio doença e da outras providências a Sra. Sonia Silvana Rodrigues de Moraes.”

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 8213 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora **Sonia Silvana Rodrigues de Moraes**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de professora 20 horas, Matrícula Nº 5534, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 28/08/2017 e término em 19/02/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 019/2016, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora **Sonia Silvana Rodrigues de Moraes** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 28 de Agosto de 2017.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé – RO, 20 de Setembro de 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS

Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:9DF92701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU EDITAL
Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, visando à contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e para não interromper as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, com a abertura de inscrição aos interessados em celebrar contrato temporário com a Administração Pública Municipal e estabelece normas que regem a seleção de profissionais para as funções previstas no Anexo I, em conformidade com a Constituição Federal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO com auxílio da Comissão

Examinadora, composta por 03 (três) membros, designados através do Decreto nº. 228/GAB/PMSMG/2017.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão atendidos, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, em meio eletrônico, no site oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, situada na Avenida São Paulo nº. 1490, bairro Cristo Rei, e também no mural da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Capitão Silveira, nº. 1446, bairro Cristo Rei.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação/publicação.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades inerentes aos cargos e respectivas jornadas de trabalhos constantes no Anexo I, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II.

2.2 A participação no Processo Seletivo Simplificado implica na responsabilidade do candidato em ter disponibilidade de tempo para o exercício exclusivo da função no(s) turno(s) de trabalho especificado no quadro do Anexo I deste Edital.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o vencimento inerente à função correspondente.

2.4 A realização do referido Teste Seletivo Simplificado, quanto à contratação de cada profissional, será conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Valdemar Coelho, nº. 2340, Centro, no período compreendido entre os horários das 07h30min até 13h00min nos dias 25, 26 e 27/09/2017.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via eletrônica ou por correio.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 Para se inscrever o candidato deverá ter a idade mínimo de 18 (dezoito) anos e preencher os requisitos mínimos para ingresso na função.

3.5 O candidato não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição, mesmo que seja para cargos distintos.

3.6 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo apresentado, em ambos os casos, os seguintes documentos de habilitação (a,b,c,d,e,f) e classificação (g,h no que couber):

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo III, que será fornecida gratuitamente no local de inscrição;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;
- c) Fotocópia do CPF.
- d) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Fotocópia de comprovante de endereço;
- f) Fotocópia **autenticada** de comprovante de escolaridade exigido para a função que está concorrendo;
- d) Fotocópia **autenticada** dos comprovantes de Títulos para pontuação, conforme item 5.5 deste Edital.

5. AVALIAÇÃO:

5.1 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função será objeto de pontuação.

5.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atendem os critérios definidos neste Edital.

5.3 Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.

5.4 A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos apresentados e experiência profissional, em uma escala de (0) zero a (100) cem pontos.

5.5 Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, conforme os critérios relacionados na tabela a seguir:

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
01	Diploma na área específica em que estiver concorrendo.	40 (quarenta) pontos
02	Certificado de conclusão de pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre. Serão computados no máximo 02 (dois) certificados.	10 (dez) pontos
03	Certificado de conclusão de mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo em que concorre.	10 (dez) pontos
04	Certificado de doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo em que concorre.	10 (dez) pontos
05	Certificado de conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com área específica que estiver concorrendo com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas. Serão computados no máximo 02 (dois) certificados.	05 (cinco) pontos
06	Comprovação de experiência profissional na área específica à que estiver concorrendo. Serão computados no máximo 24 (vinte e quatro) meses.	05 (cinco) pontos para cada 12 (doze) meses.
Total máximo de pontos a serem pontuados		100 (cem) pontos

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

6.1 Encerradas as inscrições, a Comissão Examinadora procederá à análise das inscrições no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.2 Após a análise da documentação será publicado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no site oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, situada na Avenida São Paulo nº. 1490, bairro Cristo Rei, e também no mural da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Capitão Silvio, nº. 1446, bairro Cristo Rei.

6.3 A partir da publicação, abre-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

7. RECURSOS:

7.1 O prazo de impugnação dos termos deste Edital será de 01 (um) dia útil após sua publicação e deverá ser protocolado até as 13h00min do dia 25/09/2017 na Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Do resultado preliminar é cabível recurso endereçado à Comissão Examinadora, uma única vez, o qual deverá ser protocolado até as 13h00min do dia 29/09/2017 na Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.1 Os recursos ou a impugnação deverá conter a identificação do impugnante/recorrente e as razões do pedido recursal.

7.2.2 Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido recurso protocolado nos termos deste Edital, a partir da análise da Comissão Examinadora.

7.2.2.1 Em caso de recurso acolhido, o resultado final será publicado nos termos do item 9.2 deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

8.1 Serão classificados os candidatos que forem habilitados e que obtiverem as maiores pontuações para o cargo a que concorrem.

8.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.2.1 Tiver obtido a maior nota no item 06 da tabela de pontuação descrita nos critérios de avaliação, referente à experiência profissional.

8.2.2 Tiver maior idade.

8.2.3 Por sorteio.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, será encaminhado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação e publicação.

9.2 O resultado final será publicado no dia 29/09/2017 no site oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), no mural de

Publicações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, situada na Avenida São Paulo nº. 1490, bairro Cristo Rei, e também no mural da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Capitão Silvio, nº. 1446, bairro Cristo Rei.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros classificados, **conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** e observada à ordem classificatória.

10.2 Ressalvado o disposto no item 11.4 deste Edital, a contratação dos primeiros classificados, segundo o número de vagas, será no dia 02/10/2017.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data da contratação, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal 1.747/2017.

10.4 Havendo desistência ou rescisão contratual poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Examinadora em conjunto com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.

11.4 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício entre o candidato e o Município de São Miguel do Guaporé/RO, nem gera para aquele o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos Órgãos da Administração, sendo a admissão ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê-lo ou não, segundo critérios de convivência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 06 (seis) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Setembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANT.	CH	SAL. BASE
Médico Pediatra	Ensino Superior em Medicina com especialização em Pediatria e registro no Órgão de classe.	01	40	R\$ 8.250,00
Médico Anestesiologista	Ensino Superior em Medicina e especialização em Anestesia e registro no Órgão de classe.	01	40	R\$ 8.250,00
Médico Psiquiatra	Ensino Superior em Medicina e especialização em Psiquiatria e registro no Órgão de classe.	01	40	R\$ 8.250,00
Médico Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina e registro no Órgão de classe. Atendimento junto ao PSF José Dias da Silva no Distrito de Santana do Guaporé.	01	40	R\$ 7.500,00

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrição e entrega de títulos e documentações autenticados.	25, 26 e 27/09/2017 Das 07h30min às 13h00min.
Divulgação da Homologação das inscrições.	28/09/2017
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos.	28/09/2017
Entrega dos Recursos	29/09/2017
Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado final.	29/09/2017
Convocação para assinatura do Contrato.	02/10/2017

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSCRIÇÃO Nº _____			
NOME DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA): _____	DE _____		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	CPF: _____	IDADE: _____	
CIRG: _____	ORGAO EXPEDIDOR: _____	EMPREGO (ESPECIALIDADE): _____	
E-MAIL: _____	CEP: _____		
MUNICIPIO: _____	BAIRRO: _____	UF: _____	TELEFONE: _____
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____	ESPECIFICAR CURSO: _____		

ITENS DE AVALIAÇÃO

ESPECIFICAR OS TITULOS	QUANTIDADE DE TITULOS	TOTAL DE PONTOS
DIPLOMA DO CURSO NA AREA ESPECIFICA QUE TIVER CONCORRENDO		
CERTIFICADO DE POS GRADUAÇÃO		
CERTIFICADO DE MESTRADO		
CERTIFICADO DE DOUTORADO		
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (MÍNIMO 40 HORAS)		
COMPROVANTE DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
TOTAL DE PONTOS		
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, ____/____/2017.	ASSINATURA DO CANDIDATO	ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO COMPLETO (LETRA DE FORMA) INSCRIÇÃO Nº _____		
EMPREGO _____		
QUANTIDADE DE TITULOS ENTREGUE _____		
OBSERVAÇÕES (ESPAÇO RESERVADO AS ANOTAÇÕES DA COMISSÃO)		
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, ____/____/2017	ASSINATURA DO CANDIDATO	ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:59F4A7BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº83/2017**

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo nº1266/2017/SEMTRAS tendo como DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.805.458/0001-67, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 20 de setembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:9730F4D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****REGISTRO DE PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Lote, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, Hipertensão e Farmácia Básica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos

Próprios, processo sob o nº. 1157/SEMSAU/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 21/09/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 09/10/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ 2.090.017,50 (dois milhões e noventa mil e dezessete reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Setembro de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:A85E534B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****REGISTRO DE PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Lote, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Periféricos de Informática, Ferramentas de Uso em informática, Cadeiras Diretor, Multímetros, Rotulador Etiquetadora, Aspirador Portátil, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios, processo sob o nº. 586/SEMADF/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/09/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h30min e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 09/10/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ 107.890,16 (cento e sete mil oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Setembro de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:BC1772FB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS****CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O presidente da câmara Municipal de Teixeiraópolis/Ro, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, o Processo nº 0103/GP/2017 em favor da empresa **ROBERT COSTA VIANA**, no valor Total de R\$ 5.590,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa reais).

“Palácio Gênesis Moreira da Silva”, em 20 de Setembro de 2017.

CLEBER BATISTA ROSA

Vereador

Presidente da CMT

Publicado por:

Luiza Cristina Moraes Lima

Código Identificador:2BAA0A76**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público através do Termo de Adjudicação/Homologação o resultado de Adesão “CARONA” a Ata de Registro de Preços nº 22/2016, Processo Administrativo de nº **23034.009371/2014-79**, resultante do Pregão na forma **Eletrônica nº 38/2015/FNDE/MEC**, pertencente ao **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, Conjunto Aluno/CJA-06; Conjunto Professor/CJP-01, com validade para 26/10/2017**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – Semect**, Processo Administrativo GI – 464/17, para atender com êxito os alunos da rede municipal de educação, onde as despesas correrão por conta da Funcional Programática 02.04.0012.361.0010.1012, Elemento de Despesas 4.4.90.52, aquisição de bens móveis/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em favor da empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor de **R\$ 26.280,00 (Vinte e seis mil duzentos e oitenta reais)**.

Publique-se o presente.

Teixeiraópolis – RO, 19 de Setembro de 2017.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:4CB40312**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato:** 038/ASJUR/2017**Processo nº:** 259/2017**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** MODERNA FISIOTERAPIA LTDA - ME.**Objeto:** Prestação de serviços de fisioterapia para atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Teixeiraópolis.**Prazo:** Até o fim do exercício do ano de 2017, contados a partir da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.**Valor Total:** R\$ 11.901,60 (Onze mil novecentos e um reais e sessenta centavos).**Data:** Teixeiraópolis/RO, 20 de Setembro de 2017.**Assinam:**

MODERNA FISIOTERAPIA LTDA – ME

Antônio Zotesso

Almiro Soares

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:072EFEF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS****AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 107 - PROC - 484 -2017****AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS)****Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico Nº:** 107/CPL/2017**Edital Nº.** 118/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI – 484/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– SEMAST. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS)**. Estimado no valor de **R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais)**. Processo Administrativo nº **GI-484/2017 – Data para Recebimento de proposta 21/09/2017 a partir das 08:00 h**. Até o dia **03/10/2017 às 08:00**. Data para abertura de propostas dia **03/10/2017 às 08:05h** e início da sessão pública: dia **03/10/2017 às 09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 20 de setembro de 2017

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Pregoeiro

Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:A5C1ECF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS****AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 108 - PROC 481-2017 -****AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NO-BREAK)****Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico Nº:** 108/CPL/2017**Edital Nº.** 119/CPL/2017**Processo Administrativo nº GI – 481/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NO-BREAK)**. Estimado no valor de: **3.799,66 (Três mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)** Processo Administrativo nº **GI-481/2017 – Data para Recebimento de proposta 21/09/2017 a partir das 08:00 h**. Até o dia **03/10/2017**, até as **08:00**. Data para abertura de propostas dia **03/10/2017** as **09h00min** e início da sessão pública: dia **03/10/2017**, com início às **10h00min**, horário de Brasília – DF., local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07: 00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 20 de setembro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Pregoeiro

Decreto nº 079/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1D345395

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 109 - PROC 480-2017 -
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CARRO DE
EMERGÊNCIA E DESFIBRILADOR-CARDIOVERSOR)

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 109/CPL/2017

Edital Nº. 120/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI – 480/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (CARRO DE EMERGÊNCIA E DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR).**

Estimado no valor de **R\$ 27.544,28 (Vinte e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**. Processo Administrativo nº **GI-480/2017** – Data para cadastro de proposta **21/09/2017** a partir das **08h00min**. Até o dia **03/10/2017** Até as **08h00min**, data para abertura de propostas dia **03/10/2017** às **09h00min**, e início da sessão pública: dia **03/10/2017**, com início às **11h00min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 20 de setembro de 2017

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Pregoeiro

Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E27C2D66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 031/2017

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. 759/2017 Programa 04.122.0001 Sub/Programa 2.045 Elemento 4.4.90.52.35, Recurso PRÓPRIO, que objetiva **Aquisição de um NOTEBOOK**, para atender esta Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Prefeitura de Urupá-RO.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 19 de setembro de 2017.

NOÉ PEREIRA DA CRUZ

Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:12ECA5A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP 002/17

No uso de suas atribuições legais, o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação de **Tomada de Preços nº 2/2017** referente ao **Processo nº 617/2017** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada em construção civil para recuperar uma ponte bate estacas medindo 20,00 metros de comprimento por 5,00 metros de largura localizada na linha A-07. Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: CONFATT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.455.754/0001-79

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECUPERAÇÃO DE PONTE EM MADEIRA COM 20 METROS DE COMPRIMENTO E 5,00 DE LARGURA, NA LINHA A-07 ZONA RURAL DE URUPÁ PADRÃO DER.	SERVIÇO	1,00	R\$ 47.661,94	R\$ 47.661,94
Valor Total Homologado - R\$ 47.661,94					

Urupá, 18 de Setembro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7A399144

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2017 PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 4.957/17 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2017
PROCESSO Nº 1-565/SEMOSPA/2017

OBJETO: aquisição de material de consumo do tipo equipamento de segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Público Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPA,

de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 3.028,40 (três mil e vinte e oito reais e quarenta centavos);

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO LOCAL:

www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 00:01 hs do dia	21/09/2017	Até às 23:59 hs do dia	05/10/2017
Abertura das propostas	Das 08:00 hs do dia	06/10/2017	Até às 09:30 hs do dia	06/10/2017
Início da sessão pública	Às 10:00 hs do dia	06/10/2017	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 20 de setembro de 2017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA

Pregoeiro

Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:

Karque Alexandre Tureta

Código Identificador:A744F6AD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando

Aquisição de Placa de identificação de Obras forjada em chapa de aço galvanizado nº 16,2,00x1,50 m, A =3,00 m².

Justificativa: 016/2017

Processo nº: 1-533/SEMOSPA/2017.

Fornecedor: REGINALDO PINTOR LTDA-ME

Valor: R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

Vale do Paraíso - RO, 21 de Setembro de 2017.

RATIFICADO EM, ____/____/____

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele da Rocha Dias

Código Identificador:08AF7DBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 002/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO- SEMECE, torna público para ciência dos interessados, que estará realizando às **08h00min** no dia **02 de setembro de 2017**, a abertura do edital de Chamada Pública n. 002/2017, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender as necessidades do Ensino Fundamental, Creche e Ensino Infantil atendendo a demanda do Programa nacional de Alimentação Escolar- PNAE, nos moldes da Lei n. 11.947/2009 e resolução CD/FNDE 26/2009 de 16/07/2009 alterada pela Resolução CD/FNDE 04/2015 e Lei 8.666/93. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Prefeitura no Departamento de Licitação do Município de Vale do Paraíso no período de 01 de setembro a 20 de setembro e nesse mesmo período realizando o cadastro junto a SEMECE, no horário das 09h00min às 12h00min, na Av. Paraíso n.2601, Setor 01 ou solicitado através do Email:

cpl.net@outlook.com

Vale do Paraíso 01 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:95FD50BA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇO

PROCESSO Nº 1013/2017

ASSUNTO: Reajuste de valores de Combustível.

A Comissão Permanente de Licitação, considerando a Solicitação de Reajuste de Combustível requisitado pela Empresa **AUTO POSTO DELARCO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. **05.598.170/0001-33**, datado em 15 de Agosto de 2017, e ainda, considerando o parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município, datado em 29 de Agosto e Homologado pelo Prefeito Municipal em 06 de Setembro de 2017, constante dos Autos 1013/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a readequação dos valores dos Itens solicitados, da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço do Custo da Contratação	Preço do Custo Atual	Percentual de variação	Preço da Contratação	Valor Readequado
01	GASOLINA COMUM	R\$ 3,15	R\$ 3,31	R\$ 4,93	R\$ 4,78	R\$ 5,01
02	OLEO DIESEL	R\$ 2,59	R\$ 2,74	R\$ 5,47	R\$ 3,85	R\$ 4,05
06	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 2,69	R\$ 2,83	R\$ 4,95	R\$ 3,95	R\$ 4,15

Os valores readequados terão sua validade com data Retroativa, a partir de 14 de Agosto, conforme Nota Fiscal Anexo ao Processo.

JOSE ARRIATES NETO

Pregoeiro

Dec. nº 355/GAB/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIMCPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017
PROCESSO N.º 132/SEMSAU/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/SRP/2017

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 078 de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 021/2017**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **PRODULIM EIRELI - ME**

C.N.P.J.: 02.306.076/0001-53 TEL: (69) 3422-1919

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL Nº 534 – CENTRO – JI-PARANA CEP: 76.900-014

NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ANTISSÉPTICO A SECO, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - ELABORADO COM AGENTE BIOCIDA DE RÁPIDA AÇÃO, DIRECIONANDO PARA PESSOAS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE SAÚDE OU ALIMENTOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA GEL BRILHANTE COR VIOLETA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE DE 24 MESES. CX. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	CLARALUX	UN	10	R\$ 40,00	PRODULIM EIRELI - ME
02	ERGENTE DE USO GERAL - NEUTRO, INDICADO PARA SER USADO EM QUALQUER TIPO DE METAL E SUPERFÍCIE. DILUIÇÃO 1 A 8% PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LITROS.	CLARALUX	UN	10	R\$ 256,00	PRODULIM EIRELI - ME
03	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO - INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA SOLUÇÃO DE 0,5% A 4% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APARÊNCIA LÍQUIDO, COR NEUTRA, DENSIDADE 1,024 - 1,044. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	KELLDRIN	UN	10	R\$ 119,00	PRODULIM EIRELI - ME
04	LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO - CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 %A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 – 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LITROS.	CLARALUX	UN	10	R\$ 450,00	PRODULIM EIRELI - ME
05	LÍQUIDO CLORADO UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES EM GERAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS : APARÊNCIA LÍQUIDA LÍMPIDO COR INCOLOR A LEVEMENTE AMARELO, DENSIDADE 1,180 -1,220. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, COADJUVANTE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LITROS.	CLARALUX	UN	10	R\$ 250,00	PRODULIM EIRELI - ME
06	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PREPARADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COR AZUL, DENSIDADE 1,000-1,020, COMPOSIÇÃO TRICLOSAN GLYCERIN, PROPYLENE GLICOL, NITROPROPANE PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	BIOLUX	UN	20	R\$ 98,00	PRODULIM EIRELI - ME
07	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PEROLADO GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE - PARA HIGIENIZAÇÃO DA MÃOS PARA USO EM SABONETEIRAS .PRODUTOS INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	COLUMBUS	UN	20	R\$ 19,50	PRODULIM EIRELI - ME
08	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS - INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS CRÍTICOS, SEMI CRÍTICOS E NÃO	CLARALUX	UN	20	R\$ 150,00	PRODULIM EIRELI - ME

	CRÍTICOS EM ÁREAS HOSPITALARES. CONCENTRAÇÃO DE 0,6 A 1%. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO, COR INCOLOR. COMPOSIÇÃO ÁCIDO PERACETICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.					
09	DETERGENTE DE USO GERAL, PARA LIMPEZA MANUAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR VERDE FLUORESCENTE, DENSIDADE 1,020 - 1,040, COMPOSIÇÃO ÁCIDO LINEAR ALQUIBENZENO, SULFÔNICA, CORANTE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	CLARALUX	UN	40	R\$ 47,00	PRODULIM EIRELI - ME
10	DETERGENTE LÍQUIDO AMONIACAL PARA LIMPEZA PESADA - UTILIZADO NAS DILUIÇÕES 1 A 4%. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO, COR VERDE FLUORESCENTE, ODOR AMONIACAL, DENSIDADE 1,060 - 1,080, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUIBENZENO, SULFÔNICO, DILUENTES, FRAGRÂNCIA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LITROS.	CLARALUX	UN	5	R\$ 500,00	PRODULIM EIRELI - ME
12	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	SOFTPEL	FARDO	300	R\$ 10,00	PRODULIM EIRELI - ME
14	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS - REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES.	RAVA	FARDO	50	R\$ 38,00	PRODULIM EIRELI - ME
15	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS - EM POLIPROPILENO COM PLACA FRONTAL EM ACRÍLICO, DIÂMETRO 28 CM, PROFUNDIDADE 12 CM, PESO 0,53 KG, NA COR BRANCA.	TRILHA	UN	20	R\$ 23,00	PRODULIM EIRELI - ME
16	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E PLACA FRONTAL EM ACRÍLICO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS COM DUAS DOBRAS, MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA 28 CM, PROFUNDIDADE 15 CM, PESO 0,53 KG APROXIMADAMENTE, COR BRANCA.	TRILHA	UN	45	R\$ 22,00	PRODULIM EIRELI - ME
17	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO - MATERIAL FRETE EM PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO COM PS CRISTALBASE PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO. ALTURA 23,5 CM, LARGURA 11 CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, PESO 270 G. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800 ML, COR BRANCA/CINZA. SISTEMA DE ABERTURA: ACIONADO POR CHAVE. TIPO DE SABONETE UTILIZADO: SABONETE LÍQUIDO.	PREMISSE	UN	45	R\$ 19,80	PRODULIM EIRELI - ME
18	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL - MATERIAL FRETE EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 800 ML. COR BRANCA/CINZA. SISTEMA DE ABERTURA ACIONADO POR CHAVE.	PREMISSE	UN	40	R\$ 20,00	PRODULIM EIRELI - ME
19	AMACIANTE PARA ROUPAS - LÍQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL. DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BJ COM 30 LITROS.	GBEL	UN	05	R\$ 350,00	PRODULIM EIRELI - ME
20	NEUTRALIZADOR PÓ PARA ROUPAS - COR BRANCA DILUIÇÃO 1 A 3 GRAMAS POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BALDE 20 KG.	NEWDROP	UN	05	R\$ 570,00	PRODULIM EIRELI - ME
21	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES - PRODUTO PÓ RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. USADO EM CONCENTRAÇÕES DE 8 A 10 GRAMS PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA, TEMPO DE 10 A 15 MINUTOS EM TEMPERATURA DE ÁGUA FRIA ATÉ 40°C. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. BALDE 20 KG.	CLARALUX	UN	10	R\$ 600,00	PRODULIM EIRELI - ME
22	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS - UTILIZADO NAS CONCENTRAÇÕES DE 4 A 9 GRAMAS PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO, COR BRANCA BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, QUELANTE, COADJUVANTE, SOLVENTE, CORANTE, VEÍCULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. SACO COM 10 KG.	CLARALUX	UN	10	R\$ 233,00	PRODULIM EIRELI - ME

TABELA IILICITANTE: **COMERCIAL TORRES LTDA - EPP**

C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: 69- 3535.3068

ENDEREÇO: AV. SEIS DE MAIO Nº 2038 SETOR CASA PRETA – JI-PARANA/RO CEP: 76.907-612

NOME DO REPRESENTANTE: DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS - REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES.	RAVA INFECTANTE	UN	50	R\$ 33,45	COMERCIAL TORES EIRELI-EPP

TABELA IIILICITANTE: **COMERCIAL TS LTDA - ME**

C.N.P.J.: 18.666.293/0001-06 TEL/FAX:

ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON Nº 1390 SETOR CENTRO – JI-PARANA/RO CEP: 76.900-100

NOME DO REPRESENTANTE: SÉRGIO PEREIRA DA ROCHA

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	PAPEL HIGIÊNICO – rolo 100% celulose de 300 metros x 10 cm, na cor branca, fardo contendo 08 rolos.	FACEPA	FARDO	100	R\$ 52,80	COMERCIAL TS LTDA - ME

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

• Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº021/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 132/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 021/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON

Presidente

SRP

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

PRODULIM EIRELI - ME

CNPJ: 02.360.076/0001-53

COMERCIAL TORRES LTDA – EPP

CNPJ: 13.807.868/0001-40

COMERCIAL TS LTDA – ME

CNPJ: 18.666.293/000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARUCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/PMJ/2017PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/PMJ/2017.
PROGRESSO Nº 2769/PMJ/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ricardo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **Materiais Elétricos**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
- 5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, com presença da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, podendo haver agendamento para entrega através do fone (69) – 3521-4730.

6.2 - PRAZO DE ENTREGA: A partir do chamamento para formalização do Contrato, ou encaminhamento do mesmo, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato. Os materiais deverão ser entregues, num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para empresas vencedoras com sede no município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas vencedoras com sede no estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas vencedoras com sede em outros estados, após o envio da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de JARU. O não cumprimento do prazo de entrega dos equipamentos implicará em multas, suspensão ou até rescisão do contrato, após a comunicação feita oficialmente ao contratado, conforme legislação em vigor.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 (**trinta**) **dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**

Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (**um por cento**) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Diretoria de Compras (Secretaria de Gabinete do Prefeito), parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata**ANEXO ÚNICO**

N.V VERDE & CIA LTDA ME						
CNPJ: 03.363.727/0001-21						
Lote	Especificações	Und.	Quant.	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	CABO 16MM 1KV PRETO	MTS	18	CONDUSPAR	R\$ 6,25	R\$ 112,50
02	CABO 10MM 1KV AZUL	MTS	6	CONDUSPAR	R\$ 3,69	R\$ 22,14
03	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UND	1	STECK	R\$ 27,52	R\$ 27,52
04	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	UND	1	STECK	R\$ 30,81	R\$ 30,81
05	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	UND	1	STECK	R\$ 29,13	R\$ 29,13
09	CABO 10MM PRETO	MTS	108	CONDUSPAR	R\$ 3,59	R\$ 387,72
11	CABO 6MM VERMELHO	MTS	1107	CONDUSPAR	R\$ 2,28	R\$ 2.523,96
13	CABO 4MM PRETO	MTS	270	CONDUSPAR	R\$ 1,51	R\$ 407,70
14	CABO 4MM VERMELHO	MTS	270	CONDUSPAR	R\$ 1,51	R\$ 407,70
15	CABO 4MM BRANCO	MTS	270	CONDUSPAR	R\$ 1,51	R\$ 407,70
VALOR TOTAL						R\$ 4.356,88

A S COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 27.070.654/0001-48						
Lote	Especificações	Und.	Quant.	Marca	Valor Unt	Valor Total
06	CONTATOR CWM 50 220V	UND	1	MAR GIRI	R\$ 298,00	R\$ 298,00
07	CONTATOR CWM 40 220V	UND	1	MAR GIRI	R\$ 229,00	R\$ 229,00
08	CONTATOR CWM 32 220V	UND	1	MAR GIRI	R\$ 165,00	R\$ 165,00
10	CABO 6MM PRETO	MTS	1107	SIL	R\$ 2,27	R\$ 2.512,89
12	CABO 6MM BRANCO	MTS	1107	SIL	R\$ 2,28	R\$ 2.523,96
VALOR TOTAL						R\$ 5.728,85

N.V VERDE E CIA LTDA ME		A.S COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 03.363.727/0001-21		CNPJ: 27.070.654/0001-48	
RUA CAUCHEIRO Nº 1765		AV. MARECHAL RONDON Nº 2507	
NOVA BRASÍLIA		2 DE ABRIL	
CEP: 76.908-508		CEP: 76.900.862	
JI-PARANÁ/RO		JI-PARANÁ/RO	
FONE: 69 3229-3034/99816799/3411-5500		FONE: 69 3422-2949/99330-6191	
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM		EMAIL: ADNOALDO78@GMAIL.COM	
JOSÉ LUIZ TOLOTTI REPRESENTANTE CPF: 080.040.052-68		ADNOALDO FERREIRA DOS SANTOS REPRESENTANTE CPF: 220.029.442-53	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:9A14939B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

PROCESSO Nº 1754/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SEMOSP/2017

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **LAJA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 05.887.870/0001-48, situada à Rua do Contorno nº 4898, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-660 na Cidade de Porto Velho/RO, Tel: (69) 3043-3222 representada legalmente pelo Sr Aurione Keneddy da Costa, inscrito no CPF nº 722.532.584-15, e RG nº 102.249-1 SSP/RN residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO e **N. V. VERDE & CIA LTDA ME** devidamente inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, situada a Rua Cauchero nº 1765, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-508 na Cidade de Ji-Paraná/RO, tel: (69) 3229-3034 representada legalmente pelo Sr José Luiz Tolotti inscrito no CPF nº 080.040.052-68 e RG nº 67.113 SSP/RO Residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 12/SEMOSP/2017, realizado no dia 28 de agosto do ano de dois mil e dezessete, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 344 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS EM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

Item	Descrição do objeto	Und.	Quant. Estimada	Marca	Valor unitário	Empresa detentora
01	Adesivo plástico extra forte. 850 g. Atendendo as normas NBR 5648, , que suporte pressão de serviço de até 750 KPA, (7,5 kgf/cm² ou 75 M.C.A.).	und	02	Tigre	64,97	N. V. VERDE & CIA LTDA ME
02	Areia média- material granular, agregado miúdo constituído por grãos minerais, de dimensões e propriedades adequadas, sem forma nem volumes definidos, constituído de grãos sílicoquartzosa, inertes e resistentes, provenientes de rios, jazidas e de cava, isentos de impurezas e de matéria orgânica, devendo ser, após a extração lavada e classificada, bem como atender as características físico-químicas e granulométricas de acordo com as normas brasileiras, e, na falta destas, normas internacionais. Com diâmetro máximo de 2,4mm. Usada em argamassa p/ alvenarias, emboço, massa única e revestimento p/ regularização de piso;	m³	36			FRACASSADO
03	Argamassa colante com poder de aderência maior que 0,5 MPA e tempo em aberto igual ou maior que 20 minutos (argamassas específicas para piscina) ac-3 - embalagens com 20 kg	und	25			FRACASSADO
04	Brita nº 1 - material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Usado na construção civil para edificações de prédios, colunas, vigas e lajes e em usinas de concreto para fabricação do concreto convencional e bombeado.	m³	9			FRACASSADO
05	Cabos condutores flexível, 16 mm, tensão de isolamento : 450v/750v – antichamas norma : NBR nm 247-3	metro	128	Conduspar	6,40	N. V. VERDE & CIA LTDA ME
06	Cimento CP II- z - 32 (cimento portland composto com pozolana) apresenta densidade de 3,5 g/cm³ componente concentração em massa (%) trióxido de enxofre - so3 2,93 óxido de cálcio - CAO livre 1,37 óxido de magnésio - MGO 5,35 componente concentração em massa (%) óxido de alumínio - al2o3 6,59 óxido de silício - sio2 21,04 óxido de ferro - fe2o3 3,07 óxido de cálcio - CAO 51,97 equivalente alcalino (na2o e k2o) 0,71 resíduo. Saca 50kg.	saco	200			FRACASSADO
07	Ferro 6,3mm (1/4") CA 50 2,940kg barra com 12 metros.	und	20			FRACASSADO
08	Curva 90° soldável pressão máxima de serviço: 7,5 KGF/CM2 (750 KPA) à temperatura de 20° C; padrão das conexões com roscas BSP (NBQ ISSO 7-1); NBR 5648 – sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750KPA com junta soldável – requisitos NBR 5626 – instalação predial de água fria. 110 mm	und	3	Tigre	119,16	N. V. VERDE & CIA LTDA ME
09	Curva 90° soldável pressão máxima de serviço: 7,5 kgf/cm2 (750 KPA) à temperatura de 20° C; padrão das conexões com roscas BSP (NBQ isso 7-1); NBR 5648 – sistemas prediais de água fria tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750kpa com junta soldável – requisitos NBR 5626 – instalação predial de água fria. 85 MM.	und	9	Tigre	64,94	N. V. VERDE & CIA LTDA ME
10	Lâmpadas aquáticas para iluminação de piscinas. Com tecnologia PWM que garante eficiência de 95% no controle de corrente para o led, iluminação até 18 m². Produzido em aço inox 316, lente de policarbonato e vedação em NBR, resistente à corrosão ocasionada pelos agentes químicos presentes na água da piscina, incluindo os salinizadores. O tiny led. Com tecnologia RGB	und	28			FRACASSADO
11	Mangueira para jardim, confeccionado em PVC (externa), poliéster trancado (intermediário), cor verde para uso doméstico ou profissional na jardinagem com suporte para enrolar e pendurar, com 01 jogo de engates rosqueados, com esguicho de metal, 50 metros.	mts	50	3,39	Tramontina	N. V. VERDE & CIA LTDA ME
12	Pigmento concentrado para todos os tipos de tinta bisnaga 50ml cor azul	und	120			FRACASSADO
13	Pigmento concentrado para todos os tipos de tinta bisnaga 50ml cor preto	und	10			FRACASSADO
14	Pigmento concentrado para todos os tipos de tinta bisnaga 50ml cor vermelho	und	20			FRACASSADO
15	Pregos com cabeça , acabamento polido corpo liso cabeça cônica e axadrezada ponta tipo diamante medida: 25 x 72 Medida em POL x BWG: 6.1/2 x 2 diâmetro: 7mm comprimento: 165,6mm = peso: 1kg	kg	500	Gerdau	10,83	N. V. VERDE & CIA LTDA ME
16	Registro de esfera PVC soldável 85 mm (2.1/2") azul para tubo PBA	und	8	Durin	238,66	N. V. VERDE & CIA LTDA ME
17	Registro de esfera PVC soldável 110 mm azul para tubo PBA	und	2	Durin	345,00	N. V. VERDE & CIA LTDA ME
18	Rejunte aditivo e flexível para piscina de ótima qualidade e resistência, cor azul, embalagens com 5kg.	unid	05			FRACASSADO
19	Revestimento cerâmico tamanho 20 x 20 cm, para piscina cor azul.	metro	100			FRACASSADO
20	Tijolo de barro comum cozido para alvenaria, com dimensões aprox. 9x14x19 com resistência mínima à compressão de 4,0 MPA e demais características conforme NBR 7170 da ABNT.	und.	5.000			FRACASSADO
21	Tinta acrílica premium fosca cor branca galão 18 ltrs	und	50	Colatex	233,00	LAJA LTDA ME
22	Tubos de PVC rígido para adutores e redes de água fabricados de acordo com a (nbr-5647 da ABNT) em barras de 6mts., na cor “marrom”, com bolsa JEI e ponta lisa e indicado para pressão máxima de serviço (7,5kgf/cm ou 75mca). A temperatura de aproximadamente 20°C. De 100 mm	mts	66			FRACASSADO
23	Tubos de PVC rígido para adutores e redes de água fabricados de acordo com a (nbr-5647 da ABNT) em barras de 6mts., na cor “marrom”, com bolsa JEI e ponta lisa e indicado para pressão máxima de serviço (7,5kgf/cm ou 75mca). A temperatura de aproximadamente 20°C. De 75 mm	mts	258			FRACASSADO

2 - DAS REQUISIÇÕES

2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As requisições serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A requisição devesse conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços/Empenho;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;

II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:

a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado

§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - **multa contratual** nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebre o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do «Cargo_do_Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS

Gestora do Setor de Registro de Preços

RAQUEL DE MORAES

Pregoeira

Empresas Detentoras da Ata:

Laja LTDA ME

Representante:

SR. AURIONE KENEDDY DA COSTA

CPF nº 722.532.584-15

RG nº 1.022.491 SSP/RN

N. V. Verde & CIA LTDA ME

Representante:

SR. JOSÉ LUIZ TOLOTTI

CPF nº 080.040.052-68

RG nº 67.113 SSP/RO

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:6F5C0E1D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

PROCESSO Nº 1230/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/SEMUSA/2017

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **G. GAMA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.479.369/0001-04 situada à Av. Calama nº. 6388, Bairro Igarapé, CEP: 76.824-262 na Cidade de Porto Velho/RO, Tel: (69) 3222-9191 representada legalmente pelo Sr. Warley Bueno Borges, inscrito no CPF nº 837.731.182-87 e RG nº 888.899 SSP/RO residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO e **PRODULIM EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.360.076/0001-53 situada a Rua Tenente Brasil nº 534 Sala A, Centro CEP: 76.900-014 na Cidade de Ji-Paraná/RO, Tel: (69) 3422 1919 representada legalmente pelo Sr. Alexander Alves Guimarães inscrito no CPF nº 981.741.777-87 e RG nº 928.096 SSP/RO residente e domiciliado na Cidade de Ji-Paraná/RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 08/SEMUSA/2017**, realizado no dia 09 de Agosto do ano de dois mil e dezessete, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 308 do processo em referência **RESOLVE PROMOVER FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR EM R\$	UNID.	EMPRESA DA ATA	DETENTORA
1	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE _ pH ácido. Princípio ativo: metabissulfito. Composição química: metabissulfito de sódio, sulfato de sódio anidro, sequestrantes, agente redutor anti-cloro e veículo alcalino. Galão c/ 50 Lts. Capacidade de diluição mínima de 3ml por quilo de roupas.	06	GL	Claralux	174,66		Produlim Eireli Me	
2	ADITIVO ALCALINIZANTE _ Princípio Ativo: associação sinérgica de alcalinizantes. Composição Química: alcalinizantes, sequestrantes e veículo aquoso. Galão c/ 50 Lts. Capacidade de diluição mínima de 4ml por quilo de roupas..	10	GL	Newdrop	270,00		Produlim Eireli Me	
3	ALVEJANTE CLORADO _ Princípio ativo: hipoclorito de sódio, cloro ativo. Composição química: hipoclorito de sódio, alcalinizantes, sequestrantes e veículo aquoso. Galão c/ 50 Lts. Capacidade de diluição mínima de 4 ml por quilo de roupas.	24	GL	Brasqui-mica	370,83		G. Gama Ltda Epp	
4	AMACIANTE DE ROUPAS _ Princípio ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio. Composição química: cloreto de diestearil, dimetil amônio, conservante, corante, essência e veículo aquoso. Galão c/ 50 Lts. Capacidade de diluição mínima de 3 ml por quilo de roupa.	12	GL	Gbel	125,80		Produlim Eireli Me	
5	DESINFETANTE DE USO GERAL _ Líquido, pH neutro. Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. Composição Química: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Tensoativo não iônico, essência, óleo de Eucalipto e veículo aquoso. Galão c/ 05 Lts. Capacidade de diluição de 1x49.	12	GL	Gbel	14,90		Produlim Eireli Me	
6	DESINFETANTE HOSPITALAR _ Líquido, pH neutro, Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloridrato de Polihexametileno Biguanida. Composição Química: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloridrato de Polihexametileno Biguanida, corante e veículo aquoso. Galão c/ 05 Lts. Capacidade de diluição de 1x500.	12	GL	Claralux	42,08		Produlim Eireli Me	
7	DETERGENTE CONCENTRADO PARA UMECTAÇÃO DE ROUPAS _ Líquido, pH neutro. Princípio Ativo: associação sinérgica de tensoativos aniônicos e não-aniônicos. Composição Química: Tensoativo aniônico, tensoativo não-aniônico, sequestrantes, branqueador óptico, essência, conservantes e veículo aquoso. Galão c/ 50 Lts. Capacidade de diluição mínima de 4ml por quilo de roupas.	24	GL	Claralux	287,00		Produlim Eireli Me	
8	DETERGENTE PH ALCALINO CLORADO, aspecto gel com princípio: Hipoclorito de Sódio, Cloro ativo média de 5%. Composição química : Hipoclorito de Sódio, Surfactantes não-aniônicos, alcalinizantes e veículo. Galão com 50 litros. Capacidade de diluição 1x100.	06	GL	Claralux	335,00		Produlim Eireli Me	

2 - DAS REQUISIÇÕES

2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As requisições serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A requisição deverá conter as mesmas informações quando da solicitação Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 - No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o produto até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
- V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;

II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:

- a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
- b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
- c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;;

d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado

§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - **multa contratual** nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do 8, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS

Gestora do Setor de Registro de Preços

RAQUEL DE MORAES

Pregoeira

Empresas Detentoras da Ata:

G. Gama LTDA EPP

Representante:

SR. WARLEY BUENO BORGES

CPF nº 837.731.182-87

RG nº 888.899 SSP/RO

Produlim EIRELI ME

Representante:

SR. ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

CPF nº 981.741.777-87

RG nº 928.096 SSP/RO

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:C1DA29D2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE RECLASSIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP /2016

PROCESSO Nº 620/SRP/2015

VALIDA ATÉ: 10 DE NOVEMBRO 2017

Aos vinte dias do mês de Setembro de Ano de dois e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico nº. 021/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e desclassificação da Ata de Registro de Preços nº. 019/SRP/2016, detentora Empresa Cordeiro e Batista, sob CNPJ:13.344.554/0001-58 que foi DESCLASSIFICADA pelo descumprimento da Clausula XII, Alínea B, da presente Ata. Para efeitos legais, fica reclassificada a Empresa REGINALDO PINTOR LTDA –ME, sob CNPJ: 03.244.485/0001-57, que a partir desta publicação para a ser detentora dos itens:1, 2, 8, 11, 13, 20, 21, 22, 26, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 49, 50 e 53 e para efeitos legais firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital nº. 021/CPL/2019 que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Material Gráfico, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 021/2016**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os itens que compõe esta ata se encontram em anexo.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A figura do carona será aceita em conformidade com a legislação em vigor.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para a entrega do material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para o início prestação de serviços será imediato a contar da entrega da nota de empenho.

Considera-se a prestação de serviços feita no mesmo dia da solicitação.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega do material será máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o atestado definitivo pelo setor competente, através de cheque/deposito em conta, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo para entrega do produto será de no máximo 15(quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho, ou conforme a solicitação dos órgãos solicitantes.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Princesa Isabel, 2307, centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre as 7h e as 13h.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº. 021/2016**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 021/2016**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ficará(a) o(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois por cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A Contratação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado a prestação de serviços, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 021/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 021/2016**.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº. 021/2016**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Mirante da Serra, em 20 de Setembro de 2017.

ANDRA DELFINO SILVA

Presidente

SRP

Mat. 1357

PROCESSO Nº 620/2015			Pregão Eletrônico: 021/2016									
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO			DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOM: 16/11/2016									
			DATA DE DA RECLASSIFICAÇÃO NO D.O.M: 20/09/2017									
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/2016			DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2016									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	Preço Mercado	de	Preço Mercado	Total	Dif. %	EMPRESA DETENTORA	Preço Registrado	Preço Total
1	Adesivo Vinil Automotivo com impressão digital em alta definição e c/ laminação em brilho	M2	400	SERV	120,25		48.100,00		-0,04	REGINALDO PINTOR	115,99	46.396,00
2	Lona 440g com impressão digital, resolução fotográfica máxima, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, medindo 6m x 2m, arte em lona.	UN.	50	SERV	886,00		3.131,50		-0,02	REGINALDO PINTOR	871,99	43.599,50
3	Banner em lona 440g, com impressão digital.	M2	400	SERV	62,63		25.052,00		-0,20	REGINALDO PINTOR	49,94	19.976,00
4	Cartaz tipo lambão em papel outdoor, com impressão digital, tamanho 70cmx100cm	UN.	300	SERV	62,78		18.834,00		-0,02	REGINALDO PINTOR	61,74	18.522,00
5	Envelopamento de Veículo em adesivo vinil automotivo com impressão digital em alta definição e com laminação em brilho	M2	100	SERV	120,00		12.000,00		-0,02	REGINALDO PINTOR	118,00	11.800,00
6	Faixas em lona 440g com impressão digital.	M2	450	SERV	61,88		27.846,00		-0,02	REGINALDO PINTOR	60,89	27.400,50
7	Credencial para Eventos, impressão digital colorida, em pvc furado, tamanho 10x8cm, com cordão 70cm.	UN.	800	SERV	2,10		1.680,00		-0,06	REGINALDO PINTOR	1,98	1.584,00

8	Crachá em PVC , impressão digital frente e verso, tamanho padrão, com cordão	UN.	2.000	SERV	12,88	25.760,00	-0,08	REGINALDO PINTOR	11,84	23.680,00
9	Alvara Sanitário em Papel Sulfit 180g, tamanho 21x30cm, impressão em 03 (três) Cores		350	SERV	1,90	665,00	-0,63	REGINALDO PINTOR	0,71	248,50
10	Atestado Médico em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x20,5cm, bloco com 100 folhas	BLC	500	SERV	7,46	3.730,00	-0,04	REGINALDO PINTOR	7,18	3.590,00
11	Atestado Médico Saúde Física e Mental em papel sulfit 75g, tamanho 13,3x18,5cm, Bloco com 100 folhas	BLC	100	SERV	7,90	790,00	-0,37	REGINALDO PINTOR	4,99	499,00
12	Auto de Infração Sanitária em papel autocopiativo, tamanho 21x30 cm, bloco com 50x3 vias	BLC	80	SERV	35,78	2.862,40	-0,36	REGINALDO PINTOR	22,99	1.839,20
13	Requisição de Materiais e/ou Serviços em papel sulfit 75g, tamanho 14x20cm, bloco com 100 folhas	BLC	280	SERV	31,63	8.856,40	-0,62	REGINALDO PINTOR	11,99	3.357,20
14	Nota Fiscal Prestação de Serviços , em papel autocopiativo, 50x3 vias, tamanho 20x22cm com numeração inicial a partir de 005.001	BLC	100	SERV	30,79	3.079,00	-0,03	REGINALDO PINTOR	29,98	2.998,00
15	BIC (Boletim de Informação Cadastral) em papel sulfit 75g, tamanho 21x30, bloco c/ 50x1 via	BLC	15	SERV	25,63	384,45	-0,22	REGINALDO PINTOR	19,99	299,85
16	BCE (Boletim de Cadastro Econômico) em papel sulfit 75g, tamanho 21x30, bloco c/ 50x1 via	BLC	30	SERV	24,24	727,20	-0,01	REGINALDO PINTOR	23,98	719,40
18	Boletim de Reconhecimento Geográfico em papel sulfit 75g, tamanho 21x30cm, bloco com 100 folhas	BLC	30	SERV	22,91	687,30	-0,08	REGINALDO PINTOR	20,99	629,70
19	Capa de Processo para Vigilância Sanitária - impressão em azul claro, papel couché 230g, tamanho 47,5 x 32,5cm	UN.	500	SERV	1,80	900,00	-0,46	REGINALDO PINTOR	0,97	485,00
20	Capas de Processo para SEMSAU , impressão na cor Ciano, papel cartolina branco 240g, tamanho 47,5x32,5cm	UN.	900	SERV	1,72	1.548,00	-0,54	REGINALDO PINTOR	0,79	711,00
21	Capa de Processo , papel cartolina branco 240gr, cor da impressão verde, tamanho 47,5x32,5 cm	UN.	8.000	SERV	1,46	11.680,00	-0,60	REGINALDO PINTOR	0,58	4.640,00
22	Capa de Processo , papel cartolina azul 180g, impressão 4x0 cores, tamanho 32,5x47,5cm	UN.	2.000	SERV	1,25	2.500,00	-0,47	REGINALDO PINTOR	0,66	1.320,00
23	Capa de Processo , papel cartolina amarela 180g, impressão 4x0 cores, tamanho 32,5x47,5cm	UN.	2.000	SERV	1,25	2.500,00	-0,33	REGINALDO PINTOR	0,84	1.680,00
24	Capa de Processo , papel cartolina branca 240g, impressão 4x0 cores, tamanho 32,5x47,5cm	UN.	1.000	SERV	1,40	1.400,00	-0,01	REGINALDO PINTOR	1,38	1.380,00
25	Ficha de Controle , em papel cartolina branca 240g, impressão 1x0 cor, tamanho 29x16cm	UN.	1.000	SERV	0,84	840,00	-0,17	REGINALDO PINTOR	0,70	700,00
26	Capa de Boletim Financeiro , papel cartolina branca 240g, impressão 2x0 cores, tamanho 32,5x47,5cm	UN.	1.000	SERV	1,42	1.420,00	-0,27	REGINALDO PINTOR	1,03	1.030,00
27	Cartazes para Divulgações Diversas , 4x0 cores, em papel couché 115g, tamanho 47x31cm	UN.	3.000	SERV	1,06	3.180,00	-0,16	REGINALDO PINTOR	0,89	2.670,00
28	Cartões de Visita (resinado) 4x1 cor, papel supremo 300g, tamanho 9x5cm	UN.	2.000	SERV	0,27	540,00	-0,44	REGINALDO PINTOR	0,15	300,00
29	Certificados , em papel couché 230g, impressão colorida de alta definição, tamanho 21x29,7cm.	UN.	1.500	SERV	1,95	2.925,00	-0,06	REGINALDO PINTOR	1,84	2.760,00
31	Ficha de Atendimento Individual , (e-SUS) Frente e Verso, papel sulfit 75g, tamanho 21x30cm com 100 folhas	BLC	250	SERV	16,35	4.087,50	0,00	REGINALDO PINTOR	16,31	4.077,50
32	Ficha de Atendimento Odontológico Individual (e-SUS) Frente e Verso, papel sulfit 75g, tamanho 21x30cm, bloco com 100 folhas	BLC	150	SERV	17,15	2.572,50	-0,48	REGINALDO PINTOR	8,94	1.341,00
33	Ficha de Atividade Coletiva (e-SUS) Frente e Verso, tamanho 21x30cm bloco c/ 100 folhas	BLC	120	SERV	16,53	1.983,60	-0,27	REGINALDO PINTOR	11,99	1.438,80
34	Ficha de Cadastro Domiciliar (e-SUS) papel sulfit 75g, tamanho 21x30cm bloco c/ 100 folhas	BLC	180	SERV	16,06	2.890,80	-0,56	REGINALDO PINTOR	6,99	1.258,20
35	Ficha de Cadastro Individual (e-SUS) Frente e Verso	BLC	300	SERV	15,85	4.755,00	-0,56	REGINALDO PINTOR	6,99	2.097,00

	tamanho 21x30cm com 100 folhas									
36	Ficha de Encaminhamento, papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm com 100 folhas	BLC	350	SERV	15,46	5.411,00	-0,42	REGINALDO PINTOR	8,91	3.118,50
37	Ficha de Notificação de Agravos do SINAN Frente e Verso, papel sulfite 75g, tamanho 21x30, 50x2 vias	BLC	150	SERV	20,26	3.039,00	-0,61	REGINALDO PINTOR	7,99	1.198,50
38	Ficha de Prescrição Médica, papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	350	SERV	15,46	5.411,00	-0,03	REGINALDO PINTOR	14,94	5.229,00
39	Ficha de Procedimentos (e-SUS), Frente e Verso, papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	500	SERV	15,46	7.730,00	-0,55	REGINALDO PINTOR	6,99	3.495,00
40	Ficha de Visita Domiciliar (e-SUS) papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	400	SERV	15,65	6.260,00	-0,05	REGINALDO PINTOR	14,94	5.976,00
41	Ficha Geral de Atendimento papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	350	SERV	15,46	5.411,00	-0,37	REGINALDO PINTOR	9,81	3.433,50
42	Ficha Referência e Contra Referência, papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	250	SERV	15,52	3.880,00	-0,16	REGINALDO PINTOR	12,99	3.247,50
43	FOLDER em papel chambril ou film coating de 120g, tamanho 21x30 cm, 4x4 cores, 3 dobras gráficas, com logomarca de evento e logomarca do Município de Mirante da Serra.	UN.	2000	SERV	1,52	3.040,00	-0,41	REGINALDO PINTOR	0,89	1.780,00
44	Folha de Registro de Ponto Frente e Verso papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	300	SERV	15,99	4.797,00	-0,49	REGINALDO PINTOR	8,21	2.463,00
45	Folhetos diversos, em papel couchê 115g, 4x4 cores, tamanho 14x20cm	UN.	4.000	SERV	0,34	1.360,00	-0,15	REGINALDO PINTOR	0,29	1.160,00
47	Notificação Receita Azul - em papel azul 56g, impressão preto, tamanho 24x10cm, bloco c/ 25 folhas numerado conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária	BLC	120	SERV	6,00	720,00	-0,36	REGINALDO PINTOR	3,84	460,80
48	Pedido de Exame Comum, papel sulfite 75g, tamanho 20x14cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	150	SERV	10,76	1.614,00	-0,07	REGINALDO PINTOR	9,96	1.494,00
49	Pedido de Exames, papel sulfite 75g, tamanho 10,5x15cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	100	SERV	8,43	843,00	-0,78	REGINALDO PINTOR	1,84	184,00
50	Receituário Comum, papel sulfite 75g, tamanho 14x18cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	750	SERV	9,18	6.885,00	-0,38	REGINALDO PINTOR	5,71	4.282,50
52	Requisição de material e medicamentos - papel sulfite 75g, tamanho 11x15cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	220	SERV	8,68	1.909,60	-0,31	REGINALDO PINTOR	5,99	1.317,80
53	Resumo de Reconhecimento Geográfico papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	40	SERV	23,81	952,40	-0,34	REGINALDO PINTOR	15,81	632,40
54	Resumo Semanal de Serviços Anti Vetorial papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	80	SERV	18,95	1.516,00	-0,28	REGINALDO PINTOR	13,69	1.095,20
55	Termo de Auto Apreensão e Interdição, 50x03 vias em papel autocopiativo, numerado a partir de 000.001, tamanho 21x30	BLC	50	SERV	39,26	1.963,00	0,00	REGINALDO PINTOR	39,22	1.961,00
56	Carimbo Automático Autoentintado, área de impressão 14X38mm com descrições de escritas variadas.	UN.	85	SERV	47,19	4.010,94	-0,01	REGINALDO PINTOR	46,94	3.989,90
57	Carimbo Automático Redondo, área de impressão 4x4cm, c/ descrições de escritas variadas.	UN.	30	SERV	77,69	2.330,63	-0,01	REGINALDO PINTOR	76,96	2.308,80
58	Carimbo, em madeira, tamanho 2x4cm, com descrições de escritas variadas.	UN.	100	SERV	15,19	1.518,75	0,00	REGINALDO PINTOR	15,15	1.515,00
59	Carimbo Automático Autoentintado, área de impressão 7x3cm, com descrições de escritas variadas.	UN.	25	SERV	50,00	1.250,00	0,00	REGINALDO PINTOR	49,97	1.249,25
60	Carimbo, em madeira, tamanho 4x4cm, com descrições de escritas variadas.	UN.	20	SERV	20,20	404,00	-0,01	REGINALDO PINTOR	19,96	399,20
61	Almofada E/R40 para carimbo Colop R40 redondo.	UN.	40	SERV	40,67	1.626,67	0,00	REGINALDO PINTOR	40,54	1.621,60
62	Almofada E/20 para carimbo ColopPrinter 20.	UN.	70	SERV	25,00	1.750,00	-0,01	REGINALDO PINTOR	24,86	1.740,20
63	Almofada E/R53 para carimbo ColopPrinter 53.	UN.	30	SERV	34,00	1.020,00	-0,03	REGINALDO PINTOR	32,99	989,70
64	Almofada E/50 para carimbo ColopPrinter 50.	UN.	20	SERV	34,00	680,00	-0,03	REGINALDO PINTOR	32,99	659,80
65	Carimbo Automático Autoentintado Datador Duplo	UN.	15	SERV	155,38	2.330,63	-0,03	REGINALDO PINTOR	149,97	2.249,55
66	Carimbo Automático	UN.	18	SERV	150,81	2.714,63	-0,01	REGINALDO PINTOR	149,97	2.699,46

	Autoentintado, PROTOCOLO C/ datador								
						169.753,10	74,95%		296.978,51
ANDRA DELFINO SILVA Presidente do SRP		ADINALDO DE ANDRADE Prefeito							
Detentora									

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	REGINALDO PINTOR LTDA - ME
	CNPJ 03.244.485/0001-57
	Av. Castelo Branco, 2836
	FONE: (69) 9 9213-4449
	CEP 76.926-000 Mirante da Serra - RO
	e-mail: adesivomania@hotmail.com
	Carmem Silva da Cruz
	CPF 728.720.422-20

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador: D5DED04E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017

Processo número: 1237/2017

Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2017

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS DESPESAS COM RECARGATONER E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS.

VALIDADE DA ATA: 21.09.2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.274.178/0001-87. Situada na AV: Canaã, nº 3000 primeiro andar 01, no município de Ariquemes - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 350280 órgão expedidor SSP/RO e CPF sob nº 326.813.642-72, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes - RO; **MTSI COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.145.027/0001-66. Situada na RUA Taquari, nº 1301 sala 02, no município de São Paulo - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Suely Grecco Franco, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.394.193-6 órgão expedidor SSP e CPF sob nº 873.802.188-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo; **JO & JO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.438.051/0001-49. Situada na RUA: Mal. Mascarenhas de Moraes 1330, no município de Maringá - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Lennon André Wenceslau, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9702236-4 órgão expedidor SESP/PR e CPF sob nº 010.358.569-99, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR; **ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 77.578.524/0001-99. Situada na RUA: Edgard Vieira de Azevedo Filho, nº 88 sala "A", no município de Santo Antônio da Platina - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Alirio Ferreira Barbosa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 522096 órgão expedidor SSP e CPF sob nº -210.652.259-20, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina - PR; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 40/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS DESPESAS COM RECARGATONER E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira 5.1 Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável. proposta apresentada.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: **Fornecedor:** CNPJ: 77.578.524/0001-99 ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
4	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3225, CARTUCHO DE TONER 100 NOVO	xerox work centre 3225	UN	24,0000	198,2100	4.757,04
Total do Fornecedor:						4.757,04
Fornecedor: CNPJ: 26.145.027/0001-66 MTSI CMERCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO EIRELI						
<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
3	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA OKI MODELO ES 5112 SÉRIE ES 5100, CARTUCHO TONER NOVO.	MSTI	UN	100,0000	303,6400	30.364,00
Total do Fornecedor:						30.364,00
Fornecedor: CNPJ: 07.438.051/0001-49 JO & JO INDUSTRIA E COM. DE ELETRO ELETRONICOS LTDA ME						
<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
1	Recarga de toner 80A		SERV	200,0000	37,5000	7.500,00
Total do Fornecedor:						7.500,00
Fornecedor: CNPJ: 27.274.178/0001-87 TJ COM. DE PRODUTOS EIRELI ME						
<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
2	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX 3045, CARTUCHO DE TONER NOVO	CHINAMETE BY QUALY 106R02180	UN	100,0000	17,3900	1.739,00
5	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX LEX MARK X264/ 364	CHINAMETE BY QUALY	UN	24,0000	68,9900	1.655,76
Total do Fornecedor:						3.394,76
TOTALIZAÇÃO: 46.015,80						

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço empenhado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.39 conforme projetos atividades: 2.123, 2.127, 2.140, 2.141 e 2.145.

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Governo: elemento de despesa: 33.90.30.00.00

projetos atividades:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.274.178/0001-87. Situada na AV: Canaã , nº 3000 primeiro andar 01, no município de Ariquemes - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 350280 órgão expedidor SSP/RO e CPF sob nº 326.813.642-72, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes – RO.

MTSI COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.145.027/0001-66. Situada na RUA Taquari, nº 1301 sala 02, no município de São Paulo - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Suely Grecco Franco, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.394.193-6 órgão expedidor SSP e CPF sob nº 873.802.188-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo.

JO & JO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.438.051/0001-49. Situada na RUA: Mal. Mascarenhas de Moraes 1330, no município de Maringá - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Lennon André Wenceslau, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9702236-4 órgão expedidor SESP/PR e CPF sob nº 010.358.569-99, residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR.

ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 77.578.524/0001-99. Situada na RUA: Edgard Vieira de Azevedo Filho, nº 88 sala "A", no município de Santo Antônio da Platina - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Alirio Ferreira Barbosa , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 522096 órgão expedidor SSP e CPF sob nº -210.652.259-20, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina –PR.

TESTEMUNHAS:

Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

Tiago Anderson Sant'Anna
Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:0C8D9875

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 031/2017

PROCESSO: 759/2017

OBJETO: Aquisição de um Notebook, para atender a solicitação desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na SOLICITAÇÃO DE DESPESA N. 1307/2017.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
001	Und	01	NOTEBOOK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I7 (7ª GERAÇÃO), VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2.7 GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 3.5 GHZ, CACHE DE 4MB, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 GIGA BYTES, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, HD DE NO MÍNIMO 1 TB, CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE WIRELESS, RJ-45 ETHERNET (10/100/1000), TECLADO ALFANUMÉRICO EM PORTUGUÊS (BRASIL) (PADRÃO ABNT2), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITES (ORIGINAL), LEITOR DE CARTÃO: SD, SDHC E SDXC, FORMATO DA TELA WIDESCREEN, RESOLUÇÃO DA TELA COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 15" E MÁXIMO 15.6" POLEGADAS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, ACOMPANHA CARREGADOR E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELL, ACER, SONY VAIO.			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R\$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, INSS/Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014) e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:
Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:FB60EB16

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2017 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Onde se lê

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Jarú, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria Nº 0073/GP/2017, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 222/GP/1993, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes deste edital – Médico Obstetra, Médico Anestesiologista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo.*

Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

1.2. As inscrições ocorrerão no período de 18 a 25 de Setembro de 2017.

1.3. O candidato deverá realizar a inscrição em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet

(www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente Edital, e deverá ainda imprimir o formulário constante do Anexo I e entregar juntamente com os demais documentos para a efetivação da inscrição.

1.4. As inscrições poderão ser realizadas também pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jarú, das 07h30m às 11h30m e das 13h30 as 17h30, com endereço à Avenida Florianópolis, 3062, Centro, Jarú, Rondônia, CEP 76890-000; por meio de terceiros mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e com especificações de poderes e documentos de identidade do procurador devendo a documentação do candidato inscrito estar autenticada ou acompanhada dos originais.

1.5. O formulário de inscrição estará disponível no Anexo I deste edital e deverá ser entregue devidamente preenchido no ato da inscrição, anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte para servir de suporte na análise de títulos os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

A). A efetivação da inscrição se dará no período, horário e local indicados nos itens 1.2, 1.3 e 1.4, quando os candidatos deverão entregar DUAS VIAS do formulário de inscrição devidamente preenchido, DUAS VIAS do comprovante de entrega dos documentos exigidos para a inscrição e daqueles exigidos como requisitos mínimos para o cargo pretendido, acompanhado dos documentos comprobatórios discriminados no Quadro de documentação a seguir.

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTOS

01 cópia – Curriculum Vitae

01 cópia - Cédula de identidade civil (autenticada em cartório de notas e registro civil).

01 cópia - Cadastro de Pessoa Física (autenticada em cartório de notas e registro civil).

02 vias do Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado.

01 cópia - Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitora o cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico (*autenticado em cartório de notas e registro civil*).

01 cópia – Diploma ou comprovante de Pós-graduação (*Strictu Sensu* ou *Lato senso*, Mestrado ou Doutorado), Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizado, emitido pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitora ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico (*autenticado em cartório de notas e registro civil*).

Comprovante de tempo de serviço na área, podendo ser: certidão de tempo de serviço, registro de controle de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS – ou outro cuja comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação. (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último se for o caso e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente).

01 Cópia - Registro no Conselho de Classe Competente. (*autenticado em cartório de notas e registro civil*).

1.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a entrega de:

a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

b) 01 cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

1.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.

b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.

c) Não possuir disponibilidade no CNES de 40h.

d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

1.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.

1.9. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

1.10. São requisitos para investidura no cargo público:

a) a nacionalidade brasileira;

b) o gozo dos direitos civis e políticos;

c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

e) a idade mínima de 18 anos;

f) aptidão física e mental;

g) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.

1.11. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço

www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios

www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o anexo II.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar **no ato da inscrição** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO.

CARGO	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
MÉDICO OBSTÉTRA 40H	02	40	R\$ 6.535,08 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO OBSTÉTRA 20H	01	20	R\$ 3.414,79 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO ANESTESISTA 40H	01	40	R\$ 6.535,08 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO ANESTESISTA 20H	01	20	R\$ 3.414,79 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
ENFERMEIRO 40H ESF	02	40	R\$ 1.937,21 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
ENFERMEIRO 40H HOSPITAL	01	40	R\$ 1.937,21 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
FONOAUDIÓLOGA 40H	01	40	R\$ 1.937,21 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses no interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais.

4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses no interesse da administração pública, a contar da data de publicação de seu resultado final.

4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, no ato de apresentação do contratado naquela Secretaria.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, **SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM**.

6.2. Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, das 07h30m às 11h30m e as 13h30 as 17h30, no período de 18 a 25 de Setembro de 2017;

6.3. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;

6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;

6.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível em Anexo I- Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos;

6.6. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;

6.7. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;

6.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;

6.9. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;

6.10. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;

6.11. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;

6.12. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;

6.13. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portais

www.jaru.ro.gov.br e

www.diariomunicipal.com.br/arom na data constante no - Cronograma em anexo II;

6.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ÍTEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos (máximo 1 graduação é indispensável)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Especialização específico para área de atuação.	2 pontos (máximo de 3 cursos)	6 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida.	4 pontos (máximo 1 curso)	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	6 pontos (máximo 1 curso)	6 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas – Modalidade Presencial	1 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas – Modalidade EAD	1 ponto (máximo 1 curso)	1 pontos
Total de pontos		30 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Jarú, de acordo com anexo II.

7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).

b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;

c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia 26/09/2017 e publicada no endereço eletrônico

www.jaru.ro.gov.br;

www.diariomunicipal.com.br/arom

8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 29/09/2017 através do endereço eletrônico

www.jaru.ro.gov.br;

www.diariomunicipal.com.br/arom e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jarú e Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da saúde.

8.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia 04/10/2017, divulgando-o no Site:

www.jaru.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios/AROM

www.diariomunicipal.com.br/arom, fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jarú e Secretaria Municipal de Saúde.

09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses no interesse da administração pública.

9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, à contar da data da publicação do edital de convocação.

9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

9.3 Para o **ato da contratação** serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;

- CPF;

- Título de Eleitor;

- Comprovante de Quitação Eleitoral;

- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

- PIS/PASEP;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.
- 9.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrado exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sob a égide da CLT e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da Administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrecente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

www.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru

www.jaru.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na data pré-estabelecida.

12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

12.4.1 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.

12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

12.6. A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contratação de cargos para a SEMUSA/JARU através do Portaria Nº 0073/GP/2017, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

13.1 Médico Obstetra

Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área inclusive atendimento pré-natal de baixo e alto risco. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínico-Obstétricos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

13.2 Médico Anestesiista

Verificar condições gerais dos pacientes através de consulta pré-anestésica; ser responsável pelo ato anestésico-cirúrgico durante a intervenção cirúrgica e no pós-operatório imediato; monitorar as condições gerais do paciente e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.

13.3 Enfermeiro

Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; exercer consultas de enfermagem, bem como cuidados diretos de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados à capacidade de tomar decisões imediatas; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar em projeto de construção ou reforma de unidades de internação; prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente puerpera e ao recém-nascido; participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto, executar e assistir serviços de obstetrícia em situação de emergência e executar parto sem distorcia; participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente dos programas de educação continuada; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais de trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; prestar assistência à parturiente e ao parto normal; identificar as distóticas obstétricas e tomada de providência até chegada de médico; realizar episiotomia e episiorrafia, com aplicação de anestesia local quando necessária. Requisito: Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

13.4 Fonoaudiólogo

Atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como o aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz. Desenvolve trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação oral e escrita, voz e audição; participa de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realiza terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realiza o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala; colabora em assuntos Fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projeta, dirige ou efetua pesquisas fonoaudiológicas promovidas por outras entidades; encaminha o paciente ao especialista, orientando-o e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; opina quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a avaliação profissional ou escolar; participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; auxilia autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, pareceres, palestras orientativas e outros; participa da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; executa outras atividades correlatas. Requisito: Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Competente.

14. ANEXOS

ANEXO I: Formulário de Inscrição e entrega de títulos;

ANEXO II: Cronograma

ANEXO III: Declarações de Acumulo de Cargos.

Jaru/RO, 15 de Setembro de 2017.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 002-SEMUSA/2017

INSCRIÇÃO Nº

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JARU

Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)

[illegible]

Data de Nascimento Idade Número do documento de Identidade Órgão Expedidor UF

[illegible]

[illegible][illegible]

Endereço

[illegible]

Número Bairro

[illegible]

CEP Cidade UF

[illegible]

Cargo a que concorre

[illegible]

INDIQUE COM UM “X” SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA QUALIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA DECLARADA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DEPENDERÃO DE AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDA NO EDITAL DESTES TESTES SELETIVOS. (anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço às exigências dos atos reguladores deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

DATA: ____/____/2017

Assinatura: _____

RELAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS/TÍTULOS ENTREGUES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria Nº 0073/GP/2017– RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU RO	INSCRIÇÃO Nº	
Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)		

Cargo a que concorre

[illegible]

DATA: ____/____/2017

Responsável pela inscrição _____

Responsável pela inscrição
Carimbo/Assinatura

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
18/09/2017	Divulgação do Edital
18 a 25/09/2017	Período das inscrições com a entrega de documentos
26/09/2017	Homologação das Inscrições
27 a 28/09/2017	Período de Seleção
29/05/2017	Divulgação do Resultado Provisório
02 e 03/10/2017	Recurso do Resultado Provisório
04/10/2017	Resultado Final após julgamento de recurso e Homologação do Resultado

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru, RO, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____ de _____ cargo, função denominação do cargo, função ou emprego ,localizada à _____ em regime jurídico _____ endereço completo com telefone estatutário, celetista, outros em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru, RO, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO
(modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____ CPF: _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o _____ e prestava serviços no (a) _____ cargo, Função ou Emprego

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

Leia-sê

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria Nº 0073/GP/2017, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 222/GP/1993, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes deste edital – Médico Obstetra, Médico Anestesiologista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo.*

Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

1.2. As inscrições ocorrerão no período de 18 a 25 de Setembro de 2017.

1.3. O candidato deverá realizar a inscrição em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet

(www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente Edital, e deverá ainda imprimir o formulário constante do Anexo I e entregar juntamente com os demais documentos para a efetivação da inscrição.

1.4. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, das 07h30m às 11h30m e das 13h30 as 17h30, com endereço à Avenida Florianópolis, 3062, Centro, Jaru, Rondônia, CEP 76890-000; A inscrição por meio de terceiros se dará na forma do item 1.6 deste edital.

1.5. O formulário de inscrição estará disponível no Anexo I deste edital e deverá ser entregue devidamente preenchido no ato da inscrição, anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte para servir de suporte na análise de títulos os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

A). A efetivação da inscrição se dará no período, horário e local indicados nos itens 1.2, 1.3 e 1.4, quando os candidatos deverão entregar DUAS VIAS do formulário de inscrição devidamente preenchido, DUAS VIAS do comprovante de entrega dos documentos exigidos para a inscrição e daqueles exigidos como requisitos mínimos para o cargo pretendido, acompanhado dos documentos comprobatórios discriminados no Quadro de documentação a seguir.

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTOS

01 cópia – Curriculum Vitae

01 cópia - Cédula de identidade civil (autenticada em cartório de notas e registro civil).

01 cópia - Cadastro de Pessoa Física (autenticada em cartório de notas e registro civil).

02 vias do Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado.

01 cópia - Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitora o cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico (*autenticado em cartório de notas e registro civil*).

01 cópia – Diploma ou comprovante de Pós-graduação (*Strictu Sensu* ou *Lato senso*, Mestrado ou Doutorado), Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizado, emitido pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitora ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico (*autenticado em cartório de notas e registro civil*).

Comprovante de tempo de serviço na área, podendo ser: certidão de tempo de serviço, registro de controle de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS – ou outro cuja comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação. (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último se for o caso e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente).

01 Cópia - Registro no Conselho de Classe Competente. (*autenticado em cartório de notas e registro civil*).

1.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a entrega de:

a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

b) 01 cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

1.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.

b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.

c) Não possuir disponibilidade no CNES de 40h.

d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

1.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.

1.9. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

1.10. São requisitos para investidura no cargo público:

a) a nacionalidade brasileira;

b) o gozo dos direitos civis e políticos;

c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

e) a idade mínima de 18 anos;

f) aptidão física e mental;

g) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.

1.11. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o anexo II.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar **no ato da inscrição** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO.

CARGO	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
MÉDICO OBSTÉTRA 40H	02	40	R\$ 6.535,08 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO OBSTÉTRA 20H	01	20	R\$ 3.414,79 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO ANESTESISTA 40H	01	40	R\$ 6.535,08 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO ANESTESISTA 20H	01	20	R\$ 3.414,79 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
ENFERMEIRO 40H ESF	02	40	R\$ 1.937,21 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
ENFERMEIRO 40H HOSPITAL	01	40	R\$ 1.937,21 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
FONOAUDIÓLOGA 40H	01	40	R\$ 1.937,21 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses no interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais.

4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses no interesse da administração pública, a contar da data de publicação de seu resultado final.

4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, no ato de apresentação do contratado naquela Secretaria.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, *SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM*.

6.2. Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, das 07h30m às 11h30m e as 13h30 as 17h30, no período de 18 a 25 de Setembro de 2017;

6.3. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;

6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;

6.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível em Anexo I- Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos;

6.6. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;

6.7. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;

6.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;

6.9. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;

6.10. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;

6.11. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;

6.12. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;

6.13. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portais

www.jaru.ro.gov.br e

www.diariomunicipal.com.br/arom na data constante no - Cronograma em anexo II;

6.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ÍTEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos (máximo 1 graduação é indispensável)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Especialização específico para área de atuação.	2 pontos (máximo de 3 cursos)	6 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida.	4 pontos (máximo 1 curso)	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	6 pontos (máximo 1 curso)	6 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas – Modalidade Presencial	1 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas – Modalidade EAD	1 ponto (máximo 1 curso)	1 pontos
Total de pontos		30 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br,

www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Jaru, de acordo com anexo II.

7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).

b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;

c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia 26/09/2017 e publicada no endereço eletrônico

www.jaru.ro.gov.br;

www.diariomunicipal.com.br/arom

8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 29/09/2017 através do endereço eletrônico

www.jaru.ro.gov.br;

www.diariomunicipal.com.br/arom e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da saúde.

8.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia 04/10/2017, divulgando-o no Site:

www.jaru.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios/AROM

www.diariomunicipal.com.br/arom, fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.

09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses no interesse da administração pública.

9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, à contar da data da publicação do edital de convocação.

9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

9.3 Para o **ato da contratação** serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;

- CPF;

- Título de Eleitor;

- Comprovante de Quitação Eleitoral;

- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

- PIS/PASEP;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certidão de Nascimento ou casamento;

- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

- Declaração de bens reconhecida em cartório;

- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;

- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

- Certidão negativa da Fazenda estadual;

- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;

- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.
- 9.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrado exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sob a égide da CLT e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da Administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

www.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru

www.jaru.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na data pré-estabelecida.

12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

12.4.1 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.

12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

12.6. A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contratação de cargos para a SEMUSA/JARU através do Portaria Nº 0073/GP/2017, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

13.1 Médico Obstetra

Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área inclusive atendimento pré-natal de baixo e alto risco. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínico-Obstétricos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

13.2 Médico Anestesiologista

Verificar condições gerais dos pacientes através de consulta pré-anestésica; ser responsável pelo ato anestésico-cirúrgico durante a intervenção cirúrgica e no pós-operatório imediato; monitorar as condições gerais do paciente e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.

13.3 Enfermeiro

Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; exercer consultas de enfermagem, bem como cuidados diretos de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados à capacidade de tomar decisões imediatas; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar em projeto de construção ou reforma de unidades de internação; prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente puérpera e ao recém-nascido; participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto, executar e assistir serviços de obstetrícia em situação de emergência e executar parto sem dor; participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente dos programas de educação continuada; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de

acidentes e de doenças profissionais de trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; prestar assistência à parturiente e ao parto normal; identificar as distóticas obstétricas e tomada de providência até chegada de médico; realizar episiotomia e episiorrafia, com aplicação de anestesia local quando necessária. Requisito: Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

13.4 Fonoaudiólogo

Atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como o aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz. Desenvolve trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação oral e escrita, voz e audição; participa de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realiza terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realiza o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala; colabora em assuntos Fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projeta, dirige ou efetua pesquisas fonoaudiológicas promovidas por outras entidades; encaminha o paciente ao especialista, orientando-o e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; opina quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a avaliação profissional ou escolar; participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; auxilia autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, pareceres, palestras orientativas e outros; participa da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; executa outras atividades correlatas. Requisito: Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Competente.

14. ANEXOS

ANEXO I: Formulário de Inscrição e entrega de títulos;

ANEXO II: Cronograma

ANEXO III: Declarações de Acumulo de Cargos.

Jaru/RO, 15 de Setembro de 2017.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 003-SEMUSA/2017

INSCRIÇÃO Nº

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JARU

Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)

[illegible]

Data de Nascimento Idade Número do documento de Identidade Órgão Expedidor UF

[illegible]

Sexo CPF DDD Telefone

[illegible]

Endereco

[illegible]

Número Bairro

[illegible]

CEP Cidade UF

[illegible]

Carga a que concorre

[illegible]

INDIQUE COM UM “X” SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA QUALIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA DECLARADA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DEPENDERÃO DE AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDADA NO EDITAL DESTES TESTES SELETIVOS. (anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço às exigências dos atos reguladores deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

DATA: ____/____/2017

Assinatura: _____

RELACÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS/TÍTULOS ENTREGUES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria Nº 0073/GP/2017– RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU RO	INSCRIÇÃO Nº	
Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)		

Cargo a que concorre

[illegible]

DATA: ____/____/2017 Responsável pela inscrição _____

Carimbo/Assinatura

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
18/09/2017	Divulgação do Edital
18 a 25/09/2017	Período das inscrições com a entrega de documentos
26/09/2017	Homologação das Inscrições
27 a 28/09/2017	Período de Seleção
29/09/2017	Divulgação do Resultado Provisório
02 e 03/10/2017	Recurso do Resultado Provisório
04/10/2017	Resultado Final após julgamento de recurso e Homologação do Resultado

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru, RO, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

(modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____ de _____ cargo, função denominação do cargo, função ou emprego ,localizada à _____ em regime jurídico _____ endereço completo com telefone estatutário, celetista, outros em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru, RO, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO

(modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____ CPF: _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o _____ e prestava serviços no (a) _____ cargo, Função ou Emprego

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:79812633